ANNO XLIX. NUMERO 283 — QUARTA FEIRA 10 DE DEZEMBRO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Just Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio da fazenda.

Decreto n. 5,474 de 26 de novembro de 1873

« Hei por bem, para execução do art. 7.º do decreto n. 5,321 de 30 de junho ultimo, que do 1.º de janeiro proximo futuro em diante se observem nas alfandegas e mesas de rendas do imperio, onde o serviço das capatazias e armazenagens estiver a cargo da administração publica, as seguintes disposições:

« Art. 1.º As mercadorias depositadas nos armazens pertencentes ás alfandegas e mesas de rendas, ou por estas costeadas, qualquer que seja a procedencia e destino das mesmas mercadorias, estão sujeitas ao pagamento de armazenagem; exceptuadas unicamente:

« 1.º As mercadorias comprehendidas nos §§ 1.º a 10, 25, 26 e 31 do art. 4.º das disposições preliminares da tarifa.

« 2.º As moedas de ouro, prata e de qualquer outro metal; os bilhetes dos bancos de circulação e as letras hypothecarias dos bancos de credito real.

« 3.º As bagagens propriamente ditas, que não são sujeitas a direitos de consumo.

« Art. 2.º A armazenagem é devida desde o dia da entrada das mercadorias nos armazens, pontes e depositos até o da sua sahida, e, salvas as excepções dos arts. 5.º e 6.º, será calculada sobre o valor official que as mercadorias tiverem na tarifa, ou fôr arbitrado na forma do art. 570 do regulamento de 19 de setembro de 1860, a saber:

Até 6 mezes na razão de		0,3 0/0	ao mez.
» 12 »	»	0,4 0/0	»
» 18 »	»	0,5 0/0	»
» 24 »	»	0,6 0/0	»

« Por todo o tempo excedente a 24 mezes, na razão de 1 0/0 ao mez.

« Neste calculo as fracções de mez contar-se-hão por mezes inteiros.

« Art. 3.º As mercadorias despachadas, que dentro do prazo de oito dias uteis, a contar da data do pagamento dos direitos, não forem retiradas dos armazens, pontes ou depositos, por mero interesse, negligencia ou culpa de seu dono ou consignatario, ou prepostos destes, pagarão armazenagem em dobro; salvo se a demora, a juizo do chefe da repartição fôr devida a embaraços provenientes da affluencia do serviço, ou a qualquer outra causa independente da vontade do despachante. Neste caso não terá lugar cobrança alguma correspondente ao tempo da demora.

« Art. 4.º A armazenagem das mercadorias isentas de direitos de consumo, e não comprehendidas nas excepções do art. 1.º, será cobrada do valor que lhes fôr fixado nas respectivas notas de despacho, de conformidade com as regras seguidas nos despachos *ad valorem*.

« Art. 5.º as mercadorias pertencentes a navios arribados, que tenham de ser descarregadas, pagarão armazenagem segundo o seu peso, e pela forma estabelecida na tabella annexa.

« Art. 6.º A armazenagem da aguardente de producção nacional será cobrada na razão de 5 0/0 dos respectivos direitos por mez de demora, a contar do dia da entrada para o deposito. (Art. 25 da lei n. 1,507 de 26 de setembro de 1867.)

« Art. 7.º As mercadorias despachadas a bordo ou sobre agua, e que a requerimento das partes, e por consentimento do chefe da repartição, tiverem de transitar ou sahir pelos armazens, depositos ou pontes das alfandegas e mesas de rendas, se ahi se demorarem mais de tres dias uteis, deverão pagar armazenagem em dobro.

« Art. 8.º As taxas denominadas de embarque e desembarque serão as seguintes:

Por volume de peso até 50 kilogrammas	60 rs.
Por dezena ou fracção de dezena de kilogramma que exceder	20 »

« Nestas taxas está comprehendida a da abertura dos volumes, pelo que nada mais se exigirá sob este titulo.

« Paragrapho unico. Exceptuam-se:

« 1.º Os volumes que constituirem bagagem de passageiros propriamente dita, os quaes não são sujeitos a taxa alguma.

« 2.º Os que contiverem generos nacionaes destinados á exportação, os quaes continuarão a pagar as taxas de 40 e 20 rs. mencionadas no art. 9º do decreto n. 5,321 de 30 de junho ultimo.

« Art. 9.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« O visconde do Rio Branco, conselheiro de estado, senador do imperio, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario dos negocios da fazenda e presidente do tribunal do thesouro nacional, assim o tenha entendido e o faça executar.

« Palacio do Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1873, 52º da independencia e do imperio. —Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*Visconde do Rio Branco.*

Tabella da armazenagem das mercadorias pertencentes aos navios arribados, a que se refere o decreto. n 5,474 desta data.

MERCADORIAS.	Taxas por tonelada metrica (peso).
Assucar	3$000
Borracha em bruto, couros salgados e chifres	4$400
Cacáo	3$000
Café	3$700
Caldeiras para vapor	5$200
Carvão solto	2$000
Carvão de pedra em tijolos e em barricas	3$800
Cinzas	3$000
Cobre em estado mineral	5$400
Conchas	3$000
Ferro	5$200
Guano	4$600
Lã	2$700
Madeiras	3$500
Ossos	3$000
Pinho de resina	3$800
Prata em estaddo mineral	5$000
Sal	3$900
Salitre	3$900
Telhas	4$600
Tijolos	4$600
Trigo em grão	5$200
Vinhos e mais liquidos alcoolicos	2$800
Quaesquer outras mercadorias	3$700

Observações.—1.ª As mercadorias serão entregues e recebidas do portaló dos navios.

2.ª Os navios são obrigados a atracar junto ás pontes ou cáes dos armazens em que tiverem de descarregar, e a trazer ao portaló e passar deste para o porão, com seus proprios apparelhos, as mercadorias de seu carregamento.

3.ª As taxas fixadas na tabella comprehendem as que actualmente se pagam pelo serviço do transporte das mercadorias do portaló para os armazens e vice-versa e dão direito a conservarem-se as mesmas mercadorias em deposito até tres mezes completos. Findo este prazo, a armazenagem, que d'ahi em diante se vencer, será paga com o abatimento de 25 0/0 das taxas fixadas, e repetida tantas vezes quantos forem os trimestres que decorrerem durante esse deposito, considerando-se vencido o trimestre começado, embora as mercadorias sejam retiradas antes de haver elle terminado.

4ª. As mercadorias que tiverem de ser vendidas no porto da arribada, por estarem avariadas ou para occorrer ás despezas da arribada, pagarão armazenagem proporcional ao tempo que estiverem depositadas.

5ª. O ouro ou prata em pó, barra, pinha ou moeda, e quaesquer outros objectos de grande valor e pequeno volume, pertencentes ao carregamento dos navios, poderão ser depositados em algum banco, precedendo licença do inspector da alfandega, e mediante as cautelas fiscaes que este julgar necessarias.

6ª. Quando o carregamento do navio arribado constar de uma só mercadoria, ou de diversas, porém, todas sujeitas ás mesmas taxas, se poderá fazer a cobrança destas pela arqueação do navio, salvo se por parte da fazenda nacional, ou do dono ou consignatario do navio, houver reclamação em contrario.

No primeiro caso observar-se-hão as regras do decreto n. 3,883 de 29 de março de 1867, que lhes forem applicaveis.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1873. — *Visconde do Rio Branco.*

Circular n. 55. — Ministerio dos negocios da fazenda. — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1873.

O Visconde do Rio Branco, presidente do tribunal do thesouro nacional, remette aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda, afim de que a faça o observar nas alfandegas e mesas de rendas de sua jurisdicção, a tabella de multiplicadores a esta junta, que facilita o calculo da armazenagem, tirada dos valores officiaes das mercadorias, na forma do artigo 2º do decreto n. 5,474 de 26 do corrente mez. - *Visconde do Rio Branco.*

Tempo de demora da mercadoria.	RAZÃO DOS DIREITOS. 5 %	10 %	20 %	30 %	40 %	50 %
	MULTIPLICADORES.					
Até 6 mezes (na razão de 0,3 0/0 ao mez)......	6 %	3 %	1,5 %	1 %	0,75 %	0,6 %
Até 12 mezes (na razão de 0,4 0/0 ao mez)......	8 %	4 %	2 %	1,33 %	1 %	0,8 %
Até 18 mezes (na razão de 0,5 % ao mez)......	10 %	5 %	2,5 %	1,66 %	1,25 %	1 %
Até 24 mezes (na razão de 0,6 0/0 ao mez)......	12 %	6 %	3 %	2 %	1,5 %	1,2 %
De mais de 24 mezes (na razão de 1 0/0 ao mez)......	20 %	10 %	5 %	3,33 %	2,5 %	2 %

Nota.—Multiplicam-se os direitos de consumo pelo correspondente multiplicador, o resultado será a armazenagem de um mez, segundo a razão dos direitos, e o tempo de demora da mercadoria.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1873.—*Visconde do Rio Branco.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 10 DE DEZEMBRO DE 1873.

Noticias do sul do imperio.

Chegou hontem ás 11 horas e meia da manhã o vapor francez *Mendoza*, trazendo datas: de S. Paulo 30 do passado, do Rio de Janeiro 3, e da Bahia 7 do corrente.

S. PAULO.

O Sr. Carlos Augusto de Carvalho, quinto annista de 1871, fizera acto e sendo plenamente approvado, tomara o grão de bacharel em direito.

Em Campinas dera-se no dia 23 um grande desmoronamento que a *Gazeta* narra nos seguintes termos:

« Estão a se construir em uma espaçosa quadra de terreno pertencente ao Sr. J. Raggio Nobrega, 40 casas terreas para alugar. Dessas já estavam erguidas, emmadeiradas e cobertas de telha 16, a fazerem face para a rua da Constituição. Ora, no alludido dia fazia um vento rijo desde pela manhã e recrudesceu á tarde. Tendo ainda assim affluido bastante povo á estação da estrada de ferro, quando dahi a pouco voltavam os passeiantes daquelle ponto tiveram de presenciar uma scena surprendente e estranha: as casas todas tinham desabado com a ventania, sem ficar mais do que um pedaço de parede para a esquina da rua de S. João. Aquella construcção toda tornou-se n'um momento uma larga e ampla molle de ruinas atulhando o leito da rua. Entretanto, o que é de assombrar, n'um lugar daquelles, em um domingo, o desmoronamento não apanhou victimas além de dous pretos: um que teve as pernas fracturadas e outro que ficou levemente offendido.

« Mas é que um caso, ou antes um designio occulto da Providencia viera evitar uma tremenda catastrophe, cujas consequencias horrorisrão só de pensar se nellas. O desastre teve lugar ás 5 3/4 horas exactamente, e sendo que uma circumstancia fortuita fez demorar o trem da via ferrea que só chegou ás 6 horas, devendo ter chegado ás 5 1/2; calcula-se que, se houvera tocado pontualmente á estação no tempo regular, os passageiros estariam descendo aquelle caminho... E' doloroso imaginar mesmo o que se teria passado.

« Ainda outra felicidade: ter-se dado em um domingo o caso, pois se fôra em dia de semana, pudera ter apanhado muitos trabalhadores.

« Emfim, tudo está passado, e agora o que cumpre é olhar para o futuro »

Em varias localidades tinham cahido chuvas de pedra, causando grandes estragos. A tal respeito refere o *Paulista* de Taubaté em data de 23:

« Ante-hontem no bairro da Pedra Negra, cahio uma grande chuva de pedra acompanhada de um vendaval desfeito, como não ha memoria de outro igual. Os destroços foram completos, e entre outros a fazenda do nosso amigo Sr. Jordão Pereira de Barros soffreu immensos prejuizos. »

Ainda sobre o mesmo assumpto escrevem da villa de Una a uma folha da capital:

« No dia 21 do corrente, pelas 4 horas da manhã, cahio aqui uma chuva de pedras que chegou a quebrar varios telhados, e causou grandes estragos nas plantações. Os arvoredos dos quintaes de dentro da villa ficaram completamente desfolhados, e todas as fructas foram ao chão. »

A respeito das queimadas que se faziam no interior diz o *Ituano* de 23:

« Tem sido fataes as queimadas este anno por causa da grande secca. São enormes os prejuizos que ellas tem causado á lavoura. Nestes ultimos dias soffreram sérias perdas, os Srs. Luiz Mesquita, Narciso Couto e capitão José Manoel da Fonseca, calculando-se as deste ultimo em cerca de 18:000$, pois além de outros estragos, tanto no seu sitio do Pão d'Alho, como no de Indaiatuba, o fogo destruio no primeiro, 39 quarteis de canna.

« Ao passo que no Rio Grande do Sul as aguas tem produzido grandes desastres, nós estamos ameaçados de passar por elles, motivados pela secca. »

O *Diario de Santos* de 29 dá as seguintes noticias:

« Hontem, ás 7 horas da manhã, na pedreira de S. Bento, nesta cidade, estando a desencravar uma broca o portuguez Antonio Francisco Gonçalves, veio sobre elle grande parte da pedra arrebentada, deixando-o em misero estado. O infeliz, ao que parece, está cego, e soccorrido immediatamente pelo caridoso Dr. Cunha Moreira, foi conduzido á Santa Casa de Misericordia, onde vai soffrer amputação de ambas as mãos. O estado do offendido é mortal. »

« — Seguio ante-hontem para Hamburgo, com um carregamento de 11,900 saccas de café e 1,200 fardos de algodão, representando um valor de cerca de 800:000$ o vapor *Valparaizo*.

« Este facto bem alto attesta a importancia de nossas relações com a praça de Hamburgo, e torna patente o dever que tem o governo de acudir de prompto ás necessidades, que affectam os interesses de nossa praça.

« Não é sem razão que insistimos em melhoramentos para o porto de Santos, pois é de equidade cercar das commodidades precisas o local de onde provém as mais consideraveis verbas de receita para os orçamentos provincial e geral.

« Só o carregamento do *Valparaizo* produzio a avultada quantia de 82:372$088, sendo para os cofres da provincia 25:719$281, e para os cofres geraes, 56:652$807. »

RIO DE JANEIRO.

— Pelos decretos, do ministerio da justiça, ns. 5,475, 5,476, e 5,477, de 26 de novembro: foram declaradas de 2ª entrancia a comarca de Diamantina, e de 1ª as de Rio Turvo, Rio Lambary, Barbacena, Tres Pontas, e Bagagem, creadas na provincia de Minas Geraes; foram marcados os vencimentos annuaes dos promotores publicos dessas comarcas; e foi desannexado do termo de Jaguaribe-mirim o do Pereiro, na provincia do Ceará, e creado neste um lugar de juiz municipal e de orphãos.

— Não foi agraciado o réo Severino Rodrigues Vieira, condemnado em 5 de outubro de 1870 á pena de um anno, sete mezes e 13 dias de prisão e multa de 8 1/3 %, imposta pelo juiz de direito da comarca de Aréa, na provincia da Parahyba, por crime de furto commettido a 14 de março de 1870.

— Attendendo ao que representou a directoria desta associação, o governo, por decreto n. 5,453 de 5 de novembro ultimo, approvou os novos estatutos, pelos quaes deve reger-se a mesma associação, supprimindo o § 4º do art. 5º e os arts. 53 a 57, e 65 a 68, e accrescentando, em lugar destes, o seguinte:

« Artigo. Os emprestimos hypothecarios a curto ou longo prazo serão regulados de inteira conformidade com as prescripções da lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1864 e decreto n. 3,471 de 3 de junho de 1865.

Elevou a 4,000:000$, pelo menos, o capital social de 2,000:000$, fixado no art. 2º, ficando a associação obrigada a empregar em emprestimos a longo prazo, feitos a estabelecimentos ruraes, dentro do prazo de 3 annos da data deste decreto, somma não inferior á quinta parte do fundo social, augmentado como acima se prescreve; sujeitando a associação, se não cumprir esta condição, a perder a faculdade de emittir letras hypothecarias e os favores outorgados no art. 13 § 12 da lei n. 1,237 já citada.

— No domingo (30) realisou-se a segunda conferencia no edificio destinado ás escolas publicas da freguezia da Gloria, estando presentes Suas Magestades Imperiaes, o presidente do conselho e o ministro da agricultura. O Dr. Luiz Joaquim Duque Estrada Teixeira fallou proficientemente sobre *bibliothecas em geral e bibliothecas populares em particular*.

— Lemos no *Jornal do Commercio*:

« Hontem 2 dia de festa nacional, por ser o 48.º anniversario natalicio de S. M. o imperador, estiveram embandeirados as legações e consulados, os edificios publicos, dentre os quaes se distinguiam a secretaria da guerra e quartel do 1.º de infantaria pela elegante disposição das bandeiras e galhardetes, algumas ruas da cidade, e os vasos de guerra surtos no porto, que, assim como as fortelezas, deram as salvas do estylo.

« Depois do solemne *Te-Deum* celebrado na igreja do Carmo, houve, no paço da cidade cortejo a que concorreram o corpo diplomatico e consular os altos funccionarios do estado e cidadãos de diversas jerarchias.

« A' noite illuminaram-se os edificios publicos e muitas casas particulares, e no theatro Lyrico houve espectaculo em grande gala, ao qual assistiram SS. MM. Imperiaes. »

« Foi sanccionada a resolução da assembléa provincial do Rio de Janeiro approvando o contrato celebrado com o barão de Mauá para o prolongamento da via-ferrea de Mauá até Petropolis e autorisando a presidencia da provincia a garantir juros de 7 0/0 ao anno sobre o capital até..... 600:000$, empregado no mesmo prolongamento. A empreza fica obrigada a conservar gratuitamente a estrada de rodagem da serra da Estrella nos pedaços aproveitados pela via-ferrea, franqueando-a ao trasito publico.

« O tribunal da relação julgou hontem as petições de *habeas-corpus* apresentadas por João Braulio Muniz, José Martiniano Malheiros Saldanha e Manoel Antonio de Figueiredo Coimbra, processados como réos de falsidade e estellionato.

« Foram unanimemente indeferidas as petições.

« O bacharel José Alves Pereira de Carvalho, que tendo já obtido ordem de *habeas-corpus*, e não havendo comparecido deixara que ella ficasse prejudicada, pedio hontem nova ordem; foi-lhe tambem indeferida a petição contra o voto do Sr. Almeida. »

« Ao Dr. Benevides, encarregado das diligencias de que ultimamente temos dado noticia, foi dirigido o seguinte aviso:

« Secretaria da policia da côrte, 1.º de dezembro de 1873. - Transmitto a V. S. para sua sciencia o incluso aviso, por copia, do ministerio dos negocios da justiça, de 29 do mez proximamente findo, relativamente ás investigações por V. S. feitas sobre varios crimes de estellionato e falsidade, que se tem dado nesta côrte, para obtenção de espolios arrecadados pelo juizo de ausentes, e, em conformidade do citado aviso, recommendo-lhe que prosiga nas diligencias necessarias para descobrimento de todos os delinquentes; louvo a V. S. em nome do governo imperial, pelo serviço que prestou. Deus guarde a V. S.—O chefe de policia, *Ludgero Gonçalves da Silva*.—Ao Dr. 1.º delegado de policia.

« Copia. - 3.ª secção. —Ministerio dos negocios da justiça.—Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1873.—Com officio n. 660, de 25 do corrente transmittio a V. S. por copia o do 1.º delegado de policia, communicando as investigações por elle procedidas sobre varios crimes de estellionato e falsidade, que se tem dado nesta côrte para obtenção de espolios arrecadados pelo juizo de ausentes e bem assim o inquerito que abrio sobre o recebimento do espolio de J. Yonds, realisado por meios criminosos por Manoel Antonio de Figueiredo Coimbra, José Martiniano Malheiros de Saldanha, João Braulio Muniz, escrivão de ausentes, bacharel José Alves Pereira de Carvalho e Francisco Antonio de Moraes, dos quaes já se acham presos os tres primeiros. De tudo inteirado, recommendo a V. S. que faça proseguir nas diligencias necessarias para descobrimento de todos os delinquentes, e em nome do governo imperial louvê V. S. aquella autoridade pelo serviço que prestou.

«Deus guarde a V. S.—*Manoel Antonio Duarte de Azevedo*.—Ao Sr. chefe de policia da côrte. —Conforme, *Francisco José de Lima*. - Confere, *Arruda Camara*. »

« O resultado dos exames de hontem na Faculdade de Medicina foi o seguinte:

« 6.º anno (clinica).—José Bernardo de Loyola Junior, approvado com distincção; Tarquinio Brasileiro Lopes, Paulo Barboza Pereira da Cunha e Cesario Pereira Machado, approvados plenamente.

« 1.º anno medico. —José Moreira da Silva Junior, Eduardo Augusto de Souza Santos, José de Carvalho Tolentino, Leopoldo José Pereira Bastos e Joaquim Ottoni de Araujo Maia, approvados plenamente; Firmino Nogueira da Silva, approvado simplesmente.

« 6º anno.—Manoel de Araujo da Cunha Alvarenga, approvado com distincção; Franklin Bento Pereira Salgado, Luiz José de Alvarenga, Manoel Monte Godinho e José Eugenio de Lemos, approvados plenamente.

« Os seguintes alumnos admittidos extraordinariamente por motivo de molestia obtiveram estas notas:

« 2º anno medico. —Manoel José Duarte, approvado com distincção.

« 1.º anno pharmaceutico. — Pedro Martins Teixeira, approvado plenamente.»

« O resultado dos exames de hontem na escola de marinha foi o seguinte:

« Mathematica.—Approvados: Aristoteles Ambrosino Gomes Calaça e José de Almeida Bessa, plenamente grão 3; Francisco Xavier Tinoco, simplesmente grão 2; Apolinario Gomes de Carvalho, Francisco de Paula Oliveira Sampaio e José Nunes Belford Guimarães, simplesmente grão 1. Houve 4 reprovados, 2 na prova escripta e 2 na oral. Deixaram de fazer acto 4.

« Desenho linear. —Approvados: Antonio Frazão Catanheda, Aristoteles Ambrosino Gomes Calaça e José de Almeida Bessa, plenamente grão 3; Francisco Xavier Tinoco e José Nunes Belford Guimarães, simplesmente grão 2; Alfredo d'Avila Menezes e Hermenegildo Militão de Almeida, simplemente grão 1.

« Houve 5 reprovados.

« Geographia.—Approvados: Alfredo de Avila Menezes e Aristoteles Ambrosino Gomes Calaça, plenamente grão 3; Hermenegildo Militão de Almeida, simplesmente grão 2; Francisco Xavier Tinoco e José de Almeida Bessa, simplesmente grão 1.

« Houve um reprovado na prova escripta e deixaram de fazer acto 6.

« Historia.—Approvados: Aristoteles Ambrosino Gomes Calaça, plenamente grão 3; José de Almeida Bessa, simplesmente grão 2; Antonio Frazão Cantanhede e Francisco Xavier Tinoco, simplesmente grão 1.

« Houve tres reprovados na prova escripta e deixaram de fazer acto 7.

« Portuguez.—Quatro reprovados na prova escripta. Deixaram de fazer acto 5.

« Francez.—Approvados: Francisco Xavier Tinoco, plenamente grão 3; Alfredo de Avila Menezes, simplesmente grão 2; Antonio Frazão Catanhede e Apolinario Gomes de Carvalho, simplesmente grão 1.

« Houve dous reprovados na prova escripta.

« Deixaram de fazer acto 6.

« Inglez.—Approvados: Aristoteles Ambrosino Gomes Calaça e José de Almeida Bessa, plenamente grão 3; e Francisco Xavier Tinoco, simplesmente grão 1.

« Houve 5 reprovados, 3 na prova escripta e 2 na prova oral.

« Deixaram de fazer acto 6.»

« O resultado dos exames findos da 1ª cadeira do 4º anno, na Escola Central, foi o seguinte:

« Approvado com distincção grão 10, Francisco van Erwen; approvados plenamente com o grão 9, Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, José Felix Barboza de Oliveira, José Rabello de Vasconcellos e Luiz Mendes de Moraes; com o grão 8, Antonio Candido Rodrigues, Alfredo Ernesto Jacques Ourique, Jacintho Machado Bittencourt, Joaquim Alvaro Pereira e José Antonio da Costa Gama Junior; com o grão 7, Henrique Moraes Delgado, Francisco da Cruz Ferreira Junior, Carlos Alberto, Albino Pinto de Carvalho, Carlos Augusto de Castro Andrade, Antonio Joaquim da Costa Couto, Antonio Candido Salasar, Joaquim de Oliveira Fernandes, Libanio da Silva Lima, Ernesto Marcos Tygna da Cunha e Trajano Ignacio de Villanova Machado; com o grão 6, Joaquim de Salles Torres-Homem, Francisco Julio da Conceição, José Joaquim de Miranda Horta Junior, Joaquim Antonio da Cunha Junior, Antonio Joaquim de Souza Carneiro, Zeferino Antonio de Meira, Eduardo Macedo de Azambuja, José Joaquim de Sá Freire, Alberto Macedo de Azambuja, Antonio Augusto da Conceição e Paulino Lopes da Cruz. — Approvados simplesmente com o grão 5º, Manoel Dejoces da Silveira, José Ozorio Nogueira da Silva, Caetano Alberto de Castro Nascimento e Ernesto Antonio Lassance Cunha; com o grão 3, João Eugenio Barboza Coelho, Ernesto da Cunha de Araujo Vianna e Antonio Borges da Costa; com o grão 2, Ludgero Ernesto Lassance Cunha, Joaquim José Ignacio de Mello, Francisco Ferreira Pontes, José Militão Machado Pereira, Dionysio da Costa e Silva e Eduardo Pereira de Campos. Houve um reprovado.»

BAHIA.

— Lemos no *Correio da Bahia*:

« Hontem, receberam o grão de doutor em medicina os estudantes que, este anno, concluiram o seu curso na Faculdade desta capital.

« A's 10 horas da manhã, celebrou-se em acção de graças, uma solemne missa na igreja da Piedade, occupando por essa occasião a tribuna sagrada o distincto pregador imperial padre-mestre Turibio Tertuliano Fiuza.

« Ao meio dia, no salão nobre da Faculdade, os doutorandos prestaram o juramento do estylo, recebendo em seguida o grão, que lhes foi conferido pelo Sr. conselheiro Manoel Ladislão Aranha Dantas, que serve actualmente de director, e que pronunciou então um discurso analogo ao acto.

« Em nome dos seus collegas, e agradecendo o titulo com que a Faculdade os acabava de distinguir, fallou o doutorando Sr. Pedro Ribeiro Moreira.

« Estiveram presentes muitas pessoas gradas, e entre ellas Ss. Excs. o Sr. arcebispo conde de S. Salvador, o Sr. commendador presidente da provincia, o Sr. general commandante das armas, o Sr. Dr. chefe de policia, o Sr. coronel commandante geral do corpo de policia, o Sr. inspector da alfandega, e um grande numero de senhoras.

« Uma guarda do 18º batalhão de linha fez as honras militares do costume

« Eis os nomes dos novos medicos, aos quaes desejamos cordialmente um futuro lisongeiro e risonho:

João José de Souza Menezes.
Alfredo Caria.
Francisco de Paula Oliveira Guimarães.
Antonio Joaquim de Barros, sobrinho.
Francisco Muniz Ferrão de Aragão.
Jonathas de Freitas Pedrosa.
Saturnino Thomaz de Aquino.
Manoel Dantas.
Antonio Rodrigues Teixeira.
Macario Gomes de Cerqueira.
Raymundo de Aréa Leão.
Manoel José de Pinho.
João Alves Borges.
José Antonio Ribeiro de Araujo.
Estanislão Emilio de Brito.
Gabriel Gomes de Brito.
Tito Rodrigues Vaz.
Manoel Ludgero de Oliveira Campos.
Raulino Francisco de Oliveira.
Lino Romualdo Teixeira.
Trajano Borges de Abreu Marques.
Vicente de Paula e Silva.
Antonio Hermenegildo de Castro.
Julio Adolpho da Silva.
Francisco Alexandre Guedes Chagas.
Pedro Augusto Borges.
José Lopes da Silva.
Pedro Severiano de Magalhães.
Epiphanio José Pedrosa.
José Maria Velho de Souza.
Pedro Ribeiro Moreira.
Constancio dos Santos Pontual.
Constancio Carlos de Souza Uzel.
Julio Cesar de Castro Jesus »

SERGIPE.

— Datas do Aracajú até 3 do corrente.

Por acto do vice-presidente, de 17 do passado, fôra designado o capitão Theodomiro de Mello Barreto, commandante da companhia de infantaria, para reorganisar, inspeccionar e offerecer as bases em que deve assentar a reforma do regulamento do corpo de policia, segundo a autorisação legislativa.

— Por actos de 25 do mesmo mez, fôra exonerado, a seu pedido, do cargo de director geral da instrucção publica o Dr. Americo Alvares Guimarães, e nomeado para substitui-lo o Dr. Manoel Luiz Azevedo de Araujo

— Fôra nomeado para servir um dos lugares de membros da commissão administrativa do hospital de caridade da capital o Sr. Urbano Joaquim Soledade.

— Tendo se extinguido a variola na capital, S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, mandára fechar o respectivo lazareto, dispensando o facultativo que nelle medicava.

— O *Jornal de Aracajú*, noticia o seguinte:

« No dia 11 de outubro, foi encontrada nos canaviaes do engenho Carrão, termo da Capella, uma ossada que pelo corpo de delicto a que immediatamente procedeu o delegado, reconheceu-se ser de um homem maior de 50 annos, denotando mais pelos cabellos e pela roupa que o cobria ter sido de algum escravo fugido. Dirigindo-se o mesmo delegado ao proprietario do dito engenho, José Guilherme Vieira, e procedendo a um auto de perguntas, nenhum esclarecimento colheu a respeito de semelhante facto, cuja origem não póde ser descoberta. O corpo de delicto e o auto referido foram remettidos ao Dr. juiz municipal do mesmo.

« Na noite de 15 de outubro, foram mortalmente feridos no termo do Riachão, José Vital dos Santos e sua mulher, em consequencia de um tiro, que lhes foi disparado, por occasião em que se achavam em trabalho em sua casa de fazer farinha, naquella villa. Averiguado o facto pelo subdelegado, verificou-se ter sido praticado por Albano, escravo do major José Ribeiro de Souza, o qual achando-se fugido nos mattos da mesma villa com alguns parceiros, consta que projecta assassinar o referido José Vital, e mais 4 pessoas que elle crê serem incumbidas de captura-lo. O subdelegado procedeu ao corpo de delicto e tomou todas as providencias recommendadas por lei para a punição do criminoso.

« No dia 21 do mesmo mez, foi assassinado no sitio Quebrada, do municipio do Lagarto, Manoel Pedro Pereira, com um tiro de espingarda, verificando-se ter sido o crime praticado pelo escravo Albano, do major José Ribeiro de Souza, o mesmo que ha poucos dias disparára um tiro de que ficaram mortalmente feridos José Vital dos Santos e sua mulher, na villa do Riachão.

« Foram dadas todas as providencias precisas para a captura desse criminoso.

« No termo da Divina Pastora, no dia 22 do mez findo (novembro), ao entrarem no pasto do engenho Sapé, propriedade do tenente-coronel José Sotero Barreto, tres homens que voltavam de Maroim com cargas de carne secca e sabão, não podendo passar de prompto, por ficar a estrada entre duas ribanceiras e alli se achar um carro que tambem procurava passar, espancaram os bois e entraram em altercações com o carreiro e escravos da fazenda, que á curta distancia acudiram aos gritos de —soccorro—resultando de tudo isso matarem a tiro de pistola um criado do referido proprietario e deixarem gravemente ferido um escravo.

« Fez-se corpo de delicto, foram tomadas todas as providencias que o caso exige e trata-se de instaurar o competente processo.

« O Sr. Dr. chefe de policia, logo que teve conhecimento de semelhante facto, recommendou ao delegado do termo que de accordo com o Dr. juiz municipal procedesse as diligencias precisas para conseguir-se a captura daquelles criminosos, cuja punição muito interessa á segurança individual. »

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Hospicio de alienados.—Damos em seguida mais dous donativos para as obras deste novo estabelecimento:

« Illm. Sr. Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso. —Recebi o presado favor de V. S. e cumprindo com o que me ordena, de conformidade com a minha fraca posição, pode dar suas ordens a mandar conduzir cem barricas de cal preta que regula 120 alqueires francos pela medida do commercio, para a construcção do edificio de que trata; sinto não me achar em circumstancias de contribuir com o donativo mais avultado, no que teria muita satisfação. Aproveito a occasião para renovar-lhe os meus sinceros protestos de estima e consideração, assignando-me — De V. S. amigo sincero e muito obrigado.—*Pedro José Montenegro*.— Iguarassú, 2 de outubro de 1873.»

« Illm. e Exm. Sr. commendador Dr. Henrique Pereira de Lucena.—Pela inclusa carta que apresento a V. Exc. offerece, o meu amigo o Sr. Pedro José Montenegro, 120 alqueires de cal para a construcção do asylo de alienados.—Sou com todo respeito e consideração—De V. S., amigo e criado obrigado.—*Pedro de Athayde Lobo Moscoso.*»

« Gabinete da presidencia de Pernambuco, em 5 de dezembro de 1873.—Illm. Sr. Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.—Accusando recebida a carta que V. S. me endereçou acompanhada de outra em que o Sr. João Pedro Montenegro offerece 100 barricas de cal preta para a obra do asylo de alienados, reitero a V. S. meus agradecimentos pela valiosa coadjuvação que me tem prestado no emprehendimento daquella obra. Peço-lhe que de minha parte apresente ao Sr. Montenegro os louvores e agradecimentos de que é credora a sua offerta—De V. S. amigo, attencioso, venerador e criado.—*Henrique Pereira de Lucena.*»

« Illm. e Exm. Sr.—Não podendo ser indifferente ao philantropico e caridoso empenho de V. Exc. em fundar nesta provincia um hospicio de alienados, e acodindo ao honroso convite de V. Exc., offereço a quantia de 300$000 que a esta acompanha. Muito agradeço o ter V. Exc. me proporcionado occasião para associar-me á generosa e humanitaria idéa, cuja realisação tão assidua quão proficuamente ha V. Exc. promovido. Peço, entretanto, desculpa para o meu humilde concurso. Tenho a honra de assignar-me—De V. Exc., muito attencioso venerador e criado.—*Manoel Alves de Souza Cavalcante.*»

« Gabinete da presidencia de Pernambuco, em 5 de dezembro de 1873.—Illm. Sr. capitão Manoel Alves de Souza Cavalcante.—Fico de posse da carta em que V. S. me remetteu a quantia de 300$, para ser applicada á obra do asylo de alienados, dignando-se de corresponder assim ao juizo que fiz de sua reconhecida generosidade, quando a V. S. me dirige para tal fim. Cumpre-me em resposta agradecer-lhe o valioso concurso que acaba de prestar áquelle importante estabelecimento, louvando-o ao mesmo tempo pelos sentimentos humanitarios e philantrapicos que o dictaram. Assigno-me com a mais distincta consideração—De V. S. muito attencioso, venerador e criado.—*Henrique Pereira de Lucena.*»

Dinheiro.—Os vapores *Pirapama*, *Mandahú* e *Gonçalves Martins* trouxeram para:

José Luiz Gonçalves Ferreira & C.	6:000$000
Loyo Sobrinho & C.	5:024$000
Antonio A. de Souza Aguiar & C.	3:300$000
Manoel da Silva Pontes	2:658$000
José Duarte das Neves	2:375$000
João Ramos & Machado	2:177$380
Cosme José dos Santos Callado	1:702$000
Monteiro Junior & Fernandes	1:400$000
Luiz Antonio Siqueira	1:208$000
Perdigão, Oliveira, & C.	1:200$000
Gomes de Mattos & Irmão	1:000$000
Cunha Irmãos & C.	1:000$000
Joaquim Lopes Machado	1:000$000
Alfredo Garcia & Irmão	1:000$000
Ferreira & Matheus	1:000$000
Dr. Luiz Antonio Pires	783$000
Joaquim A. de Araujo & C.	660$000
Alheiro, Oliveira & C.	603$000
Marcelino & C.	500$000
Bernardino Duarte Campos & C.	500$000
Desembargador F. A. de Oliveira Maciel	400$000
New London and Brasilian Bank	325$000
Soares Leite & C.	300$000
Francisco Antonio de Brito	250$000
Cunha & Manta	216$000
Tasso Irmãos	150$000
José Rodrigues de Souza	120$000

Via ferrea de Olinda. — No escriptorio desta companhia se distribue o relatorio que foi lido no ultimo semestre que findou a 30 de outubro do corrente anno, aos accionistas da mesma.

Pagadoria de fazenda. - Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas: arsenal de guerra e pensionistas.

Os funccionarios que deixarem de receber neste dia, só poderão fazel-o do oitavo dia util em diante.

Exames. Teve lugar no sabbado, 6 do corrente, os exames dos alumnos da 5ª escola publica de Santo Antonio, regida pelo professor João Landelino Dornellas Camara. Depois das provas escriptas e oraes, foram approvados:

Manoel Francisco Pedrosa, com distincção.
Miguel Antunes de Faria Torres, idem.
Florencio Ivo de Albuquerque, idem.
Emiliano de Brito Araujo de Novaes, idem.
João Camara Filho, idem.
José Luiz de França Chagas, idem.
Thomaz Ferreira da Cunha Junior, plenamente.
Alfredo Affonso do Rego Barros idem.
Philomeno Clementino Ribeiro Seabra, idem.
Victoriano Eleuterio do Horisonte Brasileiro, idem.

Deixaram de comparecer os alumnos Marcelino Antonio Pereira e Antonio Marcelino Napoleão de Siqueira.

Presidio o acto o respectivo delegado litterario o Illm. Sr. Dr. Olympio Marques da Silva, sendo examinadores o professor Casimiro Lucio dos Santos e o proprietario da cadeira.

Afogados. Este grande povoado, ás portas da cidade do Recife, capital de Pernambuco, continua sem agua potavel para seus habitantes, a despeito de nossas innumeras reclamações a respeito,

Um voto de louvor á companhia do Beberibe, por tanto.....

Instrucção primaria.—Pedem-nos que noticiemos, que na escola publica primaria, para o sexo masculino, da cidade da Escada, fizera exame em 4 do mez ultimo o alumno Melchiades Rodolpho da Silva Chaves, obtendo approvação plena.

Hospital portuguez — Na noticia que hontem publicamos sob esse titulo, deve ler-se com relação aos eleitos para a commissão de exame de contas: Miguel José Alves, João Quirino de Aguillar e Antonio Baptista Nogueira.

Em mais duas.—Em mais duas igrejas nesta cidade celebrou-se, no dia 8, a festividade da Immaculada Conceição, na da Gloria, ás 7 horas da manhã, e na da matriz de S. José, ás 4 horas da madrugada. Em ambas houve missa solemne.

Concerto vocal e instrumental.—Terá lugar hoje á noite, no theatro de Santo Antonio, o concerto vocal e instrumental, com o qual os distinctos artistas Vieira e Ciceri auxiliados pelo festejado maestro Poppe, pretendem obsequiar o nosso publico.

Depois do espectaculo haverá trem para Apipucos, tocando em todos os pontos.

Nova publicação.—Recebemos e agradecemos o *Esboço biographico do Dr. José dos Anjos Vieira de Amorim*, escripto por seu filho o Sr. Dr. Miguel Bernardo Vieira de Amorim.

Propagadora da instrucção publica. — Com pompa e notavel concurrencia de convidados, teve lugar, no dia 5 do corrente, o encerramento dos trabalhos lectivos na escola nocturna para adultos fundada na Cruz das Almas pelo conselho parochial da freguezia da Graça.

O professor da respectiva cadeira usou da palavra por duas vezes, louvando e incitando seus discipulos, quasi todos artistas, á conquista da instrucção primaria, pelo menos, e estes responderam, tendo por orgão o Sr. Dr. Epaminondas Bandeira de Mello.

Errata. — Na paginação da chronica de theatro, publicada hontem em nossa oitava pagina, deu-se a omissão d'um periodo que de alguma sorte altera o pensamento do autor, por isso damo-lo aqui.

Na 2ª parte, entre o 1º e o 2º periodo, leia-se o seguinte: *Os applausos das platéas que hão tido a dita de vê-lo trabalhar, os juizos da imprensa, os mais justos e merecidos; não o persuadem de haver attingido a perfeição n'arte.*

Gazeta juridica.—O n. 48, que acaba de chegar, traz o seguinte:

Gazeta juridica: Pena de morte: 1º, Entre nós é uma dura necessidade; 2º, Sentimento popular e do jury sobre esta lei: 3º, Nossa legislação a tal respeito e Clemencia Imperial (continuação de pag. 369).—*Jurisdicção Civil*: 1º, Nas acções por perdas e damnos causados em lavouras, não se discute a propriedade do terreno: 2º, Valor da indemnisação póde ser liquidado na acção, por provas produzidas durante ou antes della: 3º, Corpo de delicto serve de prova no civil.—4º, Citação da mulher do consenhor não é precisa nas notificações para arrendamentos de predio commum, em hasta publica; 2º, Nullidade por não ser accusada em audiencia a citação inicial é supprida pelo comparecimento da parte.—1º, Escriptura publica é necessaria para provar limites convencionados entre hereos confinantes, quando o contrato ex-

ceder á taxa da lei. 2°, Requesitos da prescripção. —1°, Deserção de appellação ; 2°, Beneficio de restituição em favor de rustico, em que casos, e com que condições tem lugar. — Posse deve ser provada, pelo autor, nas acções de força. — Escrava forçada á prostituição não fica liberta *ipso facto*. — 1°, Procurador não se exime da responsabilidade do mandato, pelo substabelecimento feito a outrem : 2°, Competencia do fôro civil para acções intentadas contra massas fallidas. - Competencia só tem o juiz de orphãos para conhecer de contratos de locação de serviços, quando feito por escravo para obter alforria, ou quando a prestação de serviços é imposta pelo senhor na carta de liberdade. — Competencia não tem um Juiz para executar sentença de outro com diversa jurisdicção. — Letra passada e aceita como as da terra, mas em que o sacador deixou de assignar-se, é accionada no civil, visto não ser titulo mercantil. — 1°, Sequestro é julgado sem effeito, se em prazo breve quem o requer não intenta a consequente acção ; 2°, Appellação é recebida em um só effeito quando interposta da sentença que assim o julga. — Appellação não cabe, mas aggravo, da decisão sobre erro de custas. — 1°, Venda de carne para hotel é mercantil : 2°, Contrato mercantil não deixa de sel o, pela novação operada com a substituição do credor. — *Jurisdicção Commercial* : 1°, Prescripção : (a) interrompe se a da letra cuja importancia passa á c/c ? (b) a desta, não aceita, quando começa a correr ? 2°, Nullo é o feito em que a parte não se habilita devidamente : 3° Prova : não faz a publica fórma ou copia do documento, extrahidas sem citação da parte interessada. *Jurisdicção Criminal* : Defeitos de prova em materia criminal. — 1°, O facto de cortar, com faca, os cabellos de mulher, constitue o crime do art. 209 do Codigo Penal : 2°, Fiança póde prestar o réo, ainda depois de condemnado, se appella da sentença. - Nullo é o processo ante o jury : (a) havendo differença de nome entre o do jurado sorteado e o do que assigna o veredictum ; (b) funccionando como escrivão, quem servio de testemunha no summario.

Vapor Gonçalves Martins. — Deve seguir hoje á tarde para a Bahia pelas respectivas escalas.

Vapor Erymanthe. — Não tendo chegado do Rio da Prata, no dia da sahida da côrte, do *Mendoza*, é provavel que só toque em nosso porto de 11 a 12 do corrente.

Carece cuidado. — Já vai bem adiantado o monte de entulho, lançado no rio Capibaribe, junto á ponte da Boa-Vista, do lado da casa de detenção. Chamamos a attenção do Sr. fiscal respectivo para esse abusivo costume.

Telegrapho submarinho costeiro. — Por telegramma de bordo do vapor inglez *Hooper*, datado de hontem ao meio dia, consta ter elle andado 260 milhas ao sul do nosso porto, tendo immergido 282 milhas de cabo. Tudo ia bem a bordo.

Modas. — Lemos no *Jornal do Commercio* de Lisbôa :

« Como ultimamente temos tratado da questão pratica e economica do trajo, parece-nos que reproduzindo textualmente o que publica o ultimo *Courrier de Paris*, não nos afastamos do nosso programma :

« Cada inverno, entre o grande numero das nossas jovens leitoras, ha muitas que, reunindo mais um anno á sua idade, sahem da infancia para entrar na juventude, preparando-se para dar a sua entrada no mundo. Todos os principios de estação recebemos numerosas cartas a este respeito. Entremos, pois, em assumpto.

« O trajo tradicional para uma menina que faz a sua entrada no mundo, deve ser branco e de extrema simplicidade. Nessas idades os adornos desagradam em geral ; e ainda que sejam usados por uma formosura de dezoito primaveras, sempre dão má idéa do modo de pensar de sua dona.

« A candura, a innocencia e a ingenuidade são o apanagio das meninas ; por isso a doce e fresca suavidade da musselina e da tarlatana branca é o que mais lhes convém : um cinto atado negligentemente, uma margarida, ou botão de rosa no cabello, são os unicos ornatos que deve adoptar ; os adereços de coral ou de contas brancas, uma simples fita de veludo preto, eis as *joias* que lhe são permittidas. Nada de cadeias de oiro nos braços ou no pescoço, nada de corôas volumosas, nem cabellos espalhados pelas costas ou *poufs* ridiculos, e caudas incommodativas, e muito menos corpos de vestidos descendo dos hombros. Um *bouillonné de tulle*, ou entremeio deve sobrepujar-lhes o decote ; e alguns ligeiros folhos occultar-lhes o alto dos braços. A saia, apenas mais comprida atraz do que rente do chão, não lhes tolherá a graça dos movimentos, graça pudica e timida naquellas que a teem.

« Porque não basta usar o trajo respectivo ao papel que representamos no mundo, ou trazer um gracioso uniforme ; é preciso *en avoir l'esprit* ; que seja a graça virginal exterior só o reflexo da que ha no coração ; e que as palavras, o olhar modesto, e o aspecto cheio de reserva e de modestia, apenas a deixem adivinhar.

« Forçoso é confessa-lo ; não ha despeza mais deploravel de que a que se consagra a qualquer trajo para baile propriamente dito, quando não se goze de grande fortuna. Ao ouvir a conversa das senhoras, todos acreditarão, como algumas de entre ellas, que não é possivel ter um fato apresentavel de tarlatana sem rendas, á menos de mil francos ! Isto não é verdade ; apezar do luxo que reina, e que os jornaes de modas apregoam, a senhora de gosto e intelligente póde ter uma linda *toilette* muito mais barata, mas muito mais elegante ; comtudo como é preciso despender quatro libras e tanto, esta quantia representa ainda um algarismo respeitavel para certas bolsas.

« Reflectindo um pouco e combinando habilmente as compras a fazer, chega-se a resolver o problema.

« O que é despreza lamentavel, e totalmente perdida nos fatos para baile, é o *trapo de tulle*, o crepe e as fitas, que se rasga, amarrota, e não póde servir duas vezes. E' preciso, pois, comprar disto o menos possivel.

« Em França, uma senhora casada, se é razoavel, póde estar de posse da mais rica *toilette* para baile sem grandes e novas despezas, tratando de utilisar os folhos de renda do seu enxoval. Acha nelle uma fonte de combinações sempre novas. Eis um arranjo que vi preparar ultimamente por uma senhora de certa idade. O folho tinha cinco metros de comprimento e cincoenta centimetros de largura ; e sua dona não queria corta-lo, como é natural :

« A *toilette*, pois, consiste n'uma saia comprida guarnecida ou não, de folhos, e n'uma tunica de abas compridas.

« Pega-se pelo meio ao folho, no seu comprimento, e franze-se para diminuir-lhe a largura ; e prende-se no centro do corpo do vestido do lado de traz; franzindo-o depois n'uma parte da sua largura, alinhava-se a um macheado que diga com a fazenda do vestido, e passa-se para os hombros á maneira de *fichu* ; cahe sobre os braços e enfeita as mangas. Se o corpo do vestido não é decotado, mas só aberto em chaile pela frente, a renda segue-lhe o contorno ; cruzam-se os folhos como um *fichu* sob o peito, e põe-se-lhe por cima um cinto ; o restante comprimento do folho alinhava-se de cada lado á roda das abas, e reune-se atraz ; ou então não passa dos lados, segundo o comprimento da renda de que se dispõe.

« As mesmas senhoras valem-se de uma saia de velludo e de suas rendas, para diversas combinações; variam-lhes as barras e as guarnições de plumas tão elegantes e solidas.

« As meninas solteiras não podem usar enfeites solidos e duraveis ; nada enfim com que possam, por assim dizer, enfeitar-se mais de que uma vez ; porque o movimento das danças e o turbilhão das walsas tornam-lhe em farrapos as suas ligeiras *toilettes*.

« O fato menos dispendioso e o mais bonito para uma joven é o branco, porque se lhe utilisam os restos ; além de que, é sempre de bom gosto. Durante os ultimos annos do nosso theatro italiano notou-se uma menina loura muito bonita, cujos pais eram assignantes de um camarote descoberto ; indo alli uma vez por semana, o que seria da modesta mesada, que seu pai, apezar de muito rico, lhe dava para se vestir, se ella se lembrasse de mudar de trajo todas as noites ? Depois a escolha poderia ser algumas vezes má, como geralmente acontece ; e a nova combinação fazer *fiasco*, ou confundir-se com as *toilettes* vulgares que estavam ao seu lado.

« Mas a joven, com o trajo inteiramente branco que adoptara, limitando-se a variar sómente a côr do cinto e do laço do hombro, e ás vezes a flôr que punha na cabeça, achava-se *sempre*, e sem excepção, superior, ou pelo menos igual ás outras. »

Loteria. — A que se acha á venda é a 78ª a beneficio do hospital da ordem terceira do Carmo, a qual corre hoje.

Casa de detenção. — Movimento do dia 8 de dezembro de 1873 :

Existia o presos, 301, entrou 1, sahio 1, existem 301.

A saber :

Nacionaes 230, mulheres 9, estrangeiros 24, escravos 32, escravas 6. — Total 301.

Alimentados á custa dos cofres publicos 230.

Movimento da enfermaria do dia 8 de dezembro de 1873.

Teve baixa :

Martinho Coelho Benedicto ; febre.

Hospital Pedro II. — O movimento deste estabelecimento, do 1° ao dia 7 de dezembro de 1873 foi o seguinte : existiam 379, entraram 77, sahiram 63 falleceram 15, existem 378, sendo : 240 homens e 138 mulheres.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias : as 8 1/4, 8 1/2, 8, 7, 8 1/2, 9, 6, pelo Dr. Beltrão, as 10 1/2, 1 1/2, 12, 11, 1, 12 1/2, pelo Dr. Sarmento ; as 8 1/4, 8 1/2, 8, 9, 9, 8 1/2, pelo Dr. Malaquias.

Fallecidos.

Joaquim Antonio da Silva, variolas confluentes.
Germano Antonio de Moraes Carvalho, ferida por arma de fogo.
Bernardo Moppe, variolas hemorrhagicas.
Eugenia Maria das Candeias, tuberculos pulmonares.
Mario João Pedro, febre amarella.
Rosalina, variolas confluentes.
Antonia Joaquina da Silva, tuberculos pulmonares.
Miguel Gomes, variolas confluentes.
Joanna Augusta de Sant'Anna, variolas confluentes.
Maria Francisca do Espirito Santo, tuberculos pulmonares.
Idalina, variolas confluentes.
Maria Francisca, hepatite aguda.
Francisco Gomes da Silva, variolas hemorrhagicas.
José Lopes Delgado, tuberculos pulmonores.
Maria, variolas confluentes.

Hospital Portuguez de Beneficencia. Movimento das enfermarias nos dias 30 de novembro a 6 de dezembro :

Ficaram em tratamento 42, entraram 16, sahiram curados 12, falleceram 3, ficam existindo 43.

Está de semana o Sr. mordomo Manoel Fernandes da Costa.

Passageiros — Vindos dos portos do sul no vapor francez *Mendoza* :

Block Nephtobe, Carl Wachman.

— Sahidos para a Europa no mesmo vapor :

Jules Lacoste, Guerra Carmine, Guerra Giuseppe, Bruno Giuseppe, Lasalvia Dominico, Dominico Masulo, Greco Mechele Angelo e seus filhos e Manoel Antonio da Silva.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Lourenço Santiago, Reis e Silva, Almeida Albuquerque, Accioli, Doria, procurador da corôa, Domingues Silva, Regueira Costa, Souza Leão, Araujo Jorge e Neiva, abrio-se a sessão.

JULGAMENTOS.

Habeas corpus.

Paciente José Pedro de Mello. — Negou-se soltura.

Aggravo de petição.

Aggravante Maria Antonia de Faria e Silva. Juizes os Srs. desembargadores Neiva, Lourenço Santiago e Araujo Jorge. — Deram provimento.

Appellações civeis.

Do Recife. — Appellante José Jacome Tasso, appellado Manoel Alves Barbosa. — Não tomaram conhecimento dos embargos.

Appellantes herdeiros de Manoel Luiz da Veiga, appellada a fazenda. — Desprezados os embargos.

Appellante Jeronymo Augusto Peixoto Flores, appellado Dr. Innocencio S. de Assis Carvalho. — Confirmada a sentença.

Appellante José Maria Sodré da Motta, appellado Dr. Symphronio Cesar Coutinho. — Receberam os embargos

De Alagoa Nova. — Appellante José Gomes, appellado Antonio José de Oliveira. — Confirmada a sentença.

De Jaguaribe Merim. — Appellante Joaquim Sulpine Paes Botão, appellado Otilio Paes Botão. — Confirmada a sentença em parte.

Do Recife. - Appellante D. Josephina Burle Dubeux, appellados herdeiros de Joaquim José de Miranda. - Confirmada a sentença.

Appellante Antonio Duarte Carneiro Vianna, appellado João Baptista Gomes Penna. — Confirmada a sentença.

Appellante Manoel Rodrigues Teixeira, appellados herdeiros de Henrique de Miranda Henriques e outros. — Não admittiram os embargos.

Appellantes herdeiros de Manoel Antonio da Silva Rios, appellado Joaquim José Alves de Albuquerque — Desprezados os embargos.

Appellante Salvador de Siqueira Cavalcanti, appellado Joaquim Salvador P. de Siqueira Cavalcanti. — Reformada a sentença.

Appellante Joaquim Pereira dos Santos, appellado João Martins Pontes. — Reformada a sentença

Da Escada. — Appellante D. Illuminata Melania dos Santos, appellados herdeiros de José Rodrigues de Senna Santos. - Julgou-se deserta a appellação.

Do Recife. — Appellante Mathias Lopes da Costa Maia, appellado José Joaquim de Castro Moura. — Reformada a sentença.

Appellante Dr. Luiz Rodrigues Villares, appellada a Santa Casa e outros. — Desprezados os embargos.

Appellante Maria Firmina do Rosario, appellada a fazenda nacional. - Reformada a sentença.

Appellante José Alves Barbosa, appellado Antonio de Souza Braz. — Desprezados os embargos.

Appellante Joaquim José Baptista, appellado Francisco da Silva Rego. — Receberam os embargos.

De Garanhuns. — Appellante Joaquim Lourenço de Mello, appellado Pedro do Rego Chaves. — Desprezados os embargos.

De Alagoas. — Appellante o juizo ex-officio, appellado o barão de Atalaya. — Não tomaram conhecimento por caber na alçada do juizo a quo.

Appellante o juizo, appellado Francisco Ferreira de Andrade. — Confirmada a sentença.

Appellações crimes.

De S. Quiteria. Appellante Thomaz de Aquino Souza, appellada a justiça. — Devolveu-se o processo para que o juiz de direito tambem appelle, por não bastar a appellação do réo.

Do Bonito. — Appellante Antonio Alves dos Santos, appellada a justiça. — Reformada a sentença para o minimo do art. 193.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Reis e Silva :

Appellações crimes.

De S. João. — Appelante o juizo, appellado José Manoel de Lima, escravo ; appellante o juizo, appellado Simião Gomes de Souza.

De Alagoas. — Appellante Manoel Ferreira da Penha, appellada a justiça.

Appellação civel.

Do Recife. — Appellante Manoel da Silva Faria & C., appellado Manoel Joaquim Pessoa.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque :

De Alagoas. — Appellante José Guedes Nogueira, appellado Epaminondas da Rocha Vieira.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque :

Appellações civeis commerciaes.

Appellante David Alves da Costa Leite, appellados Manoel Joaquim Duarte Guimarães ; appellantes D. Anna Francisca Tavares Braga, appellados Severino & Irmão & C.

Do Sr. desembargador Doria ao Sr. desembargador Domingues Silva :

Appellações civeis.

Da Imperatriz. - Appellante Antonio Barroso Valente, appellado José Furtado Barbosa

Do Recife. — Appellante Manoel Zeferino de Salles, appellados Bartholomeu & C.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Accioli :

Appellações crimes.

Da Imperatriz. Appellante o juizo ex-officio pelo escravo Sebastião, appellada D. Monica Francisca do Espirito Santo

Do Bonito. — Appellante Manoel Chaves Canella de Luna, appellada a justiça.

Do Icó. Appellante Joaquim José de Mello, appellada a justiça

De Flores. - Appellante o juizo, appellado Pedro Francisco da Silva.

Do Penedo. — Appellante o juizo, appellado Aprigio Rodrigues de Albuquerque.

Appellações civeis.

Do Recife. — Appellante Mathias Lopes da Costa Maia, appellado José Maria de Castro ; appellante Guilherme Augusto Rodrigues Sette, appellados José Rodrigues de Oliveira Lima e outros.

De Porto Calvo. — Appellante José de Oliveira Lima, appellado João Ferreira de Carvalho.

De S João. — Appellante Manoel da Trindade Camello Pessôa, appellado Antonio Joaquim de Vasconcellos

Ao Sr. desembargador Souza [illegible]

De Alagoas. — Appellante Manoel Joaquim da Silva Leão, appellados bacharel José Angelo Marcio da Silva e a fazenda.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago :

Appellações civeis.

Da Imperatriz. — Appellante Felix Corrêa de Araujo, appellado Antonio Gomes dos Santos.

Do Recife. — Appellante Aristides Carneiro Duarte da Cunha Gama, appellado Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Souza Leão :

Appellações civeis.

De Macáo. — Appellante Silva Leão & C., appellado Antonio Domingues Ribeiro Lima.

Do Recife. — Appellante José Dias Guimarães, appellado bacharel João Ferreira da Silva Guimarães.

Appellação civel commercial.

Appellante Machado & Brandão, appellado Francisco Antonio de Albuquerque Mello.

De S. Miguel — Appellante José Guedes Nogueira, appellado Epaminondas da Rocha Vieira.

De Olinda. — Appellante Valentina, por seus filhos Francisco e Elisia, appellado Silverio Augusto Nunes de Mello.

Do Sr. desembargador Regueira Costa ao Sr desembargador Souza Leão :

Appellações crimes.

Appellante o juizo, appellado Antonio Dias do Nascimento.

Appellações civeis.

Appellante Francisco Carneiro Monteiro, appellado herdeiros de João da Silva Faria ; appellante Jeronymo Bezerra de Araujo, appellado José Vicente Monteiro,

Ao Sr. desembargador Araujo Jorge :

Appellações civeis.

Appellante Roberto Caroll e outros, appellados João Caroll e sua irmã ; appellante Francisco das Chagas Salgueiro, appellado José Jacome Tasso.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Araujo Jorge :

Appellações civeis.

Appellante Adeodato Ferreira de Souza e outros, appellados Antonio Raymundo Peres e outros ; appellantes e appellados juntamente Vicente Ferreira da Costa, Pedro Ferreira Monteiro e outros.

Do Sr. desembargador Araujo Jorge ao Sr. desembargador Neiva :

Appellação civel.

Da Atalaya. — Appellante Felippe da Cunha Lima, appellado José Antonio de Almeida Guimarães.

Do Sr. desembargador Neiva ao Sr. desembargador Silva Guimarães :

Appellação crime.

Da Atalaya. — Appellante Pedro Ferreira da Costa Camaratuba, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago :

Embargos infringentes.

Embargante herdeiros de Sebastião Antonio Paes Barreto, embargado visconde de Suassuna.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. desembargador Reis e Silva :

Appellação commercial.

Appellante Henrique Leiden & C., por seu socio, appellado Augusto Krauss.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago :

Appellante João de Oliveira Leite, appellado Antonio José da Silva Maia.

DISTRIBUIÇÕES.

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães :
Aggravante José Monteiro de Siqueira.
Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago :
Aggravante Elias Emiliano Ramos.
Ao Sr. desembargador Reis e Silva :
Aggravante José Candido da Silva Braga.
Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque :
Aggravante José Felix Pereira de Burgos.
Ao Sr. desembargador Accioli :
Aggravante Luiz Antonio Pereira.
Ao Sr. desembargador Doria :
Aggravante José Domingues do Carmo Silva.
Ao Sr. desembargador Domingues Silva :
Aggravante os administradores da massa fallida de Sebastião José da Silva.
Ao Sr. desembargador Regueira Costa :
Aggravante bacharel Antonio Columbano Seraphico de Assis Carvalho.

Encerrou-se a sessão a 1 hora da tarde.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DO 1° DE DEZEMBRO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados secretario Olinto Bastos, Lopes Machado e supplentes Sá Leitão e Alves Guerra, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente declarou aberta a sessão.

Compareceu o Sr. desembargador fiscal.

Foi lida e approvada a acta da precedente sessão.

EXPEDIENTE.

Officio do Exm. Sr. conselheiro presidente da relação, accusando o recebimento dos deste tribunal de 21, 24 e 25 do mez proximo passado, que acompanharam diversos feitos commerciaes. — Foi mandado archivar.

Officio do secretario do tribunal do commercio da capital do imperio, respondendo ao officio deste tribunal com o fecho de 9 de novembro ultimo. — Para o archivo.

Officio do secretario interino do tribunal do commercio da Bahia, accusando o recebimento do officio deste tribunal com a data de 4 de novembro proximo passado. — Mandou-se para o archivo.

Officio do escrivão dos protestos José Marianno, remettendo a informação que deu a respeito de protestos. — Resolveu o tribunal que se fizesse um officio ao Exm. Sr. ministro da justiça, consultando a respeito da materia da representação, e que se respondesse á Associação Commercial Beneficente neste sentido.

Officio do presidente e secretario da junta dos corretores, remettendo o boletim das cotações officiaes da semana de 24 a 29 de novembro. — Para o archivo.

Dito dos mesmos, remettendo a relação das transacções feitas pelos corretores no mez de outubro proximo passado. — Foi mandado archivar, e resolveu o tribunal que se officiasse á junta para que declare a que dias de outubro se referem as cotações feitas pelo corretor Silveira.

Dito dos mesmos, remettendo a relação das transacções feitas pelos corretores no mez de novembro ultimo. — Para o archivo.

Foram á rubrica os seguintes livros :

Copiador de Domingos Alves Matheus, dito de Ferreira & Velloso, dito de Manoel Duarte Vieira e diario de Miranda & Vieira.

DESPACHOS.

Requerimentos :

De Gonçalo José Affonso, corretor geral, pedindo tres mezes de licença. - O tribunal resolveu que a pretenção do supplicante fosse tomada em consideração em tempo opportuno, á vista da petição que o mesmo tribunal dirigio ao supplicante na ultima sessão.

De D. Marianna Athanazia Moreira, juntando a procuração ordenada por despacho de 20 de novembro ultimo. - Como requer.

De Francisco José da Silva Guimarães, pedindo o registro da nomeação de seu caixeiro Antonio Eliziario do Couto Soares. — Proceda-se ao registro pedido.

De Candido José da Silva Guimarães & C., solicitando o registro da nomeação de João Baptista Fernandes Rosas. Na fórma requerida.

De Manoel de Souza Baptista & C., requerendo o registro da nomeação de Honorio Quinteiro Cardeal da Rocha. — Sim.

De Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira, impetrando que se registre a nomeação junta de seus caixeiros. — Deferido.

De Bonifacio Maximiano de Mattos, para registrar se a nomeação de Gervasio Protasio da Silva. — Como pede.

De Antonio Joaquim de Novaes, para proceder-se ao registro da nomeação de José Joaquim Rodrigues da Silva. — Seja registrada.

De Joaquim de Souza Miranda Couto, para inscrever se como seu caixeiro Ernesto de Luna Couto. — Registre se.

De Luiz José da Silva, para mandar-se inscrever a nomeação que deu a Francisco José da Silva Filho. Na forma requerida.

De Francisco Rodrigues dos Santos, para mandar se registrar a nomeação de seu caixeiro de igual nome. Como requer.

De Joaquim Julio da Rocha, apresentando a registro a nomeação junta. Registre-se.

De Domingos Gomes Brasileiro de Amorim, registro da nomeação de João Martins Pereira. — Como requer.

De Innocencio Peregrino Rabello Braga, registro da nomeação de Alfredo Geraldo Rapôso da Camara. Seja registrada.

De José Duarte das Neves, offerecendo a registro a nomeação de seus caixeiros. — Como pede.

De Manoel Jorge de Souza, registro da nomeação de Manoel Martins Rabello. — Como pede.

De Carneiro Nogueira & C., registro da nomeação annexa. — Sim.

De Antonio Maria Marques Ferreira, registro da nomeação de Americo Fortunato da Gama. — Como pede.

De Ferreira & C., registro da nomeação de Domingos Marques Ferreira.

De Parente Vianna & C., registro do contrato de Valente Irmãos & C. - Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda, replicando ao despacho do tribunal, de 10 de novembro ultimo. — Volte á secretaria para informar.

COM O PARECER FISCAL.

Requerimentos :

De Antonio José Pereira Basto e José Pedro Borges, registro do seu contrato. — Seja registrado, nos termos do decreto n. 4,394.

De Domingos Ramos de Araujo Pereira e Manoel Cesar Bezerra, registro do seu distrato. — Como requer, na forma do decreto n. 4,394.

De José Luis Alves Villela e João Pereira da Silva, registro do seu contrato. - Registre-se, nos termos do decreto n. 4,394.

Ao meio dia, não havendo mais o que despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 10 DE DEZEMBRO DE 1873.

Ainda as multas regulamentares.

Tendo a *Provincia* em seu numero de 26 do mez passado atacado o regulamento expedido pela presidencia para execução da lei do orçamento provincial vigente, na parte relativa ao imposto alli creado sobre a venda e permuta de cavallos, apparecemos no *Diario* de 27 do mesmo mez mostrando a sem-razão e improcedencia da censura feita.

E pensavamos ter desfructado a dita de levar a convicção aos arraiaes *provincianos* sobre o ponto por nós contestado, quando fomos sorprendidos pelo artigo da *Provincia* de 5 do corrente, sob a epigraphe — *Matricula dos cavallos*, no qual se procurou sustentar a materia por nós combatida, refutando-se com infelicidade e infidelidade os nossos argumentos.

No segundo artigo, a que vamos agora responder, como no primeiro, não faltou o abuso da linguagem inconveniente, nem o ataque pessoal, tempero indispensavel em todas as discussões por parte da *Provincia*, sempre apaixonada, sempre desvairada.

Pondo de parte as flores do estylo *provinciano*, cujo perfume é por demais repugnante, entremos na apreciação das razões e argumentos, que por uma verdadeira illusão levaram os *provincianos* a exclamar em um assomo de vaidade :

« Em vista do que acabamos de expender, terão ainda os defensores do Sr. Lucena a coragem de dizer ao publico que o governo pode impôr penas, sem para isto estar autorisado pelo poder competente ; que o Sr. Lucena não usurpou attribuição do poder legislativo, impondo a seu bel prazer e de propria autoridade multas no seu regulamento para as matriculas dos cavallos ? »

Pois bem, aos *provincianos* respondemos que temos ainda para a questão por nós proposta em nosso passado artigo a mesma resposta, isto é, que os presidentes de provincia nos regulamentos que expedem para a boa execução das leis provinciaes podem impor multas.

E que profusão de razões e argumentos não temos para assim respondermos !

E estas razões e argumentos não são da ordem dos de que se servio a *Provincia*, que, além de inverter o sentido das nossas palavras e attribuir-nos muitas vezes o que não dissemos, limitou-se a chamar-nos de ignorantes e desconhecedores de todos os principios de direito e de todas as nossas leis, geraes ou provinciaes.

Por nossa parte temos fundamentos mais solidos para sustentarmos a competencia que tem os presidentes de impor multas nos regulamentos que expedirem para execução das leis provinciaes.

Dissemos em nosso primeiro artigo que essa competencia derivava do artigo 24 § 4° do acto addicional, o qual tratando das attribuições dos presidentes de provincia, diz : *Expedir ordens, instrucções e regulamentos adequados á boa execução das leis provinciaes.*

Os *provincianos* contestaram-nos, dizendo que desde que o artigo 24 § 4° do acto addicional não dá ao presidente autorisação para impor penas, é claro que semelhante faculdade não pode ser deduzida da attribuição, simplesmente conferida por aquelle artigo, para *expedir regulamentos adequados á boa execução das leis.*

Ora, quem já vio mais fôfo e improcedente palavrorio ? Não veem os *provincianos* que se procedesse semelhante razão, então seria verdadeira lettra morta a disposição citada do acto addicional, desde que alli não se desse á especificação de meio algum como adequado á boa execução das leis provinciaes ? De certo, se pela razão de não mencionar o acto addicional a imposição de multas como meio adequado á boa execução das leis provinciaes, não podem os presidentes impor multas em seus regulamentos, então nada poderiam elles fazer no uso daquella faculdade toda generica e não explicita de medidas especiaes de qualidade alguma.

Os *provincianos dormitam. — Quando que bonus dormitat Homerus.* —

Para chegarmos á conclusão, que a *Provincia* mui lampeira chama absurda e extravagante, nos deixamos levar pelo senso juridico, pela razão natural das cousas, pelos principios mais comesinhos de direito.

De facto, com esses tres dados, aquelle que ler e procurar comprehender a disposição do artigo 24 § 4° do acto addicional, será naturalmente levado a affirmar convencidamente que nella se acha implicitamente comprehendida a attribuição de impor multas por parte dos presidentes, a quem toca *expedir regulamentos adequados á boa execução das leis provinciaes.*

O que são regulamentos adequados á boa execução de uma lei senão a consignação dos meios e medidas tendentes a facilitar o cumprimento dessa mesma lei, imprimindo-lhe o cunho de exequibilidade, que a pode tornar uma realidade, fazendo-a obedecida ?

E como contestar a *Provincia* que um dos meios mais adequados e efficazes para conseguir a boa execução de certas leis é a imposição de multas ? Pois é possivel que ignorem os *provincianos*, *consumados e abalisados jurisconsultos*, que as leis para se tornarem uma realidade precisam de sancção, de meios coercitivos, que garantam o seu cumprimento ? E não serão as multas impostas aos infractores de suas disposições a sancção, os meios coercitivos conducentes á sua execução ? Por certo que sim. E ahi estão muitos e muitos regulamentos, em que apparece a comminação de multas, para provarem o que dizemos. Se de facto não fosse *sabido* e *incontestavel* que a imposição de multas é um dos meios mais adequados e efficazes para conseguir-se a boa execução de certas leis, taes como entre outras as que tratam de pagamentos de impostos, então não appareceria ella com tanta frequencia nos regulamentos expedidos para a execução das leis, quer pelo governo geral, quer pelos presidentes de provincia.

A que vem os *provincianos* citarem alguns regulamentos feitos para a execução de leis provinciaes, nos quaes não se encontra a imposição de multas ?

Isto não contraria o que avançamos, mesmo porque não dissemos, nem de nossas palavras se poderia deduzir, que a imposição de multas, por ser um dos meios mais adequados á boa execução das leis, fosse de obrigatario uso por parte dos presidentes em seus regulamentos. Pelo contrario da propria lei (acto addicional) e de nossas palavras é patente que essa medida, como todas as outras que podem constituir um regulamento, ficam ao arbitrio dos presidentes, que alli as consignarão quando lhes parecer conveniente e prudente fazel-o.

Ainda que tenhamos a vangloria de conhecermos todas as leis da provincia e do paiz, não podemos perdoar á *Provincia* a presumpção que ostenta de conhece-las, chamando-nos de ignorante dellas a cada passo, quando não ha muitos dias deu provas de desconhecer leis que nós ignorante, como somos, não desconhecemos. Essa prova de adiantamento deu-a a *Provincia* por occasião de transcrever em suas columnas o que disse o *Apostolo* ácerca da portaria, pela qual o Exm. Sr. Dr. Lucena mandou que não fossem pagos de suas congruas os vigarios que não apresentassem attestados de frequencia passados pelas autoridades competentes. A *Provincia* aceitando a censura feita pelo *Apostolo*, disse em seu commentario que os attestados exigidos deveriam ser passados pelos juizes de paz no que mostrou-se ignorante do que dispõe a lei de 6 de outubro de 1831 em seu art. 103, e ordem n. 253 de 23 de outubro de 1852.

Querendo mostrar a improcedencia da argumentação da *Provincia*, deduzida da autorisação do governo geral para impor multas, exarada nas leis n. 2,033 de 20 de setembro de 1871 e n. 2,040 de 28 do mesmo mez e anno, fizemo-lo por dous modos, um dos quaes consistio em dizermos que houve redundancia nas leis que consagraram tal autorisação.

E tanto bastou para que a *Provincia*, que de facto se vio embaraçada na refutação de nossas considerações ainda hoje de pé, nos chamasse de arrojado e ignorante, e escrevesse ineptamente o seguinte, procurando em sua declamação espremer de nossas palavras o que ellas não lhe podiam dar : « E' sem duvida por um desses arrojos de ignorancia que elles suppõem que o senado e a camara temporaria do Brasil não passam de uma sucia de beocios, que andam a fazer *leis redundantes*, e, que por desconhecerem os limites de suas attribuições, vão pela seara alheia pôr limitação ao exercicio de um poder estranho ! »

« Oh ! quem diria, que para justificar um erro do Sr. Lucena, chegassem os seus intimos a menoscabar da corporação a mais respeitavel e importante do paiz por seu saber e illustração, por suas virtudes e experiencia ! »

Este trecho só prova a pericia e habilidade dos *provincianos* no mister de intrigar. Como de palavras tão simples, quaes as nossas, fez a *Provincia* um semelhante libello accusatorio contra nós, a quem considerou convictos do crime de lesa-camara e de leso senado ? !

Não está convencida a *Provincia* de que — dizer que ha redundancias em algumas de nossas leis — não é pôr os legisladores de beocios, nem delles menoscabar ? !

E não é certo que ha defeitos em nossas leis ? E dizer que os ha é menoscabar d'aquelles que as fizeram ? *Errare humanum est.* E se não fosse assim, precisariamos nós de reformarmos as nossas leis, bem como as outras nações ?

Mas é que a *Provincia* joga os *pauzinhos* conforme a pelotica que quer fazer. Está todos os dias a atacar as reformas que nesta situação tem feito essa mesma camara e esse mesmo senado do Brasil, por quem morreu de dores, o que faz com severidade e inconveniencia de linguagem ; porem agora que cahimos no peccado de dizer que havia redundancia em algumas leis (o que dizemos por hypothese) ; ei la a anathematisar-nos por não crermos na infallibilidade da camara e do senado.

Adduzimos como prova da these, que sustentamos, um argumento que, por indestructivel, a *Provincia* deixou passar desapercebido, torcendo-lhe o sentido. Repeti-lo-hemos, pois, desenvolvendo-o.

Disse a *Provincia*, citando as leis n. 2,033 de 20 de setembro de 1871 e n. 2,040 de 28 do mesmo mez e anno, que a autorisação nellas exarada para o governo impor multas nos regulamentos respectivos, prova que só mediante autorisação do poder legislativo póde o executivo impor multas nos seus regulamentos.

Dissemos nós então e agora repetimos que não procedia semelhante argumentação ; porquanto a autorisação das leis citadas e de outras, para o governo impor multas nos regulamentos que expedisse, não queria dizer que a assembléa ou poder legislativo reconhecesse falta de competencia da parte do governo para impor multas, mas sim denotava o deliberado proposito de limitar os que elle houvesse de comminar.

E é irrefutavel isto. A prova é que nas leis apontadas não diz o poder legislativo «*fica o governo autorisado a impor multas*,» como dever-se-hia exprimir se reconhecesse incompetencia do governo para por si impo-las, e sim diz : na lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871 o governo poderá no regulamento que der para a presente lei impor... multas até 200$; na lei n. 2,040 de 28 do mesmo mez e anno O governo em seus regulamentos poderá impor multas até 100$; e na lei de 3 de dezembro de 1841 — As infracções dos regulamentos que o governo organisar para a execução da presente lei serão punidas....... com pena de multa até 20$.

Tal é o que se póde deduzir da circumstancia da expressa autorisação dada ao governo nas leis mencionadas para impor multas.

E se assim não fôra, não teriamos exemplos de regulamentos, em que o governo impõe a pena de multa sem autorisação do poder legislativo. Ahi está o regulamento do sello de 9 de abril de 1870, em que são fulminadas multas, sem que a lei em virtude da qual foi elle expedido autorisasse o governo a impo-las. A lei é a de n. 1,750 de 20 de outubro de 1869 art. 1° § 9°. Vemos tambem que no regulamento das correições autorisa o mesmo governo aos juizes de direito a imposição de multas como penas disciplinares, sem que houvesse para isso determinação do poder legislativo. E por certo que se não podesse o governo por si em seus regulamentos, independentemente de autorisação do poder legislativo, impor multas, não autorisaria a imposição dellas aos juizes de direito no regulamento citado — pela razão de que *nemo dat quod non habet*.

Aceitando por hypothese os *provincianos* que na attribuição do art. 102 § 12 da constituição se acha implicitamente comprehendida a de impôr multas (e não penas em geral ; como dizem, attribuindo nos o que não dissemos) perguntam :

« Com que direito viria o poder legislativo dizer ao executivo — não deveis exercer essa attribuição senão deste modo, com esta limitação ; não podeis impôr multas (e não penas) senão taes e taes, etc. ? »

Em seguida continuam os mesmos *provincianos* :

« Esta intervenção de um poder no que é da exclusiva competencia do outro, viria perturbar a divisão e harmonia dos poderes politicos consagrados na constituição do imperio como o principio conservador dos direitos dos cidadãos. »

E mais adiante dizem que de nossos argumentos resulta que o poder legislativo tem invadido a esphera do poder executivo. Eis um falso testemunho que nos é levantado com o maior sangue frio do mundo.

De que parte de nosso artigo deduziram os *provincianos* que nós tivessemos dito que o impôr multas nos regulamentos era uma attribuição exclusiva do poder executivo de modo a não poder o legislativo exercê-la por meio de autorisação nas leis ?

De parte alguma. Pelo contrario de nossas palavras resulta que essa attribuição é commum a ambos os poderes, sem importar isto invasão de um na esphera do outro, nem quebra da divisão e harmonia dos poderes consagrados na constituição. Cremos que os *provincianos* não desconhecem muitas attribuições que pela propria constituição são communs aos dous poderes, sem que isso importe invasão, ou cousa que o valha, de um na esphera do outro.

O visconde do Uruguay de illustre memoria, que no trecho que citamos, apoia nossa opinião, de nenhuma sorte contraria-nos nas palavras citadas pelos *provincianos*, que são as seguintes :

« Mas os seus (do poder executivo) actos não tem valor senão quando são consequencias ou estão conformes com as leis, que emanam do poder legislativo »

Ora, quem de bôa fé póde dizer que um regulamento expedido para execução de uma lei, porque impõe multas para bôa execução da mesma, deixa de lhe ser conforme ?

Pelo contrario, por meio da multa, quando é ella cabivel, torna-se o governo verdadeiramente conforme á lei emanada do poder legislativo, procurando dar-lhe vida e execução o que está sobretudo de accôrdo com o fim e intenção do legislador, que depois de fazer a estatua da lei entrega-a ao governo para soprar lhe a vida — *animam vi ven tem*.

De tudo quanto dissemos não se póde concluir que dessemos ao poder executivo a attribuição de legislar ; mas os os *provincianos* assim o asseveram.

São os passos furtados da argumentação dessa gente.

Se algumas vezes pareça que o governo legisla, creando penas e impostos, é que está isso no espirito da lei para dizermos com Foucart.

Les réglements de l'administration publique, diz Degerando, *s'etendent dans l'avenir par leur prévoyance.* E que outra cousa é a imposição de multas nos regulamentos senão um modo dellas *s'entendre dans l'avenir par leur privoyance* ?

Na verdade, o governo, como quer melhor por e prever as condições de exequibilidade das leis, não podia deixar de ser competente para lançar mão da imposição de multas, quando as circumstancias e sua providencia fizem-n'o julga-la necessaria.

Quando o Sr. Pimenta Bueno e o conselheiro Ribas dizem que o governo não póde crear ou decretar penas senão por autorisação do poder legislativo, por certo que não fazem mais do que emittir uma opinião, respeitavel é verdade, mas que não tem fundamento em lei e pelo contrario se oppõe ao que da propria lei se póde inferir bem como ao que de longa data se pratica a tal respeito sem o minimo reparo do poder legislativo, que sem duvida não deixaria passar sem reclamação uma usurpação das suas attribuições.

Está ahi uma infinidade de regulamentos, quer provinciaes, quer geraes, attestando que de longa data estão o governo geral e os presidentes de provincia de posse do direito de impôr multas em seus regulamentos independentemente de autorisação legislativa.

Das disposições da constituição em seu art. 102 § 12 e no acto addicional art. 24 § 4° nada se infere contra a nossa opinião e pelo contrario, como já tivemos occasião de demonstrar, ahi acha ella apoio. Mas para que possamos sem susto dizer verdadeiramente legal a nossa opinião, em contraposição á *Provincia*, que outrotanto jamais poderá dizer da sua, ahi temos o que estatue o codigo criminal em seu art. 310, onde depois de dizer o legislador que não sujeitam á pena alguma as acções ou omissões, que sendo consideradas criminosas pelas leis anteriores não o dão no citado codigo, accrescenta :

« Exceptuam-se as acções ou omissões não declaradas neste codigo, e que não são puramente criminaes, ás quaes pelos regimentos das autoridades esteja imposta alguma multa... pela falta do cumprimento de algum dever ou obrigação. »

Ora, em face de tão terminante e expressa disposição de lei, ainda continuaram os *provincianos* a sustentar que o governo e os presidentes de provincia não podem impôr multas em seus regulamentos ? Acreditamos que não, uma vez que a verdade se impõe, ainda mesmo a aquelles, que tem repugnancia em abraça la e reconhece-la.

Nada mais eloquente a respeito da opinião, que temos sustentado, de que o artigo do codigo criminal que acabamos de citar, o qual reconhece clarissimamente que as autoridades, sem dependencia de autorisação legislativa, podem impôr multas em seus regimentos.

Convençam-se os *provincianos* de que oppugnam nos, mas não nos expugnam. Embora continue a brandir as armas da mentira, da injuria e da calumnia, todavia encontrar-nos-hão sempre na estacada, promptos a rebate los com as da razão e da verdade, que são as unicas que nos asseguram a victoria na pugna a que somos arrastados.

O Exm. Sr. Dr. Lucena, despresando sobranceiro os improperios com que e todos os dias mimoseado pela folha opposicionista, orgão antes de um seu rancoroso inimigo que de um partido, marcha impavido, cheio da consciencia de seus actos, pela senda que até hoje tem trilhado, aquella que é feita de justiça, de prudencia, de criterio e de illustração.

Essa grita descommunal, contra o Exm. Dr. Lucena, que parte dos arraiaes da *Provincia* e atira os nossos ouvidos, um dia ha de emmudecer para só deixar ouvir o juizo calmo, reflectido e honroso sobre os actos do illustrado administrador, que hoje a paixão politica ; o odio pessoal e a gana de destruir tão desarrazoadamente condemnam.

Basta.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

A União.

A IGREJA LIVRE NO ESTADO LIVRE.

XIV.

(Continuação).

Se o homem aspira á eternidade da vida, se nella crê pela revelação feita sob diversas formas religiosas, e até pelo estudo d'alma feito pelos philosophos que tem tido a presumpção de demonstra-la, é certo que a não póde conseguir venturosa senão por suas virtudes, as quaes não podem ser apreciadas nem reguladas por algum poder da terra, senão por aquelle que lê nas consciencias e póde em tudo inspirar os sentimentos das boas obras.

Por isto aos poderes da sociedade civil é completamente estranho esta aspiração individual de cada membro da sociedade, este ultimo destino do homem, quando seja este, como creio, o seu fim, nesta terrestre peregrinação.

E não só por isto aos poderes sociaes é estranho este destino do homem, como porque falta á sociedade absolutamente poder e meio para conduzir os individuos á gloria da vida futura. Ainda isto não é tudo.

Se só Deus póde ler nas consciencias e chamar a bemaventurança aquelles a quem lhe apraz galardoar com a sua gloria, não cabe á sociedade dizer por sua lei de que modo se deve crer, de que modo se deve a Deus render adoração.

Se só pela consciencia e pela crença póde o homem merecer de Deus, embora seus actos externos os mais meritorios, se não estão de conformidade com crença e a consciencia, ainda que a sociedade tivesse meios de impôr uma adoração que julgasse ser a unica bem aceita por Deus, ainda que tivesse meios de impôr os actos de virtudes, esta adoração e estas virtudes não poderiam aproveitar á alma do incredulo e inconsciente ; visto que a lei não tem poder de formar a consciencia, de impôr a crença. Ainda mais.

Quando tivesse a sociedade por sua lei estes poderes, sendo tão diversas as crenças e os modos de adoração dos diversos povos ao Altissimo, se a grande maioria de cada povo que constitue as diversas sociedades crê que só ha salvação no seu modo de crer e de adorar, impondo cada sociedade a crença e a consciencia de sua maioria, imporiam quasi todas ellas o erro e a condemnação, acertando, quando muito, só uma.

Assim não cabe á sociedade civil ainda que para isto tivesse os meios, o poder de impôr alguma religião a quem nella não crê, porque não conseguiria o fim proposto, senão por ventura uma só dellas, visto que, tanta fé tem nas suas crenças uma fracção de povo ou um povo, como outro, como todos os outros. Não dizemos por exemplo, nós, os brasileiros, que a nossa crença religiosa é verdadeira, com mais direito e mais fé, do que o diz da sua, qualquer outro povo. Finalmente, e é a razão principal.

Se a vida terrestre de cada homem é apenas uma peregrinação, um caminho para o seu destino - a vida futura, donde dirivaria a sociedade o direito ou o dever de encaminhar por qualquer meio cada homem a essa sua felicidade, e ainda mais de obriga-lo a alcança-la ?

A' propria palavra — sociedade — diz que seu fim é — commum — social.

Ou seja a sociedade civil, que é formada espontaneamente ou seja outra qualquer sociedade constituida reflectidamente, qualquer dellas tem um fim commum, social, da propria sociedade.

A ventura ou a desgraça do individuo depois que se parte desta vida, em nada aproveita ou prejudica a sociedade : é portanto o fim do individuo, mas não o fim ou um fim social : a perda ou a salvação d'alma de qualquer numero de individuos, em nada aproveita ou prejudica a sociedade, a nenhum de seus membros que ainda estão.

Dir-se-ha que é o fim ou um dos fins da sociedade civil levar as almas ao céu ? Diz-se uma estultice.

Por mais que a sociedade tivesse o poder ou os meios de levar as almas ao céu, como o pretendem os amigos da *inquisição*, não póde a mesma sociedade assegurar a todos esse supremo bem ; porquanto os mesmos amigos da *inquisição* e da consciencia e do culto obrigatorio, não isentam os homens sem merito da condemnação eterna.

Eis aqui, pois, a sociedade civil impotente para alcançar para todos o principal de seus fins, nesta hypothese absurda.

Ora, os fins da sociedade são communs, são iguaes ou porporcionaes para todos ; do contrario não seriam fins sociaes. Todos os seus lucros e perdas se repartem igual ou proporcionalmente.

Desde que pois a sociedade por sua acção não alcançasse o supremo bem da vida futura para todos, mas só para alguns, este bem não póde ser um fim social, e portanto a sociedade civil não pode ser constituida para o alcance de tal fim.

Dir-se-ha que a sociedade religiosa, embora não alcance levar todas as almas ao céo, todavia é este o seu fim ? Ainda é uma estultice.

O fim das sociedades religiosas não é levar as almas ao céo ; do contrario este beneficio devia ser alcançado para todos, ou para todos perdido, ou com todos repartido igualmente, como fica demonstrado ser isto da indole da essencia de toda sociedade. O fim da sociedade religiosa é *encaminhar* os homens ao céo, isto é, mostrar-lhes o caminho do céo, ensinando a moral e a pratica do culto. E este beneficio á sociedade religiosa reparte com todos os associados igual, ou proporcionalmente, na razão da boa vontade e do contingente dos serviços com que cada um entra para ella. O céo ou a perdição, não é dado, repartido pela sociedade religiosa ; mas sim por outro juiz. Não é dado por este juiz a essa sociedade, como seu ganho ; mas sim é dado a cada individuo que a compõe, aquilatando o seu merecimento, segundo á sua consciencia e seus actos.

E poder-se-ha dizer que este mesmo é o fim da sociedade civil, — encaminhar, mostrar o caminho do céo, por meio do ensino da moral e da pratica do culto ?

Ainda é uma estultice.

E' só a virtude, repito, que merece a Deus

pela qual elle distribuê as suas bôas graças na vida futura : e a [illegible] não consiste sómente nos actos externos, e por elles sómente se não póde ella aquilatar, senão na sua conformidade com a consciencia.

Assim a sociedade civil para encaminhar as almas ao céo, careceria de dar regras e preceitos moraes. Mas é o que não se vê em sociedade alguma civil, senão naquellas em que o poder civil era mais que confundido com o religioso, era o proprio poder da igreja, dando leis para regular as relações sociaes, e dando preceitos moraes para encaminhar as almas ao céo. Ahi mesmo ainda se vê a distincção desses dous poderes, reunidos na mesma ordem de autoridades.

Assim em parte alguma vê-se a sociedade civil dando *lei* de moral; permitta-se-me a expressão. A sua lei é sempre negativa, regulando as relações sociaes, prohibindo os actos que prejudicam o direito, á liberdade de cada um. Quando ella define um direito, quando estatue os limites de uma liberdade, prohibe o exercicio de tudo o mais além deste limite.

A lei civil não só não dá preceitos e regras para a moral, como ás vezes é até immoral, autorisando positivamente actos não só contra a moral, mas ainda contra a justiça, como por exemplo, á lei que autorisa a escravidão, a mais cruel de todas as injustiças, o mais horroroso de todos os crimes.

A sociedade civil não se occupa pois de encaminhar os homens ao céo.

Se é este, como creio, o destino do homem, nesta passagem na terra, nesta via de peregrinação, como, para chegar a elle, não estão todos os povos nem todos os homens de cada povo convictos da mesma idéa, do mesmo pensamento, cada um pensando que, só por certo meio, alcançará a suprema felicidade, na hypothese mesmo de que todo um povo esteja convicto de que esta vida seja apenas uma passagem para o destino do homem, não póde absolutamente a sociedade civil tomar a missão de encaminhar os homens a este destino, senão indirectamente, garantindo a cada um a *liberdade* de procurar a realisação de seu destino pelos meios que a cada um parece proficuo ; porquanto, seja qual fôr a verdade em materia religiosa, no modo de adorar, de agradar a Deus, só é pelos actos, pelas acções pessoaes que cada um póde salvar-se, póde alcançar a felicidade da futura vida, e de maneira alguma pela vontade, pelos actos da sociedade, ou pelas obrigacões religiosas que ella impozesse a cada um.

Além disto ninguem será capaz de indicar (e desafio que o faça a *União*) um principio d'onde a sociedade civil possa derivar o direito de fazer a felicidade de cada individuo, queira-o elle ou não aceita-lo.

Ainda na hypothese de que cada homem está convencido de que neste mundo só veio em busca da eterna felicidade, assim, ou tendo cada um a felicidade ou o bem, como lhe aprouver, como os homens estão congregados em sociedade, pelo seu fatal encontro no mesmo sollo, que os obriga a manter relações e commercio reciprocos da vida, só póde competir ao todo destes homens, á sociedade, garantir a cada um os meios que cada um entende necessarios ou proprios para alcançar o seu fim individual, qualquer que assim considere, e portanto, fazendo conter a acção de cada um até onde não ataque a acção dos outros para alcançarem o que estes teem em vista.

A sociedade civil pois só tem o direito e o dever de concorrer para a felicidade de cada um de seus membros, não se importando com a vida de ninguem, não embaraçando de modo algum a acção de cada um de seus membros ; emquanto cada um não ataca a vida, a acção dos outros, ou de algum dos outros.

Em que consiste por tanto o trabalho do espirito social ?

Em procurar a justa medida que regule, que determine a esphera dentro da qual cada membro da sociedade possa livremente ter acção conducente ao fim que lhe apraz.

Se pois todos os membros da sociedade tem interesse e direito a que lhe seja garantido, e por tanto em poder atacar a esphera dos alheios direitos, os meios de conseguir o fim que cada um tem em vista, fracção alguma da sociedade, senão ella toda, e pelo orgão de sua maioria, póde determinar as regras de regimen social ; a nenhum grupo é dado traçar os limites da esphera dos direitos de cada individuo.

Se pois só ao todo da sociedade cabe determinar as regras regedoras da harmonia social, na terra a sociedade civil é soberana, e sendo soberana é livre de uma liberdade só limitada pelos limites da força da razão.

Se porém, cada membro da sociedade deve ser livre dentro da esphera que lhe é traçada pela lei social, do mesmo modo livre deve ser qualquer corporação, sociedade ou associação para qualquer fim que se creem ou exista no seio da sociedade civil.

Sendo o fim da sociedade civil a harmonia entre os membros que a compõe, a ordem ; consistindo esta ordem e harmonia na garantia do fim, grande ou pequeno, proximo ou remoto, a que se propõe cada um de seus membros, de maneira que cada um, no empenho do alcance de seu fim, não perturbe a acção de cada um dos outros no mesmo empenho ; em uma palavra, sendo o fim da sociedade civil garantir a cada um de seus membros os seus direitos naturaes, a missão social se reduz a prohibir toda a acção que possa atacar á cada um destes direitos, deixando inteira liberdade de acção em tudo o que não é vedado e muitas vezes definindo estes direitos ou a sua extenção, quando não são claramente determinados por sua natureza, ou quando possam ir de encontro a outros direitos.

Se compete á sociedade civil limitar a liberdade individual, o exercicio do direito onde possa atacar o direito de outrem, mais ainda lhe compete limitar a liberdade e acção individual, onde ellas possam atacar a sociedade inteira.

Não tem a sociedade civil em attenção qualquer outra sociedade ou corporação que se forme ou exista em seu seio, não tem interesse, nem alcança á sua missão, garantir a acção dellas, reconhecê-las como um membro collectivo, fazendo parte da mesma sociedade civil ; não tem em attenção, não é de sua missão garantir a acção de taes corporações, digo, considerando-as como corporações ou sociedades, quando ellas tem seu fim especial, distincto do fim commum da sociedade civil ; (não assim das corporações que fazem parte da organisação no estado) tem sim, em attenção taes associações ou corporações, é de sua missão garantir a liberdade de sua acção até onde não offenda ou a propria sociedade civil, ou não ataque qualquer direito individual ; tem sim esta missão, repito, somente considerando cada um dos individuos que compõe estas associações ou corporações. Por quanto a sociedade civil não é formada de associações que tem seus fins especiaes e só pertinentes a seus membros, mas sim e somente de individuos, cujos direitos compete á sociedade civil garantir, os fins a que cada um se propõe.

Assim se certo numero de individuos se congrega para certo fim delles, compete á sociedade civil garantir a acção, a liberdade dessa associação, porque, e somente porque lhe compete garantir a cada individuo de que é composta a sociedade particular, o fim a que cada um se propõe.

Como só póde porém caber na esphera dos direitos que compete ao estado garantir aquellas faculdades cujo exercicio não ataque ao mesmo estado ou a qualquer dos membros da sociedade civil, por isto a acção e o direito, a liberdade de toda a associação, sociedade particular, ou corporação, é vedada pela lei civil quando ou no que ataca ou offende a harmonia, a ordem social em geral, ou ao direito ou liberdade de cada um ou de qualquer de seus membros.

Portanto se o proprio fim da sociedade ou corporação creada no seio da sociedade civil é offensivo, ataca a harmonia, a ordem social, a liberdade de qualquer dos membros da sociedade civil, essa sociedade ou corporação, ella propria não póde ser permittida, deve ser vedada pela lei do estado.

Como não perturba a harmonia, a ordem social, e ao contrario é um elemento dellas, porque só dahi resulta a moral publica, sem a qual não ha ordem na sociedade ; como o facto de ter cada membro da sociedade civil por seu destino na vida presente, a vida futura, não perturba, digo, a harmonia e a ordem sociaes, e ao contrario é isto um elemento essencial dellas, os meios que os individuos empregam para o alcance de seu eterno destino são garantidos pela lei social, isto é, a acção dos mesmos individuos para alcança-lo.

Assim são permittidas (porque não devem ser vedadas) as congregações, as associações, as sociedades religiosas, com seus cultos externos, suas regras, suas solemnidades e suas pompas, tudo em quanto não perturba ou offenda a harmonia, a ordem social, os direitos individuaes.

Assim devem ser livres essas corporações e sociedades, no estado, as sociedades chamadas igrejas.

Se o homem porém é sujeito ao erro, [illegible] tendente a invadir o circulo dos alheios direitos para dilatar ainda mais os seus ; [illegible] são as corporações maxime as sociedades [illegible] cada uma tendo em vista alcançar o [illegible]

bem que só vê que vistas [illegible] por si, que não vê nos meios empregados pelos outras.

Assim ellas tendem a abusar sempre de sua missão, não só atacando os direitos, a liberdade individual, como a ordem, a harmonia social, até ao ponto de pretender e muitas vezes conseguir submetter a seu imperio a sociedade civil, quando, fortes pela extenção do numero dos membros que compõe essas igrejas, não encontram no regimen do estado o criterio e energia necessarios para fazer conter-se nos limites de sua missão.

A necessidade da igreja livre no estado livre fica pois demonstrada pela serie de todos estes artigos, contra as desarrasoadas e insolentes pretenções de nossos adversarios, os jesuitas da *União*. Dessa liberdade porém temem alguns adversarios dos jesuitas, e até allos maçons, temem os abusos que póde ainda mais commetter a igreja catholica, pelo grande e immenso numero de que se compõe essa igreja entre nós, no estado de atraso, ignorancia e superstição em que ainda se acha o nosso povo.

Para que é feito porém o estado se não para garantir os direitos de cada individuo e a ordem social, contra os ataques e abusos de qualquer individuo ou corporação ?

Conhecemos os poderes da igreja catholica, os meios de que dispõe o seu alto clero e especialmente a companhia dos inimigos de Jesus para abusar de sua missão ; o empenho com que sob a apparencia do fim celestial a que se propõe, se degenera com o fim de sobre-por-se aos poderes do estado.

Estabelecendo por tanto a liberdade da igreja no Brasil, determinemos a esphera dessa liberdade, e especialmente da igreja catholica, da qual com sobeja razão, se temem esses attentados.

Como se podem limitar ou determinar a liberdade da igreja no Brasil ?

Das outras não me occuparei, ao menos nesta occasião, por ser cousa mais leve, senão pelas regras que a todas abrangem ; a respeito do que se deve fazer quanto á igreja catholica, não só para prevenir os abusos futuros, como para remediar os que está praticando, vou aventurar no artigo seguinte algumas idéas como já pelo anterior prometti.

Recife, 18 de novembro de 1873.

Affonso de Albuquerque Mello.

Consequencias de não prestar-se uma fiança.

Srs. redactores.—Nunca occupei as columnas de seu conceituado *Diario*, nem mesmo ambicionava esta honra, se não me visse impellido por circumstancias que me obrigam a isso ; eis o caso.

Joaquim Maximiano Pestana, nomeado ultimamente preposto do agente de leilões Pestana, por motivos que não vem ao caso explicar, foi prevenido por um de seus fiadores que não continuaria na fiança prestada, e que aquelle procurasse substitui-o por outro fiador.

Consultado sobre ser eu o substituto daquelle fiador, pedi espera para responder, e como é de costume procurei saber os precedentes do que ia ser meu afiançado, e não me agradando estas informações, visto como soube que aquelle preposto quando negociante na cidade de Parahyba quebrara e que até hoje a ninguem pagou, e que tinha por habito offender com palavras a quem lhe exigia pagamento, neguei-me a ser fiador. A juizo o publico do proceder deste moço depois de minha recusa.

Por varias pessoas fui avisado que o referido preposto pretendia desfeitear-me logo que estivesse de fiança prestada ; zombei da ameaça, não só porque o não julgava tão audaz e ousado, como mesmo conhecia em mim disposição para o repellir ; e ainda mais porque muitas vezes depois deste aviso tive occasião de encontrar-me com esse moço não só na rua como no armazem de moveis do Sr. Raymundo Remigio de Mello Junior, onde costumo ir, e jámais me dissera elle cousa alguma. Hoje, porem, estava bastante tranquillo quando o Sr. tenente de marinha José Maria Pestana Junior, irmão do preposto Maximiano Pestana pedio-me uma palavra no fundo do armazem de Raymundo ; sem desconfiar de traição, annui ; porem, logo que chegamos no lugar marcado apercebi que eramos seguidos pelo referido preposto que sem mais preambulos dirigio-me palavras offensivas, e, quando lh'as repellia seu irmão o tenente Pestana, atracando-se comigo, impossibilitando-me os movimentos dos braços, deu lugar e tempo a que o cobarde Maximiano Pestana, desse-me um socco na face, e procurasse na fuga pela porta do armazem, não receber o troco de sua ousadia.

São ou não infames e cobardes despresiveis esses dous entes, que por uma traição procuraram desfeitear um homem que só bem lhes tem feito ?

Ajuize o publico se poderia eu prestar-me a ser fiador de um homem que negociando com capital alheio esbanjou-o a seu bel prazer em compras de cavallos de 500$000 e perdendo em jogos contos de reis segundo se diz ?

Como finalmente, poderia ser fiador de um negociante fallido e não rehabilitado, que com um rewolver no bolço promette dar tiros em quem se attrevesse bolir em sua fallencia?

Ajuize o publico o motivo pelo qual fui victima do ataque de Joaquim Maximiano Pestana, e avalie o quilate do miseravel que está revestido do cargo de preposto de leilões, no qual promette muitas occasiões de ter em seu poder grandes quantias pertencentes a incautos committentes, e esperem pela repetição dos ataques de que fui victima todas as vezes que se tratar sobre quantias que devam ser entregues por aquelle preposto. O futuro mostrará,

Recife, 6 de dezembro de 1873.

Augusto Candido A. Seixas.

Um voto de eterno agradecimento.

Nós abaixo assignados, declaramos que de muito boa vontade aceitamos o convite, que nos fez o nosso mui digno prelado, D. Fr. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, para que nos recolhessemos ao seminario, com o fim de participarmos do retiro espiritual, que ahi teve lugar.

Agora vimos humilde e respeitosamente depor aos pés do eximio pastor um voto de eterno agradecimento.

Tambem não deixamos passar desapercebido o bom acolhimento que tivemos do Revm. reitor, Dr. Gregorio Liparrony, durante o tempo desse retiro, pelo que lhe somos cordialmente agradecidos ; ao padre Honoratti, pregador e director das meditações, igualmente lhe somos gratos, admirando seu talento, zelo e piedade ; e juntamente aos Revms. Dr. Maia e padre Barreto, pelo modo e maneiras delicadas com que se portaram para com os abaixo assignados.

Padre Sesostres Abdon Freire de Carvalho.
Padre Floriano Belmiro da Costa e Silva.
Padre Antonio Texeira d'Albuquerque.

Opprimido pelo infortunio d'uma enfermidade por demais rebelde, que amargurava minha existencia, teria certamente succumbido, se não encontrasse neste—valle de lagrimas—algumas almas caridosas e corações generosos que se aproximaram de mim e de minha pobre familia.

Depois de estar já cançado de tanto soffrer de minha enfermidade, que era uma gomma no ante-braço direito, desesperado de obter melhoras, e já sem esperança, deparou-me a Providencia com um amigo, que condoendo-se de minha triste sorte, conduzio-me á casa de um medico, que examinando-me, reconheceu a necessidade que havia de se fazer quanto antes uma operação a qual foi logo justa, por uma quantia insignificante, muito inferior ao trabalho, (decima parte da quantia que outro medico me pedio, para fazer igual serviço) marcando-se logo o dia para ser effectuada.

Chegado o dia marcado, 28 de agosto do corrente anno, apresentou-se em nossa casa o medico operador com dous assistentes, levando a effeito á extracção de parte da cana inferior do ante-braço direito, cuja operação correu regularmente ; porém no correr dos dias, meu estado apresentou serios receios, quando a 20 de setembro, obrigou nova operação,por ser o unico salvaterio para minha existencia, realisando-se a amputação pelo terço superior do mesmo ante-braço.

Desde o primeiro dia que fui operado por tão distincto quanto humanitario medico, e o mesmo me dar por restabelecido no dia 28 de novembro proximo passado, decorreram tres mezes, sem haver um só dia que deixasse de ser visitado ! Sempre a mesma delicadeza e humanidade do primeiro dia ! ! !

Neste illustrado discipulo de Hippocrates não encontrei um medico, encontrei um pai, um amigo dedicado, uma alma nobre, um coração magnanimo, finalmente achei-me amparado com a sciencia e a caridade.

E' do meu rigoroso dever, é o impulso de minha alma que repleta de gratidão e reconhecimento, vem perante o publico dar um solemne testemunho ao Illm. Sr. Dr. Malaquias Antonio Gonçalves, do quanto me acho penhorado para com esta pessoa, a quem protesto eterno reconhecimento ; não só pelos apurados serviços que me prestou, como pelas maneiras [illegible] que me dispensou durante o meu tratamento, cuja lembrança [illegible] de não direi a.

Approveito esta occasião para tambem agradecer cordialmente aos Illms. Srs. Drs. Antonio Bruno da Silva Maia e João Ferreira da Silva, os obsequios e serviços, que me prodigalisaram como assistentes, que coadjuvaram as duas operações que soffri.

Ao Illm. Sr. Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, meu digno patrão, não tenho expressões, nem phrases que possam exprimir minha gratidão pelo procedimento distincto e cavalheiroso, que tem tido para com minha pessoa e familia, com especialidade durante minha enfermidade—Deus o recompensará.

Pernambuco, 9 de dezembro de 1873.

José Gonçalves de Oliveira Maia.

Estimulai os cabellos decadentes.

Se o vosso cabello está ralo, lembrai-vos que entre os claros das fibras germinam renovos de cabellos debaixo da epiderme, os quaes só necessitam de um estimulante efficaz para ajuda-los a penetrar á superficie e brotarem em fibras vigorosas.

Applicai com frequencia o Tonico Oriental, usando da escova com bastante força, afim de excitar os absorventes a que o recebam, e o resultado será certamente grato e benefico. A experiencia universal dos effeitos do tonico, é, que não sómente reforçam e ampliam as fibras, mas sim tambem as faz multiplicar. Nos climas calidos, onde as senhoras erroneamente só fazem uso de oleos para os cabellos, acharão que este é incomparavelmente superior á qualquer outro artigo para dar ás suas tranças brilho, elasticidade e formosura.

O verdadeiro remedio em seu verdadeiro tempo.

Jamais se deverá fazer pouco caso da tosse e das constipações, e nem tão pouco, esperar até que os pulmões inflammados e ulcerados, não deixem mais esperança alguma. Logo ao primeiro e mais leve symptoma acuda-se immediatamente e lance-se mão do mais delicioso e melhor remedio pulmonar conhecido. O peitoral de Anacahuita, é por sem duvida alguma o remedio mais poderoso e efficaz para combater as affecções da garganta e pulmões, que a sciencia tem encontrado, a experiencia comprovado, e o testemunho humano perfeitamente approvado. A sua composição é inteiramente vegetal, e perfeitamente inoffensiva, conservando-se inalteradamente em todos os paizes, adaptando-se admiravelmente a todas as idades, temperamentos, e constituições. Suas curas maravilhosas são completas não deixando nada a desejar-se E' de summa utilidade em todos os casos extremos ; porém vale mais usa-lo logo desde o começo de qualquer uma molostia.

Para todos.

A casa mortuaria de Paula & Mafra continúa a bem servir ao publico, em quantos seus proprietarios ou são deferidos no recurso que interpõem ao conselho d'estado contra o monopolio concedido a outrem, ou são a contento indemnisados pelos monopolistas. E para que ninguem se illuda a respeito, scientificam ao respeitavel publico que se acham providos do material necessario e com carros novos.

COMMERCIO.

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870

CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente : Joaquim José Gonçalves Beltrão rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

NORTHERN.

Capital. . . . . 20,000:000$000
Fundo de reserva. 8,000:000$000

Agentes,
Mills Latham & C.
RUA DA CRUZ N. 38.

COMPANHIA Phenix Pernambucana.

Toma riscos maritimos em mercadorias, fretes, dinheiro a risco e finalmente de qualquer natureza, em vapores, navios á vela ou barcaças, a premios muito modicos.

RUA DO COMMERCIO N. 34.

TRIBUNAL DO COMMERCIO DE PERNAMBUCO.

Esta secretaria faz publico que nesta data foi admittido á matricula Joviniano Manta, cidadão brasileiro, de 33 annos de idade, domiciliado e estabelecido nesta cidade com sua casa de commercio de importação e exportação, por grosso, sob a firma de Cunha & Manta.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco, 3 de dezembro de 1873.

Julio Guimarães
O official-maior.

PRAÇA DO RECIFE 9 DE DEZEMBRO DE 1873.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Assucar — mascavado do Rio Grande do Norte 1$870 por 15 kilos, posto a bordo a frete de 45 e 5 0/0 para o Canal.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 26 1/4 d. por 1$000, sabbado.

Dito—sobre dito a 90 d/v. 26 1/4 d. por 1$000, do banco, hoje.

Dubourcq
Presidente.
Leal Seve
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 6 . .	300:103$116
Idem do dia 9 . .	47:719$818
	347:822$934

Descarregam hoje 10 de dezembro.

Vapor nacional *Pirapama* — varios generos nacionaes para o trapiche da companhia pernambucana.

Vapor nacional — [illegible] generos nacionaes para o trapiche da companhia pernambucana.

Barca [illegible] — *Jane Maria* — mercadorias para [illegible]

Barca [illegible] — *Dord* — mercadorias para alfandega.

Barca ingleza — *Olinda* — bacalháo já despachado para o trapiche Conceição.

Brigue portuguez — *Soberano* — pedras para trapiche Conceição, para despachar.

Importação.

Vapor nacional *Ceará*, entrado dos portos do sul em 8 do corrente e consignado a Pereira Vianna & C., manifestou :

Carga do Rio de Janeiro.

Café 4 barricas a Fortunato R. Bastos, e 1 a Oliveira Filhos. Cigarros 20 barricas á ordem, 7 a Domingos A. Matheus e 2 aos consignatarios.

Drogas 1 caixa a A. Caors.

Fumo 128 rolos e 60 caixas a José Maria Palmeira, 62 a José D. do Carmo e Silva, 20 a José Joaquim Lima Bairão, 20 a Magalhães Irmão, 5 e 15 caixas a J. Francisco Ferreira, 5 e 1 caixa a Bourgard & C., 1 a Antonio Maia de Brito, e 16 encapados a José Antonio Pereira.

Objectos para escriptorio 1 caixa a Silva Coutinho.

Papel pintado 3 caixas a J. A. de Souza.

Carga da Bahia.

Chapéos de sol 3 caixas a Mills Latham & C., 3 a Oliveira & Irmão, 2 a A. J. Leite Bastos e 1 a E. A. Burle & C. Charutos 12 caixas a D. da Costa Ferreira, 10 a Cunha & Manta, 4 a Franco da Cunha & C., e 1 a D. P. Wild.

Fumo em folha 16 fardos a José Rodrigues de Farias.

Panno de algodão 100 fardos aos consignatarios, 40 a Francisco R. Pinto Guimarães, 11 a Carneiro & Nogueira.

Tapioca 15 barricas a Joaquim G. de Bastos. Tecidos de algodão 5 caixas a Simpson & C.

Patacho nacional *Bemfica*, entrado do Rio de Janeiro na mesma data e consignado a Balthar & Oliveira, manifestou :

Couros seccos 70.

Xarques 156,085 kilos á ordem.

Vapor nacional *Mandahu*, entrado do Aracajú em 7 do corrente e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou :

Algodão 59 saccas a Francisco Gonçalves Torres. Arroz 57 saccos ao mesmo.

Barricas vasias 158 a Pereira Vianna & C.

Carne 3 amarrados a Justino Campos.

Milho 200 saccos a Francisco Gonçalves Torres.

Vapor nacional *Pirapama*, entrado de Granja na mesma data e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou :

Algodão 242 saccas a Lopo Sobrinho & C., 331 a Sá Leitão Irmãos, 200 a Keller & C., 172 a João Baptista d'Oliveira, 76 a Julio C. Paes Barreto, 51 a Andrade Mello, 45 a H. Saraiva, 42 a J. Portella C. A., 32 a Claudio Dubeux, e 20 a M. Guerreiro & C.

Barricas vasias 133 a José Ferreira dos Santos Bastos.

Café 40 saccos a L. Gonçalves da Silva & Pinto, 40 a José Francisco dos Santos Bastos, 25 a Luiz Duprat, 22 a A. M. Machado, 2 a Francisco Ramos & C., e 1 a José Duarte das Neves. Couros salgados 500 a Keller & C., 482 a Sá Leitão Irmãos, 260 a João Baptista d'Oliveira. Ditos espichados 40 ao mesmo.

Gomma de mandioca 18 barricas a Alheiro d'Oliveira & C., 16 á ordem, e 1 a Beltrão Oliveira & C.

Solla 1,098 meios a Moraes Irmão, 807 a Ramos & Machado, 450 a Sá Leitão Irmãos, 251 a Gomes de Mattos Irmãos, 200 a Barros Junior, e 50 a Beltrão Oliveira & C.

Barca ingleza *Olinda*, entrada de Terra Nova na mesma data e consignada a Saunders Brothers & C., manifestou :

Bacalháo 2.701 barricas aos consignatarios.

Vapor nacional *Gonçalves Martins*, entrado da Bahia na mesma data e consignado a Antonio Luiz d'Oliveira Azevedo & C., manifestou :

Algodão 249 saccas á ordem, 50 a M. I. A. e 14 a Francisco Gonçalves Torres. Assucar 225 á ordem. Charutos 5 caixas a D. Alves Matheus, e 1 a Beltrão & Filhos. Couros 50 a Francisco Gonçalves Torres.

Fazendas 2 caixas a Monhard Mettler & C.

Oleo de linhaça 6 barris a Monhard Mettler & C. Dito de ricino 4 a Bartholomeu & C.

Vinho de cajú 2 caixas ao Dr. C. Dornellas B. Pessoa.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 1873.

Para os portos do exterior.

— No vapor inglez *Student*, para Liverpool, carregaram : J. Pater & C. 500 saccos com 37,500 kilos de assucar mascavado e 336 saccas com 29,868 ditos de algodão; M. A. de Almeida 250 ditas com 18,456 ditos de dito.

— No vapor inglez *Britania*, para Liverpool, carregaram : R. H. Conolly 2 barricas com 24 abacachis ; R. Schmmettau & C. 1 dita com 11 ditos.

— No lugar inglez *A. Sophie*, para o Canal, carregaram : R. Schmmettau & C. 1,000 saccos com 73,000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue inglez *Bertha Carrington*, para o Canal, carregaram : R. Schmmettau & C. 1,100 saccos com 82,500 kilos de assucar mascavado.

— No vapor inglez *Cazco*, para Liverpool, carregaram : R. Schmmettau & C. 1,000 saccas com 74,290 kilos de algodão.

— No vapor francez *Mendosa*, para Paris, carregaram : A. M. Temporal 2 barricas com 30 abacachis ; para Bordeaux, C. Frey & C. 7 barricas com 126 abacachis.

— No vapor francez *Rio Grande*, para Buenos-Ayres : carregaram : Amorim Irmãos & C. 1 caixa com 40 kilos de assucar branco.

— No vapor francez *Erimanthe*, carregaram : M. Duarte Rodrigues 1 barrica com 24 kilos de assucar branco ; M. Arthur & C. 3 ditas com 37 abacachis ; Keller & C. 1 dita com 15 ditos.

— No brigue inglez *Malaga*, para Portland, carregaram : H. Forster & C. 5,100 saccos com 382,500 kilos de assucar mascavado.

— No patacho hespanhol *Elisabeth*, para o Rio da Prata, carregaram : P. Carneiro & C. 400 barricas com 44,712 kilos de assucar branco.

— Na polaca hespanhola *Izidora*, para Barcelona, carregaram : G. Neesen & C. 40 saccas com 8,895 kilos de algodão.

— No brigue americano *Galino*, para S. Miguel, carregou : J. dos Santos e Silva 109 barricas com [illegible] kilos de mel.

— Na barca portugueza *Gratidão*, para Lisboa, carregou : A Cordeiro 208 couros salgados com 2,188 kilos.

— No navio inglez *Ariel*, para os Estados-Unidos, carregaram : S. Brothers & C. 1,100 saccos com 82,500 kilos de assucar mascavado.

Para os portos do interior.

Para o Rio Grande do Sul, no brigue brasileiro *Cysne*, carregaram : Amorim Irmãos & C. 80 pipas com 38,400 litros de aguardente.

Para [illegible], no vapor brasileiro [illegible] mos & [illegible] 40 saccos com 750 kilos de [illegible] assucar mascavado e 50 barricas com [illegible] ditos de dito branco ; F. Ramos & C. 5 ditas com [illegible] 125 ditos de dito ; A. Cordeiro 170 ditas com 13,520 ditos de dito ; para o Pará, P. Vianna & C. 100 ditas com 7,780 ditos de dito ; A. F. de Barros 40 ditas com 3,091 ditos de dito, e para Maranhão, 70 saccos com 5,250 ditos de dito.

— Para o Pará, na barca portugueza *Recife*, carregaram : Carvalho & Nogueira 115 barricas com 8.592 1/2 kilos de assucar branco.

— Para Porto-Alegre, no brigue portuguez *S. Manoel*, carregaram : Oliveira Filhos & C. 200 saccos com 15,000 kilos de assucar branco e 470 ditos com 35,250 ditos de dito.

— Para o Rio Grande, no vapor brasileiro *Bahia*, carregou : J. M. Dias 3 barricas com 50 abacachis.

— Para Mossoró, no hiate nacional *Adelino*, carregou : A. S. Campos 7 barricas com 674 kilos de assucar branco.

— Para Alagoas, na barcaça *S. João*, carregaram : B. Gomes & C. 1 barrica com 70 kilos de assucar refinado.

— Para Mamanguape, na barcaça *Boa-viagem*, carregou : B. F. Guimarães 4 barricas com 300 kilos de assucar refinado.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 6 . .	5:782$544
Idem do dia 9	674$978
	6:457$522

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 6	7,789
No dia 9	
Primeira porta . . .	296
Segunda porta . . .	33
Terceira porta . . .	298
Quarta porta . . .	
Trapiche Conceição . .	884
	9,300

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche alfandega do dia 1 a 6 . . .	11
No dia 9	
Navios atracados no trap. da alfandega	1
Alvarengas	1
No trapiche Conceição . . .	2
	15

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 6 . . .	14:469$277
Idem do dia 9	8:828$659
	23.298$236

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 6 . . .	44:219$342
Idem do dia 9	8:537$672
	52:757$014

RECIFE DRAINAGE.

Rendimento do dia 1 a 6 . . .	5:541$683
Idem do dia 9	697$903
	6:239$586

Noticias commerciaes.

Circular de W. H. Offensandt.

TRIESTE, 3 DE NOVEMBRO DE 1873.

Preços das farinhas de Pest (Hungria) e de Trieste, por barrica, posto a bordo aqui—sem despezas nem commissões algumas para os compradores,—salvo o frete e seguro maritimo.

(A minha corretagem é paga pelos vendedores, e dou sempre facturas originaes).

		0/1	C	CC	CCC
Concordia.......	Est.	52/5	51/1	48/7	45/10
		0/1	A	B	C
Buda-Pest	«	53/1	50/6	48/7	46/4
			00/0	0/1	SSSF
Victoria....	«		53/	51/	41/
				0/1	
Arpad...........	«			51/	
Panonia.........	«			51/9	
Louisa	«			51/6	
Elisabeth	«			51/2	
Fabrikshof.......	«			51/	
Moinho de Trieste	«		0 47/	SSSF	43/3
Fontana.........	«		0 47/	1	43/9
		0/1	AAAA	SSSF	SSSF
				B	
Economo	«	52/	49/	46/	43/

Na quinzena depois de minha ultima revista, as vendas de qualidades finas foram regulares, e as existencias tão reduzidas que os moinhos acharam difficuldades na entrega, ao que succedeu um augmento nos preços. Hoje, porém, cessou a procura para o Brasil etc., e os exportadores achariam os moinhos mais inclinados a fazerem concessões nos preços, mais os primeiros parecem ser suppridos.

O que sustenta os preços aos algarismos tão altos, ainda é a esperança de ter em breve uma boa procura para o interno. Aqui nesta praça não tenho alterações notaveis a registrar.

Os preços das farinhas de Pest posto a bordo em Hamburgo, sahiam cerca de 3/6 a 4/ est. (1$500) por barrica mais caro ; isto é, porém, quasi compensado pelos fretes que são mais barato de lá de que d'ahi para o Brasil.

Fretes.—O frete mais alto que foi pago é o da barca ingleza *James Davidson*, a 60/ e 5 °/ₒ para Pernambuco á ordem ; depois deste fretou se o brigue *Holl Ceres*, a 55/ e 5 °/ₒ, o lugre inglez *Stag*, a 57/6 e 5 °/ₒ, e o brigue austriaco *Bakar* a 57/6 e 60/ e 5 °/ₒ todos tres para e mesmo destino. O brigue austriaco *Polixena* carregará por conta do armador.

Pelos vapores—via de Liverpool—com conhecimentos em direitura, embarca-se farinha para os portos do norte a 60/ e 10 °/ₒ e para Pernambuco a 85/ e 10 °/ₒ tudo por tonelada ingleza, o frete devendo ser pago aqui, senão a primagem é de 20 °/ₒ.

As sahida deste porto para todo o Brasil em direitura, foram como segue :

No mez de janeiro..	9,570	barricas.
« « « fevereiro.	5,623	«
« « « março ..	10,913	«
« « « abril....	17,642	«
« « « maio....	22,544	«
« « « junho ..	18,795	«
« « « julho....	5,265	«
« « « agosto...	9,624	«
« « « setembro.	8,824	«
« « « outubro..	10,590	«
	110,300	«

Sahiram deste porto : a 9 de outubro, lugre inglez *Clachmacuddin*, para Pernambuco a ordens, com 2,900 barricas Economica ; a 15, barca ingleza *James Davidson*, idem idem, com 500 barricas Panonia, 500 Concordia, 400 Louisa, 400 Victoria, 624 Buda-Peste ; a 29, brigue hollandez *Céres*, com 750 barricas Concordia, 750 Panonia, 200 Economica, 391 Fontana.

Estão carregando : lugre inglez *Stag*, 2,500 barricas diversas, brigues austriacos *Bakar* 2,800 diversas e *Polixena* 1.800 Economica.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios sahidos no dia 8.

Porto—Barca portugueza *S. Manoel II*, capitão P. J. Rosa, carga assucar e outros generos.

Barcelona—Sumaca hespanhola *Anita*, capitão Juan Cullell, carga algodão.

Navios entrados no dia 9.

Rio de Janeiro—6 dias, vapor francez *Mendoza*, de 1949 toneladas, commandante Benigne, equipagem 96, carga varios generos a Harismandy & Labille.

Navios sahidos no mesmo dia.

Portos do norte—Vapor nacional *Ceará*, commandante Alcoforado, carga varios generos.

Bordeaux e portos intermedios — Vapor francez *Mendoza*, commandante Benigne, carga a mesma que trouxe dos portos do sul.

EDITAES.

Consulado provincial

Para sciencia dos contribuintes dos impostos de 20 0/0 sobre estabelecimentos commerciaes, 10$ sobre casas que vende kerosene e 60 réis por litro de aguardente e os effeitos legaes, em seguida publicam-se as alterações verificadas no lançamento dos mesmos impostos no corrente anno financeiro de 1873—1874, ficando aberto o prazo ás reclamações [illegible] ter a fazer os interessados [illegible] e regulamentos respectivos.

Alterações verificadas pelo lançador Joaquim de Gusmão Coelho, no lançamento do imposto de 20 0/0 sobre diversos estabelecimentos da freguezia de S. José, no anno corrente de 1873—1874.

Marcilio Dias.	
N. 114. Eusio & Conrado	300$000
N. 99. Antonio José da Costa Cabral	300$000
N. 109. Joaquim Teixeira Bastos	200$000
N. 135. Manoel Thomaz Pereira do Rego	600$000
N. 141. Antonio José Pereira da Cunha	300$000
Coronel Suassuna.	
N. 41. Braga & Samarco	179$000
N. 147. Manoel de Fontes Gomes	300$000
N. 178. Manoel Pereira de Carvalho	499$920
N. 258. Joaquim Pereira d'Azevedo Ramos	360$000
N. 296. Antonio José Vieira	240$000
Marquez do Herval.	
N. 203. Pinto & Gonçalves	240$000
N. 146. Antonio José Vieira	240$000
N. 141. Manoel Joaquim da Costa Ramos	200$000
Travessa dos Martyrios.	
N. 8. Silva & Cunha	276$000
Travessa do Poucinho.	
N. 7. Vicente José da Silva	144$000
Padre Nobrega.	
N. 70. José Marques de Oliveira	192$000
Vidal de Negreiros.	
N. 4. Antonio Pinto Lapa	180$000
N. 16. Rodolpho Francisco Neves	300$000
N. 3. Manoel dos Santos Monteiro	330$000
N. 19. José Dativo	330$000
N. 59. José Antonio Gonçalves Penna	500$000
N. 149. Manoel Antonio da Silva Moreira	300$000
N. 155. Antonio Felix Pereira Junior	360$000
Rua do Dique	
N. 1 A. Antonio José de Castro	240$000
Domingos Theotonio.	
N. 49. Antonio Moreira Reis	244$000
Travessa do Serigado.	
N. 1. Manoel José Pacheco da Silveira	192$000
Rua do Forte.	
N. 19. Domingos Candido Xavier	120$000
Nova de Santa Rita.	
N. 11 A. Joaquim Pinheiro Jacome	500$000
N. 13. Paulo José Gomes	420$000
N. 15 José da Costa Bispo	600$000
N. 55. Avila & Irmão	400$000
Imperial.	
N. 110. Joaquim Gomes Ferreira de Sá Leitão.	300$000
N. 148. Severino Tavares d'Oliveira	132$000
N. 160. Francisco José de Carvalho	192$000
N. 172. Manoel Antonio de Sa	192$000
N. 220. João Rodrigues Lopes	240$000
N. 254. Firmino de Farias Barroso e Silva	120$000
N. 310. Firmino Antonio Rodrigues	120$000
N. 55 B. Joaquim José Dias Fernandes	144$000
N. 107. Manoel de Paula Correia	240$000
N. 127. Vasconcellos & Irmão	300$000
N. 133. João Martins da Silva Villela	180$000
N. 171. José Gomes da Costa	360$000
N. 255 A. Ambrosio da Silva Ribeiro	200$000
Cabanga.	
N. 66. Libanio	360$000

Alterações verificadas pelo lançador Joaquim de Gusmão Coelho, no lançamento do imposto de 10$000 sobre casa que vende kerosene a retalho. da freguezia de S. José, no anno corrente de 1873—1874.

Marcilio Dias.	
N. 139. Manoel Luiz da Silva	10$000
Marquez do Herval.	
N. 146 Antonio José Vieira	10$000
N. 203. Pinto & Gonçalves	10$000
Vidal de Negreiros.	
N. 3. Manoel dos Santos Monteiro	10$000
Rua do Dique.	
N. 1 A. Antonio José da Costa	10$000
Rua do Forte.	
N. 19. Domingos Candido Xavier	10$000
Largo da Ribeira.	
N. 5. Joaã Gonçalves de Souza Beirão	10$000
N. 9. Joaquim da Silva Carvalho	10$000
S. João.	
N. 8. Manoel Augusto Ferreira & C.	10$000
N. 83. Antonio Pedrosa de Lima	10$000
Imperial.	
N. 104. João Cardoso Rabello	10$000
N. 160. Francisco José de Carvalho	10$000
N. 220. João Rodrigues Lopes	10$000
N. 55 B. Joaquim José Dias Fernandes	10$000
N 81. José Gomes Alves	10$000
N. 255 A. Ambrosio da Silva Ribeiro	10$000

Alterações verificadas pelo lançador Joaquim de Gusmão Coelho, no lançamento do imposto de 60 réis por litro de aguardente da freguezia de S. José, no anno corrente de 1873—1874.

Marcilio Dias.	
N. 106. Antonio Francisco d'Oliveira	120$000
N. 139. Manoel Luiz da Silva	60$000
N. 141. Antonio José Pereira da Cunha	90$000
Lomas Valentinas.	
N. 78. Luiz Pereira Raposo	30$000
Coronel Suassuna.	
N. 41. Braga & Sumarco	48$000
N. 147. Manoel de Fontes Gomes	60$000
N. 178. Manoel Pereira de Carvalho	90$000
N. 258. Joaquim Pereira d'Azevedo Ramos	90$000
Marquez do Herval.	
N. 203. Pinto & Gonçalves	48$000
N. 96. Abel da Rocha Pereira	60$000
N. 146. Antonio José Vieira	90$000
N. 152. Justino Pereira Ramos	54$000
N. 141. Manoel Joaquim da Costa Ramos	48$000
Travessa dos Martyrios.	
N. 8. Silva & Cunha	48$000
Padre Nobrega.	
N. 70. José Marques d'Oliveira	36$000
Vidal de Negreiros.	
N. 30. Manoel Antonio Pego	72$000
N. 32. Henrique da Silva Moreira	72$000
N. 34. Francisco dos Santos Moreira	60$000
N. 86. Thomaz José de Oliveira & C.	48$000
N. 148. João da Silva Santos	48$000
N. 3. Manoel dos Santos Monteiro	48$000
N. 23. Joaquim Simões dos Santos	72$000
N. 155. Antonio Felix Pereira Junior	48$000
Rua do Dique.	
N. 1 A. Antonio José de Castro	30$000
Domingos Theotonio.	
N. 2. Antonio José da Silva	48$000
N. 49. Antonio Moreira Reis	72$000
Rua do Forte	
N. 19. Domingos Candido Xavier	18$000
Rua de Santa Rita.	
N. 1. José Antonio Barbosa	72$000
Nova de Santa Rita.	
N. 7. Antonio Tavares Ferreira	60$000
N. 19 A. José Antonio Barbosa	42$000
S. José.	
N. 2. Antonio José Vieira	36$000
Travessa do Peixoto.	
N. 30. O mesmo	36$000
Imperial.	
N. 104. João Cardoso Rabello	30$000
N. 114. João Adriano de Mello Dutra	48$000
N. 160. Francisco José de Carvalho	36$000
N. 168. André Carsino & C.	36$000
N. 212. Manoel Martins d'Amorim e Silva	36$000
N. 220. João Rodrigues Lopes	3[illegible]$000
N. 55 B. Joaquim José Dias Fernandes	[illegible]$000

MUTILADO

N. 81. José Gomes Alves 24$000
N. 107. Manoel de Paula Nogueira 54$000
N. 115. Vasconcellos & Irmão 42$000
N. 127. Os mesmos 42$000
N. 165. Miguel José da Costa 48$000
N. 255 A. Ambrosio da Silva Ribeiro 24$000

Largo da Ribeira.
N. 1. Antonio da Silva Junior 24$000
N. 3. José Ramos da Silva 60$000
N. 5. João Gonçalve de Souza Beirão 60$000
N. 7. Joaquim Julio da Rocha 60$000
N. 9. Joaquim da Silva Carvalho 48$000
N. 11. Campos & Pimentel 60$000
N. 15. Magalhães & Pereira 60$000
N. 21. José Luiz Gonçalves Penna 48$600

S. João.
N. 83 Antonio Pedrosa de Lima 60$000
N. 8. Manoel Augusto Ferreira & C. 48$000

Primeira secção do consulado provincial, 5 de dezembro de 1873.
O chefe,
Eduardo Augusto d'Oliveira.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente virem e delle noticia tiverem, que por este juizo pendem uns autos de execução de sentença entre partes Eduardo Turpim exequente, Ademes & C. executado, e para pagamento da mesma execução foi penhorada a quantia de um conto trezentos e um mil duzentos e nove réis, existente em poder do preposto do agente de leilões José Maria Pestana, Joaquim Maximiano Pestana, producto de leilão de moveis e utensilios do hotel da rua do Trapiche, pertencente aos executados, e accusada a penhora em audiencia pelo procurador do exequente, como se vê do seguinte requerimento. Requerimento em audiencia. Aos quatro de dezembro de mil oitocentos e setenta e tres, nesta cidade do Recife, em audiencia do doutor juiz de direito especial do commercio, Sebastião do Rego Barros de Lacerda, pelo solicitador Rodolpho João Barata de Almeida, procurador do autor, foi accusada a penhora feita aos executados em dinheiro, e requerido que ficassem assignados os seis dias á penhora e dez aos credores incertos, o que foi deferido pelo juiz a pregão. Extrahi a presente do protocollo das audiencias. Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão escrivi. E nada mais se continha em dito requerimento de audiencia. Pelo qual chamo, cito e hei por citados aos credores incertos do mesmo executado para que dentro do referido prazo de seis dias se apresentem neste juizo, requerendo o que for a bem de seu direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado nos lugares do costume e publicado pelos jornaes.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 9 dias do mez de dezembro de 1873.

Eu Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão, o subscrevi.
Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

DECLARAÇÕES.

A Glor.·. do Sup.·. Arch.·. do Uni.·.

Loj.·. Cap.·. Segredo e Amor da ordem.

Tendo-se de proceder no dia 10 do corrente á eleição dos SSp.·. Grão-Mestre, e seu adjunto convido a todos os RResp.·. Ir.·. membros activos para comparecerem no referido dia as 7 horas da noite no nosso Aug.·. Temp.·. á rua do Barão da Victoria. Outro sim, previno aos mesmos RResp.·. Ir.·. que por justo motivo não poderem comparecer, mandarem suas listas em pranch.·. ao Resp. Irm.·. Ven.·. o qual espera o fiel cumprimento do regulamento especial para a referida eleição, do que se deu sciencia a todos Ir.·. em tempo.

Secret.·. da Aug.·. Loj.·. Cap.·. Segredo e Amor da Ordem, 4 de dezembro de 1873, era vulgar.
O secret.·.
Joaquim M. Pestana.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

A junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, competentemente autorisada pela presidencia, em data de 3 de setembro do anno proximo findo, e de conformidade com o que dispõe o § 9.° art. 52 do seu compromisso. permuta por apolices da divida publica a fazenda de criar gados que possue o patrimonio dos estabelecimentos de caridade á seu cargo denominada — Carnauba — sita no termo de Flores desta provincia, com terrenos para criar e plantar, e com algum gado cavallar e vaccum.

Recebe para isto propostas nesta secretaria até o dia 10 de dezembro do corrente anno.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 10 de outubro de 1873.
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Western and Brazilian Telegraph Company Limited.

O vapor *Hooper*, agora ancorado neste porto, vai immergir a segunda secção do cabo que ha de ligar Pernambuco á Bahia e Rio de Janeiro, e espera-se que a communicação por toda a extensão do cabo, desde o Rio de Janeiro ao Pará será aberta ao publico no proximo mez de janeiro.

As taxas pelos telegrammas expedidos de Pernambuco serão as seguintes;
Para o Pará......... 1$000 cada palavra
» a Bahia........ 1$000 » »
» o Rio de Janeiro.. 1$500 » »

Os nomes e o endereço dos destinatarios e remettentes serão incluidos no numero das palavras a pagar.

Telegrammas para lugares dentro do perimetro d'um kilometro da estação telegraphica serão entregues livres de despezas, mas os que excederem pagarão 500 rs. por cada kilometro ou fracção.

Quando qualquer telegramma for entregue por meios especiaes, a despeza feita correrá por conta do recebedor.

A somma de 200 rs. será cobrada para portes do correio nos telegrammas destinados aos portos do Brasil e a de 500 rs. naquelles destinados ao estrangeiro.

O remettente do telegramma tem a escolha de pagar a resposta que desejar seja dada pelo seu correspondente, se este quizer que a resposta só conste de 10 palavras, as palavras (resposta paga) serão inseridas no telegramma e cobradas, mas se elle desejar que conste de maior ou menor numero, então o numero de palavras será declarado em seguida ás palavras resposta paga, por exemplo: resposta paga, quatro palavras e estas serão igualmente cobradas; se o remettente para maior segurança quizer que o seu telegramma seja repetido o poderá fazer, pagando a metade do custo do mesmo.

Estão feitos accordos em virtude dos quaes podem expedir-se telegrammas para todas as partes do mundo: do Pará pelo vapor americano que sahe daquelle porto para S. Thomaz a 5 de cada mez e dalli serão telegraphados ao seu destino, os preços para taes telegrammas que agora podem ser pagos adiantados até ao seu destino, podem ser obtidos, procurando-se nas respectivas estações telegraphicas.

Por accordo feito entre duas companhias, a linha da Platino Brasileira Telegraph Company será trabalhada por esta empreza, e no complemento das linhas, o que se espera dentro em poucos mezes haverá communicação telegraphica directa entra as principaes cidades do Brasil, Montevidéo, Buenos-Ayres e costa do Pacifico.

Pernambuco, 6 de dezembro de 1873.
Roberto M. Hyde,
Gerente do trafego.

Sociedade patriotica Doze de Setembro

Exposição agricola.

São convidados os membros da direcção desta sociedade e os das commissões nomeadas para dar parecer sobre os productos a reunirem-se no edificio da exposição, afim de constituirem o jury que tem de julgar os productos e conferir premios domingo 17, às 10 horas da manhã.
Lamenha Lins,
1.° secretario.

— Por ordem do Dr. juiz de direito da 1.ª vara civel desta cidade, tem de ser arrematados no dia 12 do corrente, depois da audiencia, diversos objectos de padaria, maceira, tendeira, relogio, balcão, caixilio, panacum, suadeiras, e outros: os quaes se acham penhorados por Antonio Joaquim Salgado: quem os pretender dirija-se á rua de Vidal de Negreiros n. 29, onde existem ditos objectos, a arrematação será feita na sala das audiencias.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 11 de dezembro pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE

Rua de Hortas
Loja do sobrado n. 41. . . . . 306$000
Rua da Viração
Casa teorea n. 7 (fechada) . . . 312$000
Travessa de S. José.
Casa terrea n. 11. . . . . 201$000

PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.

Rua da Senzalla velha.
Casa terrea n. 16. . . . . . . 209$000
Becco das Boias.
Sobrado n. 18 . . . . 421$000
Rua da Cruz
Sobrado n. 14 (fechada) . . . . 1:000$090
Rua da Guia
Casa terrea n. 25. . . . . . . 200$000
Rua do Pilar.
Casa terrea n. 98. . . . . . . 241$000
Casa terrea n. 99 (fechada) . . . 351$000
Idem n. 100. . . . . 241$000
Idem n. 102 . . . . 241$000
Idem n. 108 . . . . 207$000
Rua do Rosario da Boa Vista
Casa terrea n. 58. . . . . . . 245$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 3 de novembro de 1873.
O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

— O administrador da recebedoria de rendas internas geral faz publico que, em virtude da disposição do art. 12 e da ultima parte do art. 22 da lei do orçamento vigente n. 2,348 de 25 de agosto ultimo, a multa de que trata o art. 30 da lei n. 1,507 de 26 de setembro de 1867, que é de 6 % á que estão sujeitos os seguintes impostos, a saber: decima addicional, imposto pessoal, dito sobre industrias e profissões e taxa de escravos, será elevada a 10 %, do dia 21 do corrente em diante, pelo que previne a todos os contribuintes dos referidos impostos, relativos ao exercicio de 1872 a 1873, em liquidação, que sómente até ao dia 20 deste mez é que podem e devem realisar o pagamento ou em mão dos cobradores ou nesta recebedoria, certos de que se não fizerem até ao referido dia 20, serão obrigados a pagar judicialmente os supraditos impostos com a multa de 10 %.

Recebedoria de Pernambuco, 1 de dezembro de 1873.
Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

— Perante o Dr. juiz substituto da 2ª vara civel desta cidade, depois da audiencia de 10 do corrente, serão arrematados os vasos, objectos, drogas e armação da pharmacia de Saraiva & C., sita á rua de Marsilio Dias n. 118, conforme o edital em poder do porteiro das audiencias, a requerimento do D. Abbade do Mosteiro de S. Bento da cidade de Olinda. As pessoas que pretenderem os objectos precitados, entendam-se com o depositario Vicente Silva.

— O administrador da recebedoria de rendas internas geraes faz sciente aos contribuintes da decima addicional, que é no corrente mez de dezembro que tem de ser pago, sem multa, o primeiro semestre do exercicio de 1873-74, e com a multa de 6 0/0 depois do referido mez.

Recebedoria de Pernambuco, 5 de dezembro de 1873.
Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

CONSULADO PROVINCIAL.

Pela administração do consulado provincial faz-se publico aos respectivos contribuintes, que do 1° de dezembro vindouro começa a correr o prazo dos 30 dias uteis, marcado no art. 21 do regulamento de 16 de abril de 1842, para a cobrança do primeiro semestre dos impostos da decima urbana e 5 0/0 sobre a renda dos bens de raiz pertencentes ás corporações de mão morta, no corrente exercicio de 1873 a 1874, incorrendo na multa de 6 0/0 aquelles dos contribuintes que nao os satisfizerem neste prazo

Consulado provincial de Pernambuco, 28 de novembro, de 1873.
O administrador,
A. Carneiro Machado Rios.

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico que foi prorogado por mais 30 dias, de conformidade com a portaria do Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, de hoje datada, o prazo marcado para o recebimento, independente da multa, da contribuição indemnisadora dos apparelhos, e serviço dos mesmos, pertencentes á companhia Drainage, correspondente ao ultimo semestre de 1872.

Consulado provincial, 1.° de dezembro de 1873.
Antonio Carneiro Machado Rios,
Administrador.

CONSULADO PROVINCIAL

Pela mesa do consulado provincial se avisa aos devedores da contribuição indemnisadora dos apparelhos e serviço dos mesmos relativo ao primeiro semestre de 1872, pertencentes á companhia Drainage, que a arrecadação proveniente dos referidos debitos já liquidados com a multa de 9 0/0, continúa a ser cobrada nesta repartição com o prazo de 60 dias, segundo determinou o Illm. Sr. inspector da thesouraria por portaria de hoje datada.

Consulado provincial, 1 de dezembro de 1873.
Antonio Carneiro Machado Rios,
Administrador.

— Procedeu-se hontem os exames dos alumnos da escola publica de Santo Amaro das Salinas, regida pelo professor o Sr. Manoel Roberto de Carvalho Guimarães, e sob a presidencia do respectivo delegado litterario o tenente Francisco Pacheco Soares, sendo examinadores os Srs. professores Benjamin Ernesto Pereira da Silva e Honorino de Oliveira Coragem, e a vista das provas escriptas e oraes que apresentaram os alumnos foram approvados com distincção nas materias do primeiro e segundo gráo Marcos José da Silva Junior e Rodolpho José da Silva, e approvado simplesmente, nas materias do primeiro gráo e parte do segundo Symphronio Fernandes Santos, deixando de comparecer Jacintho Pinto de Meirelles.

Delegacia litteraria de Santo Amaro das Salinas, 11 de dezembro de 1873.
O delegado litterario,
Francisco Pacheco Soares.

INSTITUTO ARCHEOLOGICO E GEOGRAPHICO PERNAMBUCANO.

Haverá sessão ordinaria quinta-feira, 11 do corrente dezembro, pelas 11 horas da manhã.

ORDEM DO DIA.

1.° Pareceres e mais trabalhos de commissões.
2.° Palestra litteraria.

Secretaria do Instituto, 9 de dezembro de 1873.
J. Soares d'Azevedo,
Secretario perpetuo.

COMPANHIA DOS TRILHOS URBANOS DO Recife á Olinda. E Beberibe.

Esta companhia contrata com quem por menos o fizer, a collocação de 40 á 50 postes, de madeira de qualidade, como seja: embiriba preta, sapucaia, etc., para fio telegraphico da estação da Aurora a Encruzilhada, com 25 a 30 palmos de altura e 5 pollegadas de grossura. Com a respectiva gerencia se entenderão os proponentes.

—

De ordem do presidente d'assembléa geral da mencionada companhia, faz-se sciente aos accionistas, que, e na mesma conformidade do art. 11 dos estatutos, visto proceder-se em continuação da sessão adiada, no dia 10 do corrente mez, pelas 4 horas da tarde, no lugar do costume, proseguirá a assembléa geral nos trabalhos adiados da sessão ordinaria, que fôra convocada para o dia 31 de outubro proximo passado.

Recife, 1 de dezembro de 1873.
O secretario,
Luiz Lopes Castello Branco.

Além dos trens da tabella em vigor, haverá nos sabbados, ás 9 1/2 horas da noite, trem para Beberibe, tocando em todos os pontos.
O gerente,
Laurentino José de Miranda.

THEATRO SANTO ANTONIO.

Quarta-feira 10 de dezembro

Grande concerto vocal e instrumental, com o valioso concurso do distincto maestro pianista M. R. Poppe, no qual estream os artistas, Joaquim Francisco Vieira, cantor da opera italiana e Georges Ciceri, primeiro comico excentrico do *El-Dorado* de Paris.

Programma.

1.ª PARTE.

1.° Madame Badouillet *en sioree* grande scena excentrica executada com dança; composta por Mr. Ciceri, musica de Lecog.
2.° Grande aria da opera Attila cantada a caracter pelo Sr. Vieira.
3.° Oh!... Pauvres Hommes, scena da vida do grande mundo, cantada por Mr. Ciceri, musica de Offembach.
4.° L'amor Funesto, lindo romance de Donizetti, concertante com clarineta e orchestra, cantado pelo Sr. Vieira.

2.ª PARTE.

1.° L'ENFLAMME ? ! ! scena comica militar, com tambor, cantada em Paris por Mr. Ciceri, musica de Villebichot.
2.° Phantasia para piano por Mr. Poppe.
3.° Grande aria dramatica da opera — Maria de Rohan, cantada em costume pelo Sr. Vieira.
4.° Le Vieux Professeur ! ! ! Grande successo parisiense) scena de imitação, composta e creada por Mr. Ciceri no theatro do El-Dorado de Paris, musica de Offembach.

Principiará ás 8 horas.

PREÇOS.
Cadeiras de 1.ª classe 3$000
Geraes 1$000

FIGURAS DE CERA AS UNICHS ADMITTIDAS NA EXPOSIÇÃO DE Vienna d'Austria.

O proprietario desta importante collecção de Figuras de Cera, o mais perfeito trabalho deste genero que tem apparecido na America, verdadeiro primor d'arte, já pela perfeição dos contornos e naturalidade das posições, como pela expressão que relativamente apresenta; sem outra recommendação, que não seja a veracidade do que dito fica, tem a honra de participar ao muito apreciador publico desta Flor da America, que muito breve porá em exposição as mais importantes de suas figuras.

Para as vesperas e dias da solemnisada festa de Natal, tem elle conseguido reunir as mais bellas producções da arte ceramica, e que bastante concurrencia devem ter nestes dias, por constituirem um quadro completamente analogo e muito novo entre nós. E' elle composto de 9 figuras e representa o nascimento do Messias.

A Santissima Virgem,
Seu amado Filho,
S. José e Santa Isabel,
S. João Baptista,
Um pastor,

e os tres Reis Magos — compõem o quadro.

Exporá tambem um grupo representando o nascimento sendo as de Caim, figuras de cera maciça.

Tem além disto o primeiro homem do mundo, Adão, perfeitamente semelhante ao Adão, que nos pinta a historia. Eva com todos os attrativos que deveria ter a primeira mulher, imponente por sua belleza, o seduz a comer da fructa prohibida; seducção que custou bem cara á humanidade!

Apresenta Adão, sentado n'um rochedo, pedindo a Deus protecção para Caim, seu primeiro filho, emquanto Eva, descançada do parto, ora e o contemplava amorosamente.

Um trabalho especial em mecanica consistindo n'um clown fazendo no trapezio os mais difficeis equilibrios, bem como um macaco, fumando, assoviando, tocando e conversando com o publico, serão tambem postos em exposição.

Um magnifico orgão realejo fará as delicias auriculares dos respectivos concurrentes, executando as melodiosas ouverturas de Guilherme Tell, Diamantes da Corôa, Stabat Mater, Noel, Deminónoir e varias outras peças do escolhidos mestres.

Brevemente annunciará o dia da abertura e umdetalhado programma.

Preparem-se para admirar! O bom o bello e o extraordinario.

Rua da Imperatriz n. 15. Abertura no dia 15.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

RIO FORMOSO E TAMANDARÉ.

O vapor *Parahyba*, commandante Oliveira, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 9 horas da noite.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Para Lisboa

seguirá brevemente a barca portugueza *Gratidão*; para carga e passageiros trata se com E. R. Rabello & C., rua do commercio n. 48.

COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR Portos do sul. PARA'

O vapor nacional *Pará*, esperado dos portos do norte até o dia 11 do corrente, seguirá para os do sul, depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores, passageiros e mais informações, dirijam-se á rua do Vigario n. 7, escriptorio da agencia.
Pereira Vianna & C.
Agentes.

Rio de Janeiro

O patacho portuguez *Rival* segue para o Rio de Janeiro por ter já parte do seu carregamento engajado, e para o resto da carga devem os pretendentes entender-se com Silva & Cascão, escriptorio á rua do Marquez de Olinda n. 60, 1° andar.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

MAMANGUAPE.

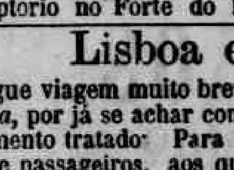

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para o porto acima no dia 12 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Lisboa e Porto

Segue viagem muito breve a galera portugueza *Lisboa*, por já se achar com quasi todo o seu carregamento tratado. Para a pouca carga que lhe falta e passageiros, aos quaes offerece muito bom commodo: trata-se com Tito Livio Soares, rua do Vigario n. 17.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

MACEIÓ, ESCALAS, PENEDO E ARACAJU'.

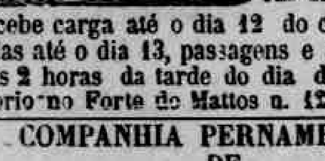

O vapor *Mandahu*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 12 do corrente, encommendas até o dia 13, passagens e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORÓ', ARACATY, CEARÁ, MANDAHU, ACARACU'. E GRANJA.

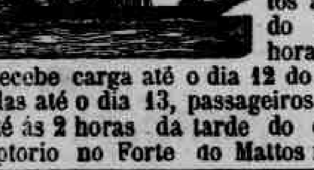

O vapor *Pirapama*, commandante Silva, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 12 do corrente, encommendas até o dia 13, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Pacific Steam Navigation Company

Linha quinzenal

O PAQUETE

CUZCO

espera-se aqui da Europa até o dia 15 de dezembro, e depois da demora do costume seguirá para o sul do imperio, Rio da Prata e costa do Pacifico, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14 — RUA DO COMMERCIO — 14

LISBOA

Para o referido porto pretende seguir com a possivel brevidade o brigue portuguez *D. Anna*, por ter já alguma carga engajada; e para a que lhe falta, que recebe a frete commodo, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Para Lisboa

seguirá com brevidade o brigue portuguez *Bella Figueirense*; para carga e passageiros trata-se comE. R. Rabello & C., rua do Commercio numero 48.

BRIGUE Ligeiro III

Para o Rio de Janeiro pretende seguir com a possivel brevidade o brigue *Ligeiro III*, de 1ª classe, por ter parte da carga engajada, e para a que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

PARA O Aracaty

com escalas por Macáo sahe nestes dias o novo e superior palhabote nacional *Leonillo da Cruz*, capitão e pratico Manoel Caetano da Costa, tem parte de seu carregamento prompto; para o resto trata-se com o consignatario Antonio Alberto de Souza Aguiar, á rua do Amorim n. 60, ou com o capitão a bordo do mesmo palhabote fundeado confronte ao trapiche da companhia.

LEILÕES.

Agencia de leilões.

RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 37, 1° ANDAR.

O abaixo assignado tem a honra de scientificar ao respeitavel publico, com especialidade ao corpo commercial desta praça, que acaba de ser nomeado agente de leilões, em cujo exercicio, promette, se esforçará para bem merecer a confiança de todas aquellas pessoas que se dignarem honra-lo, encarregando-lhe de negocios tendentes á sua profissão.

Desde já o abaixo assignado antecipa os seus agradecimentos para com aquelles que o procurarem: o que poderão fazer dirigindo-se á rua do Marquez de Olinda n. 37, 1.° andar.

Recife, 7 de novembro de 1873
Joaquim Dias dos Santos.

LEILÃO DA

loja de fazendas sita á rua da Imperatriz n. 48, pertencente á massa fallida de Paulo Fernandes de MelloGuimarães.

Quinta-feira 11 do corrente ás 11 horas da manhã

O agente Pinho Borges levará novamente a leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, a armação envidraçada e envernisada, espelhos, fazendas, roupa feita, calças, colletes, palitots, ceroulas, camisas, etc.

Os pretendentes poderão desde já examinar o balanço, e qualquer esclarecimento com o agente; no seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

LEILÃO DE MOVEIS

Sexta-feira 12 do corrente.

Na rua do Visconde de Albuquerque n. 17, antiga rua da Matriz.

O agente Martins fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de uma mobilia de jacarandá, a Luiz XV, com tampo de pedra, 2 cadeiras de balanço, 1 mesa elastica de mogno, 4 quadros com molduras e gravuras finas, 1 castiçal de crystal com 5 luzes e porta-bouquet, 1 columna de mogno, 1 marqueza de amarello, cadeiras de jacarandá para sala de jantar, 1 mesa de faia com pedra, 1 binoculo de marfim, garrafas finas, galheteir, e muitos outros objectos que serão vistos no dia do leilão e se acham muito bem cconservados.

A's 11 horas do dia acima, na rua do Visconde de Albuquerque n. 17.

LEILÃO DE

moveis, 3 pianos novos, armações, mesas, carteiras e soalho do armazem da rua do Bom Jesus n. 20.

SEXTA-FEIRA 12 DO CORRENTE

O agente Pinho Borges venderá em leilão, 3 ricos pianos, novos, ainda encaixotados e d'um dos melhores fabricantes, 1 mobilia de jacarandá completa, nova e de gosto, espelhos, jarros, redomas com flores, escarradeiras, mesas, cadeiras avulsas, aparadores, quartinheiras, camas para casal e outros moveis, 1 cofre de ferro francez, 1 balança com conchas e terno de pesos, 45 latas de peixes, 12 ditas de doce em calda, armação de louro, mesas e soalho, no armazem da rua do Bom Jesus n. 20.

AVISOS DIVERSOS

AMA

Precisa-se de uma ama que engomme e faça outros serviços domesticos, em casa de pequena familia: na rua do Capibaribe numero 40.

— Aluga-se em Beberibe de Baixo, rua de Santo Antonio, uma excellente casa, acabada de novo e com commodos para familia: na rua do Imperador n. 9 se dirá quem aluga.

Attenção.

Arrenda-se o sitio denominado Hortinha, junto ao Seminario de Olinda, do lado do norte, com excellentes arvores de fructos de differentes qualidades e pôço de muito boa agua de beber: a tratar no mesmo, das duas horas da tarde em diante.

Sociedade Monte-Pio Santo Amaro.

Tendo-se convidado pela quarta vez os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral e não comparecendo numero legal, deliberou o Sr. presidente que de novo se convidasse os Srs. socios para comparecerem sexta-feira 12 do corrente, ás 7 horas da noite na séde desta sociedade, ficando scientes os Srs. socios que a sessão terá lugar com o numero de socios presentes.

— Precisa-se de um feitor que entenda de plantações e tratar de flores para um sitio em Sant'Anna: trata-se na rua do Praia n. 28.

Criado

Precisa-se de um criado para casa de familia: na thesouraria das loterias.

— Aluga-se a casa n. 77 á rua de S. João, assim como em Santa Rita-nova o fundo da casa n. 25 á rua de Santa Rita; a tratar na loja n. 44 á rua Duque de Caxias, ou no 2° andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Offerece-se um homem com sua mulher, esta para ensinar primeiras lettras, grammatica portugueza, inglez, principios de piano, de dezenho, cortar e fazer toda a qualidade de vestidos, bordar de tapeçaria, de branco e crochet, etc. etc.; o homem tambem póde ensinar primeiras lettras, escreve bem e entende de escripturação commercial, serve para um bom caixeiro de engenho ou administrador, e sujeita-se a outro qualquer serviço; são portuguezes, e por terem dous filhos, um de 3 annos e outro de 5, se não houver quem queira marido e mulher, tambem se separam, indo os filhos na companhia da mãi: quem pretender, dirija-se á rua do Imperador, armazem de trastes numero 48.

AO COMMERCIO

O abaixo assignado faz publico e com especialidade ao respeitavel corpo do commercio que nesta data comprou a taverna sita á rua de D. Maria Cesar n. 6, ao Sr. Antonio José Dias Pinheiro, ficando unicamente a seu cargo uma conta da quantia de 250$000, e por nada mais se responsabiliso.

Recife, 6 de dezembro de 1873.
Manoel Gomes Biaga.

Ao fiscal do Recife.

Pergunta-se ao Sr. Correia porque razão consente uma das tavernas do largo do Forte do Mattos, vender pela porta da escada a quem quer, nos dias santificados e conservando jogo de vispora com uma formidavel roda.
Um espectador.

Casa na Boa-Viagem.

Aluga-se ou vende-se uma naquelle arrabalde, sendo a primeira do lado direito, indo da estação; tem 6 quartos, 4 salas, cosinha fóra, muito fresca e com sitio arborisado: na rua do Sebo, hoje Barão de S. Borja n. 54, se dirá quem aluga.

Precisa-se

de um moço que tenha muita pratica de servir a mesa nos hoteis: a tratar no hotel de Bordeaux.

— Ainda está por se alugar um sitio na Torre, com excellente casa de moradia para grande familia, quartos fóra para escravos e magnifica agua de beber: trata se na rua estreita do Rosario sobrado n. 10 terceiro andar.

— Precisa-se de um mestre de masseira: na rua da Guia n. 54.

Philotimia.

Esta sociedade convida a seus associados para assistirem a sessão extraordinaria que celebra quarta-feira 10 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, afim de elegerem-se as dignidades da ordem, de conformidade com as disposições do decreto de 27 de setembro deste anno. E' permittido aos senhores socios que não poderem assistir a sessão, enviarem suas chapas em carta fechada ao presidente da mesma sociedade, explicando todavia os motivos por que deixam de comparecer.

Secretaria da sociedade Philotimia, 3 de dezembro de 1873.
O secretario
Boaventura Rodrigues de Amorim.

— Precisa se de uma escrava para cozinhar e comprar: na rua Primeiro de Março n. 23 loja.

Aos senhores negociantes.

Continúa-se a fornecer comedorias para fóra por preços commodos; algum senhor negociante que tenha de retirar suas familias para ir passar a festa e quizerem deixar os seus caixeiros bem servidos, quanto ao fornecimento de comida, dirija-se á rua estreita do Rosario n. 35, primeiro andar.

JORNAES DA EUROPA

ASSIGNATURAS PARA 1874

Acham-se abertas conforme o respectivo catalogo
LIVRARIA FRANCEZA.

NOVAS PUBLICAÇÕES MUSICAES.

A. J. d'Azevedo — Rua Nova n. 11.

Acabam de publicar-se, e acham-se á venda as seguintes musicas:

PIANO SO'.

Danse espanhola, por Ascher 2$000
Arabella, mazurka, por G. Wertheimer 1$500
Valsa do Fausto, por Croyzes 1$000
Sonho de uma virgem, por Albertazzi 1$000
Anna la Prie, cavatina 1$000
Ao Clair de la Lune, por Bussmeyer 1$500
Estrella do norte / Saudação ao Bahia { Polka brilhante 1$000
Cricket, por Seixas, offerecida aos chrickets club pernambucano e bahiano 1$000

PIANO E CANTO.

Desespero, muito lindo romance por I. Smoltz 2$000
Non m'amava, romance por Guercia 1$000

Tambem recebeu da Europa grande sormenide musica para piano, piano e antoudos, methodos, etc. etc.

Escravos fugidos

Felippa, negra, cabra, já idosa, cozinheira, alta e secca, foi escrava da viuva do fallecido Jacintho Botelho, tem um filho escravo do Sr. José Antão de Souza Magalhães, que andava fugido, e que veio seduzir a mãi para acompanha-lo; está ausente desde o dia 6 do corrente.

Roga-se á policia e capitães de campo a captura das mesmas escravas que são do engenho Sapucaia de Beberibe.

Desappareceu ao amanhecer do dia 4 do corrente, do engenho Serigi, comarca de Goyanna, o escravo de nome José Borges, mestre de assucar, tendo os signaes seguintes: cabra, idade 30 annos pouco mais ou menos, boa figura, um tanto grosso e espadaúdo, sendo o signal mais visivel uma gomma na junta do pé esquerdo: roga-se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo e leva-lo ao referido engenho, ou nesta praça a Oliveira Filhos & C., largo do Corpo Santo n. 19 que serão generosamente recompensados.

Recife, 19 de novembro de 1873.

Escravo fugido.

100$000 de gratificação

Desappareceu de novo, de bordo da barca brasileira *S. José*, o escravo Joaquim, preto de nação, o qual anda bem vestido e calçado, deixando crescer os cabellos a modo de meia cabelleira. Esse escravo pertenceu ao fallecido Dr. Olympio Marcellino da Silva, que o havia comprado na provincia de Minas (em S. João d'El-rei ou Ouro-Preto), e com elle seguio para o Rio de Janeiro e d'alli para esta provincia, donde foi para Maceió, tendo o vendido alli a Justino Epaminondas Neves, a quem o compraram os abaixo assignados. Sabe cozinhar, occupação a que estava dedicado, e conhece se pela falla que é africano.

Offerece-se a gratificação acima a quem o apprehender e roga-se a todas as autoridades a sua captura.

Recife, 6 de outubro de 1873.
José da Silva Loyo & Filho.

Carros de luxo.

inquestionavel que a cocheira da rua do Bom Jesus n. 15, de Joaquim Paes Pereira da Silva, é a que tem as melhores berlindas, caleças, meias caleças e victorias de luxo, proprias para qualquer noivado, visitas de etiqueta, bailes e actos da academia, sendo os mesmos ajaezados de excellentes parelhas de animaes, arreios luxuosos e boleeiros com fardamentos do ultimo gosto, para o que se convida ao publico a vir por si mesmo scientificar-se da verdade do que deixamos dito, certos de que não encontrarão pomada, e sim realidade e commodos preços.

DESCOBERTAS MEDICINAES
PELO BACHAREL

Manoel de Siqueira Cavalcanti.

1° o Preservativo da erysipela: para curar com certeza, e em pouco tempo, qualquer ataque de erysipela, e prevenir o seu reapparecimento.

Este medicamento tambem é muito poderoso para o rheumatismo.

2° o Regulador da menstruação: para falta, irregularidade, suppressão repentina da menstruação, e dos lochios, assim como para todos os soffrimentos devidos áquellas affecções. Ambos estes medicamentos já são muito conceituados, e procurados nesta provincia, e na do Rio de Janeiro.

Acham-se á venda somente em casa do autor, das 9 horas do dia ás 3 da tarde, e a qualquer hora em casos urgentes.

GRATIS AOS POBRES
Rua da Imperatriz n. 16, 2° andar.

— Bernardo Gomes de Souza e Germano Martins Pedra agradecem cordialmente á irmandade e a todas as pessoas que acompanharam ao cemiterio os restos mortaes de sua afilhada e irmã Maria Martha Pedra, e de novo convidam a todos para assistirem a missa do setimo dia que mandam celebrar terça-feira 9 do corrente, no convento da Gloria ás quatro horas da manhã: desde já se confessam eternamente gratos por este acto de religião e caridade.

SOBRADO PARA ALUGAR.

Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua do Marquez do Herval n. 24, com muito bons commodos para familia: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 52.

MUTILADO

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento complet› que ahi tem; sendo todo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas........

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem suas compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

FUNDIÇAO DE FERRO
A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

RECEBERAM de Inglaterra completo sortimento de ferragens e machinas para engenhos, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de erro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar grandes e pequenas.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres, e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

HOGG, pharmaceutico, 2, r. de Castiglione, *Paris*, unico proprietario e preparador.

PILULAS DE PEPSINA DE **HOGG**

1° Pilulas alimentosas de Hogg com pepsina acidula, proprias para molestias gastricas dyspepticas, etc., e nos casos de digestão difficil ou impossivel.
2° Pilulas de Hogg com pepsina unida ao ferro reduzido pelo hydrogeneo, para molestias chronicas e as doenças que das mesmas resultão (escorrimentos, fluxos-brancos, menstruacões difficeis) e para restabelecer as saudes debilitadas.
Pilulas de Hogg com pepsina e proto-ioduro ferreo inalteravel, para molestias escrofulosas, lymphaticas e syphiliticas, para a tisica, a cachexia chlorotica e para as affeicções atonicas geraes do corpo.
Em, frascos triangulares de 100 et 50 pilulas; preços indicados sobre os frascos.
Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD, e nas principaes pharmacias.

BASTOS
56 a—Rua do Marquez de Olinda—56 a
(outr'ora rua da Cadeia)

LOJA DE MACHINAS

Sendo este antigo estabelecimento assaz conhecido como principal e recommendado pelos grandes depositos e bons sortimentos com que sempre prima em ter das melhores, mais acreditadas e verdadeiras **machinas americanas para algodão**, desde **10 á 60 serras**, e havendo em todos os tamanhos diversidades de systemas e melhoramentos para perfeito e rapido descaroçamento; tornam-se dignas de serem vistas e apreciadas pelos Srs. agricultores; os quaes, além disto, encontrarão tambem mais:

Apurados VAPORES LOCOMOVEIS, de força de $2^1/_2$ e $3^1/_2$ cavallos com todos pertenças precisos para trabalharem 4 machinas para algodão, ou para outro qualquer mister.
Machinas para lavar roupa.
Arados americanos para varzea e ladeira.
Carros de mão para atterros.
Tinas de madeiras.
Baldes de dita.
Ditos de ferro estanhado.
Ditos com valvula para lavatorios.
Ditos de madeira para compras.
Apparelhos para jardins.
Guards-comidas.
Tampas para cobrir pratos.
Tarrachas para fazer parafuzos de ferro.
Dita dita ditos de madeiras.
Trens para cozinha.
Ternos de bandeijas finas.
Correntes para arrastar madeira.
Cylindros americanos para padarias.
Pertenças avulsos para machinas.
Salitre refinado.
Breu superior.
Moinhos de diversos fabricantes para milho e café.
Debulhadores para milho.
Azeite de spermacete para machinas.
Camas de ferro.
Bombas de Japy.
Ditas americanas.
Cofres de ferro patente.
Cannos de ferro esmaltados.
Ditos de dito estanhado.
Ditos de chumbo.
Ditos de borracha.
Folles para ferreiros.

Emfim muitos outros artigos, que sóavista e neste estabeleomoderãoentp s i examinados.

NURTIMENTO E MEDICINA

Preparado por Lanman & Kemd para chi si ca toda a qualidade de doenças, quer seja na garganta, peito ou bofes.
Expressamente escolhido dos melhores figados dos quaes se extrahe o oleo no banco da Terra Nova purificado chimicalmente, e suas valuaveis propriedades conservadas com todo o cuidado, em todo o frasco se garante perfeitamente puro.
Este oleo tem sido submettido a um exame muito severo, pelo chimico de mais talento, do governo hespanhol em Cuba e foi pronunciado por elle a conter
MAIOR PORÇAO D'IODINA
do que outro qualquer oleo, que elle tem examinado
IODINO É UM PODER SALVADOR.
Em todo o oleo de figado de bacalhão, e naquelle no qual contém a maior porção desta invaluavel propriedade, é o unico meio para curar todas as doenças de
GARGANTA, PEITO, BOFES, FIGADO,
Phtysica, bronchistes, asthma, catharrho, tosse, resfriamentos, etc.
Uns poucos frascos dá carnes ao muito magro que seja, clarêa a vista, e dá vigor a todo o corpo. Nenhum outro artigo conhecido na medicina ou sciencia, dá tanto nutimento ao systema e incommodando quasi nada o estomago.
As pessoas cuja organisação tem sido destruida pelas affecções das
ESCROFULAS OU RHEUMATISMO
e todas aquellas, cuja digestão se acha completamente desarranjada, devem tomar
O OLEO DE FIGADO DE BACALHÁO
DE
LANMAN & KEMP
Se é que desejam ver-se livres e isentas de enfermidades.
Acha-se á venda em todas as boticas Jrogarias. H. Forster & C., agentes.

O INEXTINGUIVEL PERFUME

A celebre agua Florida
DE
MURRAY & LANMAN.

Uma pura distillação das mais raras flores dos tropicos. Contém, para assim dizer, quasi o odôr odorifero das flores do tropico da America, e sua fragancia é quasi inexhausta ainda mesmo por continuada evaporacão e diffusão. N'este respeito é incomparavel a qualquer outro perfume que ha de venda para:
DESMAIOS, ATAQUES NERVOSOS, DOR DE CABEÇA, DEBILIDADE E HYSTERICOS.
É um certo e ligeiro allivio. Com o bom som, tem conservado sua influencia para cima de vinte e cinco annos sobre todos os perfumes, nas Indias Occidentaes, Cuba, Mexico, America Central, e do Sul e nós com toda a confiança o recommendamos como um artigo, pelo seu aroma muito delicado, riqueza de odor e permanencia, não pode ser igualado. Tambem faz remover da pelle:
ASPEREZAS, EMPOLAS,
QUEIMADURAS DO SOL,
SARDAS E BORBULHAS.
Sendo reduzida com agua, se torna uma excellente mistura para banhar a pelle, dando um aroseado e côr clara a compleição nublada, sendo applicada depois de barbear, evita a irritação que geralmente occorre, assim como tambem garganteando-se, o cheiro do cigarro desapparece, e melhora a condição dos dentes e gengivas. Como ha muitas imitações, as quaes não possuem nenhumas d'estas propriedades, deve-se tomar cuidado e contar sómente o o famoso perfume e cosmetico do sul da America, cham
AGU AFLORIDA
DE
MURRAY & LANMAN.
Se acha á venda em todos odroguistas perfumarias da moda.

— Aluga-se a casa da rua larga do Rosario n. 21 1° andar; a tratar na loja do mesmo.

— Na rua Direita n 45, precisa-se de um caixeiro de 13 a 15 annos para taverna.

AO PUBLICO

Hermino Alves Machado pede ao respeitavel publico tenha a bondade de suspender qualquer juizo a respeito de uma vil correspondencia publicada neste *Diario* de n. 280 de 5 do corrente, com assignatura do Sr. Raymundo Leonel de Alencar contra seu mane Candido Alves Machado, e outras autoridades do Ouricury, até que dito seu mano responda como merece esse calumniador.

Casa em Beberibe.
Aluga-se uma excellente casa com bastantes commodos e bom sitio, propria para estrangeiros: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 36.

Só não será proprietario quem não quizer.
Visto que vende se palmos de terra a 800 e 1$. As terras são proprias e com 400 palmos de fundo, que é regado pelo amenissimo rio Jordão. São muitas as vantagens da compra e entre ellas — a da pureza do ar e da de ter passagem gratis por dez annos — offerecida pela companhia da via-ferrea do Recife a S. Francisco, a quem nas ditas immediações edificar. Quem quizer deve dirigir-se á thesouraria das loterias, a tratar com Tristão Francisco Torres, que pede a aquellas pessoas para as quaes já separou terras que quanto antes appareçam, pois que, pelo preço a concurrencia é immensa. Todos os domingos e dias santos, acho-me no lugar.

— Offerece um caixeiro com pratica de taverna, dá-se fiador da sua conducta: a tratar na rua Direita n. 35.

PECHINCHAS
Só o n. 20
RUA DO CRESPO
LOJA DAS 3 PORTAS

continua a vender muito barato para apurar muito dinheiro.

CASSA LÃ
Chegou esta fazenda, sendo lindos padrões, e vende-se pelo diminuto preço de 200 rs. o covado, é pechincha!!! dão-se amostras.
METINS
Proprio para vestidos o que ha de mais gosto, padrões novos, pelo preço de 400 rs. o covado, é pechincha!!! dão-se amostras.
LÃS ESCOCEZAS
Lãsinhas escocezas, padrões bonitos, a 240 rs. o covado.
Ditas com listras, padrões modernos, a 280 rs. o covado.
Ditas lã e seda, padrões modernos, a 640 rs. o covado, é pechincha!!! dão-se amostras.
ALPACAS DE CORES
Alpacas de cores, padrões bonitos, fazenda de 1$000 a 400 o covado, é pechincha!!! dão-se amostras.
CRETONE
Cretone em peças pequenas, com bonitos padrões, pelo diminuto preço de 400 rs. o covado, é pechincha!!! dão-se amostras.
Cortes de casemira de cores, a 5$000 cada um.
Cambraia de linho de cores, a 360 rs o covado.
Ditas pretas para luto, a 240 rs. o covado.
Fustão branco para roupa de meninos, a 560 rs o covado.
Brim pardo e de cores, a 400 e 440 rs. o covado.
Cobertas de chita adamascada, a 3$500 rs.
Colchas brancas e com barra de cores, a 3$500 e 4$000.
Lençoes de bramante, a 2$000.
Ditos de algodão, a 1$400.
Toalhas alcochoadas, a 6$000 a duzia.
Ditas felpudas, a 6$500 a duzia.
Lenços de cassa com barra, a 1$000 a duzia.
Ditos de cassa abanhados, a 2$000 a duzia.
Ditos de esguião finos, a 3$500 a duzia.
Cambria lisa transparente a 3$000 e 4$500 a peça.
Cambraia Victoriaa a 3$800.
Atoalhado adamascado, a 2$000 a vara.
Dito trançado, a 1$400 a vara.
Fustões de cores, a 1$000 o corte.
Chales de merinó liso, a 2$000.
Ditos estampados, a 3$500, 4$000 e 4$500.
Ditos com listras muito finos, a 5$800 e 6$000
Esguião muito fino, a 2$000 a vara.
Brim preto trançado, a 2$000 a vara.
Bramante de algodão, a 1$600 a vara.
Dito de linho de 9 e 10 palmos de largura, a 2$500 e 2$800 a vara.
Algodão marca T, a 5$000 a peça.
Dito domestico, a 3$000 a peça.
Brim de algodão com listras proprio para camisas, a 400 rs. o covado.
Nanzue cambraia de cores muito fina, pelo diminuto preço de 400 rs. o covado.

Só na rua do Crespo n. 20
Loja de
Guilherme & C.

CHAMADO

Os Srs. Jovino Fernandes da Cruz e Joaquim Clemente de Lemos Duarte, são chamados á rua do Coronel Suassuna n. 282, a negocio de particular interesse.

A' Gl∴ do Sup∴ Arch∴ do Univ∴

De ordem do Resp∴ Ir∴ Ven∴ são convidados todos os obr∴ da loj∴ Symb∴ Luzeiro da Verdade a comparecerem em nosso temp∴, no dia 10 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de proceder-se á eleiç∴ dos SSup∴ Grão-Mestr∴ e seu adj...: outro sim, o mesmo Resp∴ Ir∴ Ven∴ manda declarar aos IIr∴ que não poderem comparecer, que enviem as suas listas em pranch∴, em observancia ao regulamento especial para a referida eleiç∴
Secrt∴ da Aug∴ loj∴ Symb∴ Luzeiro da Verdade, aos 5 de dezembro de 1873 (e∴ v∴)
O secret∴,
Guarino de Souza Peixe 3∴

Criado

Precisa se de um que seja esperto e fiel: no largo da matriz de Santo Antonio n. 2, primeiro andar.

Barão de Amaragy.

José Accioli de Miranda Henriques, manda celebrar na igreja de S. Francisco, quarta-feira 10 do corrente pelas 7 horas da manhã uma missa pelo eterno repouso de seu amigo o Barão de Amaragy, primeiro anniversario de seu passamento.

— Offerece-se uma senhora para trabalhar em qualquer casa de familia, em costuras por machinas: quem pretender dirija-se ao pateo da Penha n. 19, 1.° andar.

Consultorio medico
DO
Dr. Murillo.
RUA DA CRUZ N. 26, 2.° ANDAR.
Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noute para objecto de sua profissão.
Consultas do meio dia ás duas horas da tarde.
Gratis aos pobres.
Especialidades.—Molestias da pelle, de criança e de mulher.
Emprega no tratamento das molestias de sua especialidade as *duchas frias* e *banhos a vapor*, para os quaes trouxe os apparelhos mais modernamente empregados na Europa.
Tambem applica com grande proveito no tratamento das molestias do utero a electricidade, pelo processo do Dr. Trepier. Cura por um processo inteiramente novo as blennorrhagias e sobre tudo a (gotta militar) dispensando as injecções.

— Fugio, ao amanhecer do dia 16 de outubro do corrente anno, do engenho Paraizo, do termo do Rio Formoso, o mulato Cyrilo, de idade de 23 a 24 annos, escravo do padre Miguel Peres de Azevedo Falcão.
O referido mulato é de estatura regular, côr rôxa, cabellos pretos, não soltos, porém não muito pegados, com estrada de liberdade, já tem buço de barba e pouca barba no queixo inferior, é bem parecido, sabe lêr, porém escreve mal, é muito fallante, bom montador em burros, trabalha de oleiro em formas e é canhoto.
Ao amanhecer do dia 9 do corrente (novembro) fugio do mesmo padre o escravo Themotheo, crioulo, idade 26 annos, estatura regular, bem preto, pouca barba, dentes limados: ha prababilidade de que fugissem para a capital com o intento de assentar praça. Quem os apprehender será bem recompensado, e os poderá entregar ao Sr. major José Antonio de Brito Bastos, no engenho do Meio da Matriz da Varzea; e sendo preso em outro lugar fora da capital ou seus suburbios, sejam conduzidos para o referido engenho Paraizo, que se recompensará bem, d vendo ser conduzidos com toda a cautela, porque são muito ardilosos, maximè o mulato.

CASA

Aluga-se o 2°, 3°, 4° andares e sotão do sobrado n. 14 da rua do Torres, perto da praça do Corpo Santo, commodo para residencia de familias e escriptorio de negociantes: a tratar na rua do Imperador n. 57 primeiro andar.

— Precisa-se de um criado: no hotel do becco do Padré n. 28.

ATTENÇÃO

O abaixo assignado participa ao respeitavel publico que tem grande deposito de vinhos de fructas do paiz, como seja o de cajú, em quatro qualidades, os quaes vende por preços razoaveis, e outras mais de diversas fructas, que á vista fará fé. O proprietario d'este estabelecimento pede aos donos ou rendeiros de sitios que tiverem as fructas de cajú, genipapo e abacaxi, e as queiram vender, compareçam a rua Vidal de Negreiros n. 144, outr'ora Cinco Pontas, afim de se tratar dos preços.
João do Amaral Rapôso.

A' Gl∴, do Supr∴ Arch∴ do Uni∴ L∴ Cap∴ Regeneração.
Em virtude do regulamento promulgado por decreto de 9 de setembro do corrente anno, são convidados todos os RR∴ membros da Sob∴ L∴ Cap∴ Regeneração a uma reunião no dia 10 de dezembro do corrente anno, pelas 7 horas da noite, no recinto de seu Aug∴ Tem∴, afim de se proceder a eleição dos SSaps∴ Gram-Mestre e Gram-Mestre adj∴, sendo facultativo aos que por motivo justo não poderem comparecer, o enviarem suas listas em carta fechada ao Pod∴ Ir∴ Ven∴
Secr∴ da Sob∴ L∴ Cap∴ Regeneração, 1 de dezembro de 1873, era vulg∴
O Secr∴ V. de M. Mello.

ATTENÇÃO

Precisa-se alugar uma ama de meia idade, porém que seja preta, que não tenha vicios nem achaques, e que affiance sua conducta, para comprar e cozinhar para uma familia de 3 pessoas: a tratar na cidade de Olinda, sitio do Amparo, casa terrea grande, com portão ao lado.

Hotel duas nações alliadas.

No becco do Padré n. 28 faz-se comedorias com todo o asseio e perfeição, e se manda levar em casa de qualquer pessoa que quizer ser assignante por mez ou mesmo avulso, pelo preço muito commodo de 30$ e 35$ por mez para uma pessoa: os Srs. que se dignarem obzequiar-me dirijam-se ao mesmo hotel que achará com quem tratar. Tambem haverá no mesmo hotel, papa de leite todos os dias ás 5 1/2 horas.

— A pessoa que annunciou precisar de 500$ premio sob hypotheca em bens de raiz, appareça a rua do Hospicio n. 25, das 4 horas da tarde em diante

— Fugiram do engenho Jatobá, freguezia do Bonito, um casal de escravos, sendo: um crioulo, com 50 e tantos annos de idade, cabellos bastante brancos, nariz afilado e pés grandes: a escrava mulata, côr vermelha, nariz grande e grosso, olhos vivos, cabellos grandes e cacheados; ambos são do serviço do campo e sahiram no dia 16 de novembro proximo passado, desconfia-se que viessem para esta praça ou seguissem para o sertão: quem os apprehender póde leva-los a seu senhor João Luiz Jacintho, no mesmo engenho, ou no Recife a seu correspondente Gabriel Antonio de Castro Quintaes, que recompensarão generosamente.

E' já bem conhecida a pontualidade com que faz-se em casa dos Negreiros um concerto com preteza e segurança.
Rua do Imperador N. 30.

Aluga-se
o sitio da Ponte de Uchôa n. 35: a tratar no mesmo sitio, ou na rua do Rangel n. 7, 1° ou 2° andar.

ALUGA-SE

O quarto andar da rua do Marquez de Olinda n. 4.

Optimo banho.

Aluga-se em Beberibe uma casa com um pequeno sitio, na estrada que vai da povoação para o Porto da Madeira. A casa tem commodos para familia e banho no fundo do sitio inteiramente independente, aluga-se por preço commodo: a tratar na rua do Imperador n. 79, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

— Aluga-se o armazem e o primeiro andar do sobrado da rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz, n. 20, proprios para estabelecimento commercial: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 52.
Aluga-se o 1° andar do sobrado da rua Direita n. 8: a tratar na loja do mesmo.

— Aluga-se a casa da rua de S. Jorge, outr'ora rua do Pilar n. 12, tendo sotéa assobradada para grande familia: a ver e tratar na rua dos Guararapes n. 14, taverna.

Moleque Lino no burro Guariba

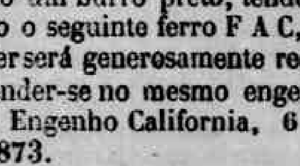

Desappareceu do engenho California, de Serinhãem, o moleque Lino, bem preto, representa ter de 20 a 25 annos de idade, é natural da Bahia, cuja direcção parece ter tomado. Conduzio um burro preto, tendo no quarto esquerdo o seguinte ferro F A C, quem o apprehender será generosamente recompensado, a entender-se no mesmo engenho acima.
Engenho California, 6 de dezembro de 1873.
João Florentino C. d'Albuquerque.

Roga-se ao Sr. Theodoro Nicet Pereira da Silva, o favor de vir á rua do Barão da Victoria n. 32, a negocio de seu particular interesse.

Escravo fugido
300$000 de gratificação

Ausentou-se desde o dia 13 de maio de 1872 o preto de nome Alfredo, representa ter de 30 a 40 annos de idade, é perfeito cozinheiro, alto bastante, é bem magro, pouca barba, olhos grandes, é muito ladino, consta que tem pai no engenho do Sr. Lulú de Caiará, em S. Lourenço da Matta. Este preto foi cozinheiro dos negociantes Adriano & Castro e Sr. José Joaquim Gonçalves Bastos, e julga-se que esteja alugado em algum hotel ou casa particular nesta cidade, como forro: pede-se a todas as autoridades e capitães de campo, que o descobrindo, o tragam á rua Duque de Caxias n. 91, loja de mindezas do rival sem segundo, que serão gratificados com a quantia acima.

Na rua do Barão da Victoria n. 36 precisa-se fallar ao Sr. vigario André Curcino de Araujo Peeira, a negocio de seu interesse.

CASA.

Aluga-se metade de uma casa no pateo do Terço á pequena familia: a tratar no pateo do Paraizo n. 26.

Attenção

Francisco de Paula Cavalcante Wanderley faz sciente ao respeitavel publico em geral e particularmente ao corpo commercial desta provincia, que attendendo a coincidencia da haver duas pessoas de igual nome, assignar-se-ha desta data em diante:
Francisco de Paula Wanderley
Recife, 4 de dezembro de 1873.

Precisa-se de um homem livre ou escravo para andar com taboleiro, paga-se 1$600 por dia com a mesa: a tratar na rua Duque de Caxias numero 84.

Escravo fugido

Acha-se fugido desde o dia 18 do corrente o escravo Gregorio, crioulo, cor fula, baixo, tendo um dos dedos pollegares do pé cortado: quem prendel-o, queira dirigir-se ao pateo do Carmo, em Olinda, sobrado n. 2, que será generosamente gratificado.

Banhos e ares saudaveis do Monteiro.

Aluga-se alli duas pequenas casas muito em conta para quem precisar de bons ares e banhos frescos: a tratar á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Attenção

Aluga-se uma casa terrea, com sala de frente, dous quartos, sotão interno, sala de jantar separada da cozinha, muito fresca, proxima dos banhos salgados, sita na cidade de Olinda, á travessa da ladeira da Sé, outr'ora Xavier de Santa Rosa. quem a pretender dirija-se a mesma cidade, rua de S. João, casa n. 17.

Feitor

Em S. José do Manguinho, sitio de José Duarte das Neves, precisa se de um bom feitor e de um criado para tratar de dous cavallos e mais algum serviço no mesmo sitiio.

IMPERIAL
FABRICA DE CIGARROS
DE
S. JOÃO DE NICTHEROY
Rio de Janeiro

Constando ao abaixo assignado, unico agente nesta provincia, da imperial fabrica de cigarros de S. João de Nictheroy, no Rio de Janeiro, que existe no mercado cigarros que são vindos como fabricados em dita fabrica, imitando para isso a etiqueta em que vem elles envoltos, apressa-se a prevenir a todos os seus freguezes que os unicos e verdadeiros cigarros de exposição de dita fabrica só são vendidos nos armazens dos Srs. Francisco Guedes de Araujo, Manoel de Souza Cordeiro Simões Junior e Faria & Filhos, unicos depositos de dita fabrica. Recife, 22 de novembro de 1873.
Domingos Alves Mathens.

Aluga-se um excellente sobradinho com bolas de vidro, na rua de S. Pedro Novo n.... com commodos para grande familia, o melhor lugar para quem quizer fazer uso dos banhos salgados: á tratar na praça do Corpo Santo n. 17, 1° andar.

Negreiros & Irmãos
Vendem:
Quereis comprar lindas pulceiras de coral lapidado com 2 e 3 fios por 6$? ide á rua do Imperador n. 30.

A'TORRE

Aluga-se para passar festa um sitio com excellente casa de habitação e banho no rio a frente desta: quem a pretender, póde procurar á rua de Gervasio Pires n. 24.

— Aluga se a casa terrea á rua Direita n. 114, propria para estabelecimento: trata-se á rua Nova de Santa Rita n. 55.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel corpo do commercio que vendeu a sua taverna sita na rua do Barão do Triunpho n. 39, ao Sr. Antonio Vieira.
Recife, 2 de dezembro de 1872.
João Gomes da Cruz.

Precisa-se
de um ou dous moleques para um trabalho muito leve: a tratar no hotel de Bordeaux.

— Offerece-se uma mulher de boa conducta para cozer em casa de alguma familia ou mesmo em casa de madame: na travessa do Forte n. 6.

— Quem precisar alugar um escravo, com tanto que não seja para serviço de peso, dirija-se á rua do Hospicio n. 61, que encontrará um bastante intelligente, e capaz de encarregar-se do trabalho de jardim ou de hortaliças.

— Precisa-se da quantia de 2:000$ ou 3:000$ a premio por seis mezes, dá-se garantia em bens de raiz. quem tiver annuncie por este Diario a sua morada para ser procurado.

— Aluga se a casa n. 11 da rua da Ponte, na povoação do Monteiro, muito propria para passar a festa: a tratar na rua do Duque de Caxias n. 71.

— Aluga-se uma excellente casa na povoação de Duarte Coelho, em Olinda, com bons commodos para familia; a tratar com Jorge Tasso, rua Amorim, n. 37.

CASA DA FORTUNA.
AOS 4:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.

1' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tendo vendido nos seus felizes bilhetes, dous meios n. 1327 com 4:000$, um inteiro n. 3129 com 700$, um inteiro n. 1169 com 200$, um meio n. 78 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (77ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.
Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 10ª parte das loterias a beneficio do hospital da ordem terceira do Carmo (78ª), que se extrahirá na quarta-feira, 10 do corrente mez,

PREÇOS.

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 63, e casa do costume.

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 100$000 em dous meios de n. 3236, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (77ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos na forma do costume.
O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.
Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 10 parte da loteria a beneficio do hospital da ordem terceira do Carmo, que se extrahirá no dia 10 do corrente mez.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
De 100$000 para cima.	
Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 3 de dezembro de 1873.
João Joaquim da Costa Lei...

Confeiteiros e pasteleiros culinarios e conserveiros

Nem todos estão na altura de visar qual a missão desses quatro artistas que podem estar centrificados em uma só pessoa.

E se não vêde:

O nosso celebre lexicographo P. Binteau, cremos que foi um grande guloso.

E se duvidais, leitor ou leitora, tambem amiga do doce, que nos estais lendo, abri o tomo 2.º do supplemento ao grande vocabulario, e ahi no vocabulario dos synonymos e phrases, a pagina 108, encontrareis a proposito da palavra *confeiteiros*, não menos de 22 columnas, ou 11 paginas de folio, em elogio dos esmerados arti-tas, que a cada passo nos seduzem com as suas famozas golosdices.

Senão vejamos: chama-lhes entre outras designações que nos levariam muito longe se as quizessemos enumerar:

Artifices de comestiveis do cura.
Administradores da suavidade.
Engenheiros saborosos.
Philosophos naturaes.
Antipodas da amargura.
Illustres propagadores do imperio Pomana.
Dulcissimos ministros da suavidade.
Amabilissimos senhores do imperio da doçura.
Pacificos moradores e bons visinhos.
Nobilissimos artifices, cujas obras não são para a bocca do vulgo.
Homens que no mundo se dão a conhecer mais suavemente que todos os mais.
Benignos hospedeiros que das suas lojas fazem asylo.
Exterminadores dos corpusculos heterogeneos, e peritos collectores das partes homogeneas da mais pura substancia do assucar.

Já é!

Já se vê quando dissemos acima que os quatro artistas podiam estar centrificados em uma só pessoa, é porque podemos dizer por experiencia propria e se quizerdes verificar ide

A CONFEITARIA DO CAMPOS

Encommendai por exemplo:
1 fiambre.
1 rovast beeff.
1 empada.
1 pudim.
1 bolo inglez fino.
1 pão-de-ló.
1 torta de fructa.
pasteis, bolinhos, amendoas, doces e confeitos. Que tudo ! ! ! tudo alli se prepara a contento

— Carlos Pinto de Lemos, administrador da massa fallida de Joaquim Silverio de Souza & C., roga aos devedores da referida massa, queiram quanto antes saldar seus debitos á rua do Marquez de Olinda n. 1, sob pena de recorrer-se aos meios judiciaes. Recife, 21 de de novembro de 1873.

AMA Precisa se de uma ama que compre e cozinhe para casa de pouca familia: a tratar na rua atraz da matriz de Santo Antonio n 18, segundo andar.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar para rapaz solteiro na rua do Urespo n. 20.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, lavar e engommar para duas pessoas: na Baixa-Verde n. 22, estação do Manguinho.

— Precisa-se alugar uma ama boa cozinheira, forra ou captiva: a tratar na rua da Imperatriz, casa n. 16, 2º andar.

AMA Precisa-se de uma ama de idade para cozinhar, engommar e lavar para casa de moços solteiros: a tratar na rua do Rangel n. 3, taverna.

— Precisa se de uma ama para cozinhar, forra ou escrava: na travessa do Corpo Santo n. 25.

Antonio Domingos Pinto, querendo resumir o seu negocio de mobilia, tem resolvido fazer um abatimento de 25 por cento nos preços de suas mobilias, as quaes são: ricas mobilias de jacarandá a Luiz XV, fabricadas em França, ditas de nogueira e de anable, guardas-roupa de jacarandá de mogno e de anable com espelho, ricos guardas vestidos de amarello, ricos guardas-louça, toilettes de jacarandá e de mogno, aparadores de mogno com tampo de pedra, ditos de amarello com armario, mesas elasticas para jantar, ditas de mogno com abas para almoço, mesinhas de mogno para costura, e uma infinidade de objectos que seria enfadonho mencionar; tem um grande sortimento de cadeiras de muitas qualidades: á rua do Barão da Victoria n. 57 e 58.

Consultorio medico-cirurgico DE A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.
Chamados: a qualquer hora.
Consultas: Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

Uma senhora perfeita engomadeira offerece se para esse serviço, incumbindo se de mandar buscar e levar a roupa em casa de seus donos; a tratar á rua das Calçadas n. 1.

Aluga-se a casa n. 63 da rua da Palma, com commodos e fresca: a entender-se na rua da Imperatriz n. 30.

SÓ SE VENDO
NEGREIROS & IRMÃOS

Vendem:

Que lindas voltas com tres fios, ficando separados e por 12$?

Só indo ver á rua do Imperador n. 30.

— Furtaram na noite de 8 para o amanhecer do 9 do corrente, dezeseis cadeiras americanas, sendo seis de junco e dez ditas de madeira e uma cama de vento, isso do barracão da junto á ponte da Bôa-Vista; a pessoa a quem forem offerecidos ou souber onde estão estes objectos, participe ao seu dono Jose Gonçalves da Silva Freire, que será recompensada.

CAPSULAS DE RAQUIN
VESICATORIO E PAPEL D'ALBESPEYRES

APPROVADAS pela Academia de Medicina de Paris
Parecer favoravel do CONSELHO DE SAUDE DE FRANÇA

HA 30 ANNOS — 40 ANNOS de existencia. Recommendados pelos Medicos de mais nomeada.

EXTRACTO DO RELATORIO approvado pela unanimidade dos membros da Academia. As Capsulas gelatinosas de Raquin engulem-se com facilidade. NENHUMA SENSAÇÃO DESAGRADAVEL CAUSAM NO ESTOMAGO, NÃO DÃO ORIGEM A ERUCTAÇÕES, como fazem mais ou menos as outras preparações da copaiba e até as Capsulas gelatinosas. A sua efficacia não tem apresentado excepção alguma. A Academia as experimentou em 160 doentes e obteve 100 curas. Na maior parte dos casos bastaram dous frascos.— Paris, 78, Faubourg-Saint-Denis, e nas principaes pharmacias nas quaes acha-se tambem o VESICATORIO e PAPEL D'ALBESPEYRES.— Deposito no Pernambuco, A. REGORD.

VESICATORIO D'ALBESPEYRES. — Acção segura e regular. — Indispensavel para o Medico que pratica no campo. — Cada folha de papel leva nome de *Albespeyres*.

PAPEL D'ALBESPEYRES. — A mais commoda das preparações para entreter os vesicatorios sem dor nem sabor. — Muito aceio. — *Paris*, 78, faubourg St-Denis e nas principaes pharmacias nas quaes acha-se tambem as CAPSULAS DE RAQUIN. — Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD.

Acreditarão vendo

Retalha-se um vasto e bello terreno á margem do rio, nos fundos da povoação de Beberibe, ainda não visto pela maior parte da população, por ter sido ha pouco derrubado os mattos que cobriam dito terreno, o qual consta de uma grande planicie, propria para edificação, e distancia de 3 minutos da ultima estação da via ferrea, achando-se já dividido em ruas, com approvação da camara de Olinda.

Quem pretender póde ir ver que sem duvida ficará agradado, e entender-se com o Sr. José Honorato Medeiros (Zumba), encarregado; ou com o proprietorio, junto á ponte da dita povoação.

Consultorio homeopathico

Do Dr. Santos Mello
41——Rua do Imperador——41
Consultas todos os dias das 11 á 1 da tarde.
Gratis aos pobres.
Residencia á rua Nova n. 7, segundo andar, onde dá consultas das 6 ás 9 da manhã e das 3 as 5 da tarde.
Chamados a qualquer hora.

Aluga-se

o primeiro andar do sobrado da rua do Duque de Caxias n. 44, proprio para escriptorio, ou rapaz solteiro: a tratar no mesmo, loja.

AVISO

O Sr. Joaquim Clemente de Lemos Duarte tenha a bondade de vir ou mandar á rua do Coronel Suassuna n. 282 a negocio de seu interesse.

Para carroceiros.

Aluga-se um terreno murado, na rua da Saudade, que tem com palmos de frente e 300 de fundo, com pequena casa e telheiro para animaes, proprio para plantações: a tratar á rua Primeiro de Março n. 23, loja.

CRIADO

Precisa-se de um criado, que saja bom copeiro e asseiado: nna rua da União n. 17.

Attenção

Vende-se barato a armação da taverna n. 60, sita á rua Direita dos Afogados: a tratar na padaria de junto n. 66.

Companhia do Gaz.

A empreza do gaz tem a houra de annunciar ao publico que recebeu ultimente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado á rua do Barão da Victoria n. 31, com commados para familia: a tratar na loja do mesmo.

— Uma pessoa sujeita, com muito pouca idade, e que ganha 2$ por dia, precisa de 400$ para sua liberdade, obrigando se a dar fiador, e a entrar todos os mezes com 40$ rs. até realisar o pagamento do principal, juros e todas as mais despezas respectivas, e tudo isso por meio de uma escriptura. Quem estiver em circumstancias de fazer al negocio, annuncie.

— Uma parda escrava, boa costureira, precisa de 1:000$ para sua liberdade, offerecendo em paga desta quantia os seus serviços pelo tempo que se convencionar: quem quizer fazer este negocio, dirija-se á rua da Imperatriz n. 30, segundo andar.

SAQUES

Carvalho & Nogueira, na rua do Apollo n. 20, sacam sobre o Banco Commercial de Vianna e suas agencias em todas as cidades e villas de Portugal, á vista e a prazo por todos os paquetes.

50$000.

Fugio do engenho Araquara, do termo da Escada, no dia 26 do corrente, o escravo, Antonio, crioulo, de 34 annos de idade, com os signaes seguintes: altura regular, falta de dentes na frente, pés apalhetados e tocador de viola; foi comprado nesta praça e julga-se andar pela freguezia da Varzea, onde tem mãi e irmãs: Quem o pegar leve-o na estação das Cinco-Pontas: a tratar com Olympio de Souza Galvão, ou no dito engenho a seu Sr. Antonio José Gomes Junior.
Recife, 27 de novembro de 1873.

MOFINA

Está encouraçado ! ! !

Agua mole em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade

ALUGA-SE

uma casa na Capunga, rua das Pernambucanas, com coxeira e quartos fora: a tratar na rua do Vigario Tenorio n. 31.

COMPRAS.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados no armazem da rua do Imperador n. 48.

— Compra-se uma armação em bom estado, que sirva para taverna: quem tiver annuncie por este Diario.

VENDAS.

CASA

Vende-se a casa terrea da rua das Trincheiras n. 21: a tartar na rua de Santa Thereza n. 42.

Vende-se ou arrenda-se, altos e baixos, o sobrado de um andar sito á rua Imperial, canto da travessa do Lima n. 1, proximo ao chafariz, em localidade muito propria para negocio, e por onde passam os bonds: quem o pretender vá á rua do Hospicio n. 35, que achará com quem tratar, das 7 as 9 manhã, e das 4 ás 6 da tarde.

Armações para camas.

Na rua do Duque de Caxias n. 76, tem para vender armações de amarello para camas, obra boa, preço avista da fazenda.

Liquidação DE FAZENDAS

Por metade de seu valor: á rua do Barão da Victoria n. 24, junto a loja do Carneiro Vianna.

A proposito da festa

O que dizem por ahi.

A verdade vou dizer-vos,
Sem embargo do mão tempo;
Não é graça, vou contar-vos
O que dizem... por exemplo:

Que a BARRIGA é a mãi da humanidade e que esta como filha obediente deve tratar com requintado desvelo de sua dilectissima e infallivel mãi;

Que para isto é indispensavel que os gastronomos habitantes desta bella cidade e seus suburbios, como parte integrante da humanidade, devem vir ao muito util e conhecido armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, comprarem os novos saborosissimos presuntos para fiambres; os gostosos paios, os saborosos salames, os appetitiveis lombos de porco; as delicadas linguiças [e] salchichas, os digestivos peixes em latas, a finissima manteiga ingleza e franceza, os deleitosos biscoutos, as excitantes conservas, as deliciosas ameixas, passas, amendoas e nozes, as apreciaveis fructas em calda, os flexiveis doces, o magnifico queijo flamengo e prato, o embriagante cha perola, aljofra e preto, os substanciaes chocolate e cacáo em pó, os refrigerantes licores, as calmantes cervejas, os corroborantes bitters, os inspirantes vinhos do Porto, Madeira, Bordeaux, Figueira, Lisbôa, Chorry, Collares o outras muitas qualidades, a corruscante champagne, cidra e um sem numero de raros e arrebatadores acipipes, que dá força, vida e prazer, afim de rechearem diariamente o receptaculo de suas idolatradissimas —Barrigas—;

Que, quem quizer fazer um delicado lunch, fumar um primoroso charuto da Bahia e beber um copo d'agua fria (gratis a agua) deve vir ao armazem do Campos, unico que tem demonstrado alli a evidencia a influencia da rainha do mundo a —barriga—

Mesmo porque
Ora esta é boa.

Quem quizer ser ditoso, ser feliz
Deve ao Campos somente ir comprando,
Evitando assim de ir mal passando,
Deleitando a barriga e o nariz.

Além do que dizem muitas cousas; por exemplo que o Campos é só quem vende bom e barato, que só é o unico que dá amostras de generos; que só elle, é quem capricha em dar bom peso, que é elle só quem manda levar gratis em casa do comprador os generos comprados (a dinheiro) em seu armazem, quer dentro da cidade, quer nos seus adjacentes; que unicamente só é no armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, onde se encontra um completo e esplendido sortimento, verdadeiro —Centro— de peregrinas e exquesitas victualhas, onde todos (maçons jesuitas) devem vir satisfazer esta obra de misericordia (já se sabe, trazendo dinheiro) dar de comer á —barriga— attendendo a que:

Do dia a questão já não existe,
Que o Campos fez cessar toda esta briga,
Desfechando este golpe philosophico:
Tratem todos primeiro da barriga.

Finalmente que, as interessantes meninas dizem que, só gostam de doces do armazem do Campos; as seductoras e espirituosas moças que, só tomam um calice de bitter estomacal se for do armazem do Campos; as respeitosas matronas que, só se recordam do passado quando saboream alguns acipipes do armazem do Campos; os elegantes e amaveis rapazes que, só fumam charutos do Campos; os velhos que, só sentem excitação quando comem certas iguarias do Campos, e até os forasteiros só procuram o Campos, só querem o Campos e só gostam do Campos, a ponto de... vejam:

Do Campos a fama como vôa
Nos bailes, theatros e cafés;
Maxambombas, bonds e jardins,
Retroando do mundo nos confins,
Deixa a todos uma —nova—, feliz, boa
E vai passando dos annos atravez!

Vende-se

carros de mão muito bons e por commodo preço: na praça do Conde d'Eu n. 10, e no becco do Tambiá n. 9.

Fumos especiaes

para o fabrico dos melhores cigarros finos de seda e linho, e para caximbo, a saber:

O verdadeiro fumo de Daniel.
Idem do Rio Novo desfiado.
Idem cabello s e picado.
Idem de Baependy.
Idem de Goyaz.
Idem dePomba.
Idem do Mineiro.
Idem de S. Paulo.
Idem de Minas.

No armazem de fumo á rua da Madre de Deus n. 10 A, de José Domingues do Carmo e Silva. O proprietario deste estabelecimento tem tido o maior capricho possivel em obter do Rio de Janeiro as qualidades de fumos mais especiaes, algumas até mesmo não conhecidas neste mercado; porém muito apreciado em outras provincias do imperio, como os fumos que acaba de receber pelo vapor nacional *Bahia*, entrado em 6 do corrente e por isso convida a todos seus freguezes e amigos para verem e examinarem as melhores qualidades de fumos finos, e promette conservar sempre em seu armazem o que houver de melhor neste artigo, desde 5$ arroba até 8$ a libra; tudo a contento dos seus numerosos freguezes e amigos.

— Vende-se ou permutta-se por um moleque de 12 a 14 annos, uma escrava moça, sem vicios e sem achaques, do serviço domestico: a tratar á rua do Mondego n. 129, casa de azulejo.

Só quem vende barato

SÃO OS
Negreiros & Irmãos
OURIVES
Rua do Imperador n. 30.
1 cassoletinha, forma de coração, por 3$.
1 pulceira para criança (ouro) por 15$.
1 dita para senhora, capa de dito por 30$.

Cimento

O verdadeiro Portland só se encontra no cáes da alfandega n. 5, armazem de bacalhão, em barricas das maiores que vem ao mercado e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

— Vende-se 2 bois e duas carroças, nos fundos da refinação da rua da Concordia: a tratar com Manoel José de Miranda Silva.

Yaya tu já vistes?
O que!

As lãs de duas patacas que está vendendo a loja da Rosa Branca.

Eu não Rosinha.

Pois olha que são bonitas e tem um brilho que parece seda, e o que mais admira é que á noite ainda são mais lindas e o preço é de aproveitar-se a occasião, se quizeres comprar manda buscar as peças, ou as amostras na rua da Imperatriz n. 56, loja da Rosa Branca.

— Vende-se uma preta de 30 annos, pouco mais ou menos por 250$000: na rua da Ponte Velha n. 101.

BAZAR UNIVERSAL
Rua do Barão da Victoria n. 22.
DE
Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

VAPORES LOCOMOVEIS.

De força de dous a seis cavallos: á venda no armazem de Joaquim Lopes Machado & C., travessa do Corpo Santo n. 25.

Vende-se a armação e utensilios da taverna do pateo do Terço n. 11, barato, e propria para quem se quizer estabelecer naquelle lugar: a tratar na mesma.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

Oleo de linhaça.

Vendem Cunha & Manta, em barris: rua do Marquez de Olinda n. 23.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado na rua Marquez de Olinda n. 51

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem á rua de Commercio n. 14:
O verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades.

— Vende-se uma negrinha de 16 annos de idade, crioula, muito sadia e com habilidades: á rua do Coronel Suassuna, antiga de Hortas, n. 138, 1.º andar.

— Vende-se uma casa terrea em terreno proprio na rua do Carcereiro n. 6: na rua do Duque de Caxias, loja n. 60 se dirá quem vende.

Vende-se

A tvaerna da rua da Penha n. 6, bem afreguezada tanto para a terra como para o mato; a tratar na mesma.

— Vende-se no lugar das Areias uma casa com todos as pertenças de padaria em ponto pequeno, ou tambem vende-se a propriedade somente, faz-se todo negocio: a tratar na mesma com João Manoel de Souza.

— Chafariz de ferro para jardim.
Machinas de cortar fumo.
Fogões economicos.
Formas para assucar.
Guarda-garrafas.
Cofres de ferro.
Prensas de copiar cartas.
Em casa de Shaw Hawkes & C., rua do Bom Jesus n. 4.

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS
NA
Rua da Imperatriz n. 60
SO O PAVÃO

Vende fazendas para liquidar, por baratissimo preço como abaixo se ve:

Pereira da Silva & Guimarães tendo em ser um grande deposito de fazendas, tem resolvido fazer uma liquidação das mesmas com grande abatimento nos preços, com o unico fim de apurar dinheiro, para o que convidam não só os seus numerosos freguezes, como o respeitavel publico, a vir surtir se de muitas fazendas, boas e baratas no seu estabelecimento denominado o—Pavão—á rua da Imperatriz n. 60.

CAMBRAIAS A 4$, 4$500, 5$, 6$ 7$.

O Pavão vende um magnifico sortimento das mais finas cambraias brancas transparentes, tendo 10 jardas cada peça, pelo barato preço de 4$, 4$500, 5$, 6$, tendo tambem das mais finas que custumam vir ao mercado, assim como um grande sortimento de ditas tapadas e victorias que vende de 4$ até 8$, sendo fazenda que valle muito mais dinheiro.

COM SALPICOS DE CORES A 5$.

O Pavão recebeu um elegante sortimento de cambraias brancas com bonitos salpiquinhos miudinhos de cores, tendo 10 jardas cada corte de vestido e vende pelo barato preço de 5$, por ser pechincha, ditas com salpicos todo branco sendo fazenda finissima a 7$500 e ditas a 5$000.

VESTIDOS A USO DA CORTE 12$

O Pavão vende um bonito sortimento de cortes de vestidos a uso da corte, trazendo cada córte todos os enfeites necessarios como sejam: babadinhos, entre-meios, rendas, requefifes, e vende pelo barato preço de 12$ cada um, assim como, ditos a 2 de julho com todos os enfeites a 10$, cortes de cambraias brancas abertas, com listras e lavores a 6$, ditos finissimos a 8$, ditos de cambraia branca com listras de cores, para acabar 3$500, é pechincha.

CORTES BORDADOS A 20$ E 35$.

O Pavão vende ricos cortes de cambraias brancas delicadamente bordados, pelo barato preço de 20$ e 35$.

CASSAS FRANCEZAS
a 300 rs, o covado

O Pavão recebeu um grande sortimento de cassas francezas com delicados padrões e cores fixas, que vende pelo barato preço de 300 rs, o covado, organdy branco e listado e de quadrinhos a 640 rs. a vara finissimo filó branco liso e de salpicos, e tarlatanas de todas as cores.

BORNOUS A 12$.

O Pavão vende um bonito sortimento dos mais modernos bornous com bonitas listras e vende pelo barato preço de 12$ cada um, assim como um elegante sortimento dos mais bonitos chales de merinó e com listras de seda.

LÃZINHAS A 320

O Pavão vende bonitas lãzinhas lisas, sendo verde e cor de lyrio, pelo barato preço de 320 réis o covado, assim como delicadas lãzinhas de quadrinhos a 280 réis, é pechincha.

Granadines a 640

O Pavão vende um elegante sortimento das mais bonitas granadines ou gazes de seda para vestidos, tendo de todas as cores e vende pelo barato preço de 640 réis o covado e granadine preta com listras de seda a 1$800.

LÃZINHAS A 360 O COVADO.

O Pavão vende bonitas lãzinhas transparentes com palminhas a 360 réis o covado, ditas ditas indianas com lindos dezenhos, tanto em listras como em quadros a 280 rs. o covado, e grande sortimento de alpacas e lãzinhas de 400 a 800 réis.

CHITAS DE CORES
a 200, 240, 280 e 320 rs.

O Pavão vende um grande sortimento de bonitas chitas tanto claras como escuras e vende de 200 até 320 rs., assim como ditas com listras ao lado muito finas a 360 e 400 rs., finissimas percales miudinhas com lindos dezenhos a 360 e 400 réis, garantindo serem todas de cores fixas.

COBERTAS A 2$, 2$500, 3$, 4$.

O Pavão vende bonitas cobertas de chita com ramagem grauda, pelos baratos preços de 2$, 2$500, 3$ e 4$, ditas encarnadas forradas a 5$, ditas de fustão branco e de cor com barras a 4$ e 5$, ditas de croché para cama de noivo a 6$, ditas muito ricas a 16$, ditas de damasco a emitação de seda a 10$ e 14$.

Fustões

O Pavão vende fustões brancos e de cores, sendo as mais bonitas cores que tem vindo ao mercado, tanto para roupa de crianças como para vestidos e roupas de homem, e vende pelo barato preço de 560 até 1$, o covado.

BRAMANTES
a 1$600, 2$200 e 2$500.

O Pavão vende bramantes de algodão com 10 palmos de largura para lençóes, pelo barato preço de 1$600, dito de linho com a mesma largura a 2$, 2$200 e 2$500, dito

Cortes de chita a 2$, 2$500 e 3$000.

O Pavão vende cortes de chitas escuras e claras com 10 covados cada córte, pelo baratismo preço de 2$, 2$500 e 3$000.

CÓRTES DE BRIM A 1$400.

O Pavão vende córtes de brim pardo para calça, a 1$400. Ditos de côr, fazenda muito boa, a 1$600.

Espartilhos a 3$ e 4$000.

O Pavão vende os mais modernos espartilhos, proprios para senhoras e meninas, pelos baratissimos preços de 3$ e 4$000. Ditos muito superiores, brancos e de côr, a 5$ e 6$000.

francez muito fino a 3$000, apenas precise 1, 1/4 metro para um lençol.

CHALES BARATOS
a 2$, 2$500, 4$.

O Pavão vende chales a emitação de merinó a 2$, ditos de merinó lisos de todas as cores a 2$500, ditos de merinó estampados, muito finos a 4$, ditos finissimos com listras de seda a 6$500, ditos muito finos de crepom a 10$ e 12$.

Algodão enfestado a 1$ e 1$280.

O Pavão vende algodão enfestado com 8 palmos de largura, proprio para lençóes sendo do mais encorpado que tem vindo ao mercado, liso a 1$ a vara e trançado a..... 1$280.

ATOALHADO A 1$600, 2$, 5$.

O Pavão vende atoalhado trançado com 8 palmos de largura a 1$200 e 1$600, dito adamascado a 2$, dito de linho adamascado a 3$ e 5$.

SEDA PARA VESTIDOS
a 1$600 e 2$.

O Pavão vende um bonito sortimento de sedas com listrinhas proprias para vestidos de meninas e de senhora a 1$600 o covado, ditas lavradinhas a 2$, os padrões são muito bonitos e vende-se por este preço para acabar.

Botinas a 5$000

O Pavão tem um completo, sortimento de botinas muito bem enfeitadas para senhoras e vende pelo barato preço de 5$, artigo que em outra qualquer parte custa 6$ e 7$.

LENÇOS BRANCOS
a 2$000.

O Pavão vende lenços brancos abainhados, tanto para homens como para senhoras, a 2$ e 2$500 a duzia, ditos de esguião e cambraia de linho tambem abainhados a 3$500, 4$, 5$, ditos francezes escuros, para rapé a 6$, a duzia.

CAMISAS PARA HOMEM.

O Pavão vende ricas camisas com peito de linho bordadas, proprias para noivo a 10$ e 12$ cada uma, ditas de linho sem serem bordadas a 4$, 4$500 e 5$, ditas com peito de algodão muito finas a 2$, 2$500 e 3$, ditas de chita fina miudinha a 2$, 2$500, e 3$, assim como grande sortimento de ceroulas francezas tanto de linho como de algodão de 1$600 até 3$, grande sortimento de meias cruas inglezas de 4$ até 8$000 a duzia

FAZENDAS PARA LUTO.

O Pavão tem um grande sortimento de fazendas pretas para luto como sejam: cassas, lãs, ou lãzinhas lisas que vende a 400 e 500 réis o covado, bombazinas de 1$600 até 2$ o covado, cantão a 1$ e 1$200, granadine lisa com listras, cassas e chitas todas pretas com listras e salpicos, alpacas todas pretas e lavradas de branco, merinós outras muitas fazendas apropriadas, que se vende por menos do que em outra qualquer parte.

MADAPOLÕES ENFESTADOS
a 3$000.

O Pavão vende peças de madapolão enfestado com 12 jardas a 3$, dito a 3$500, dito com 20 jardas a 5$, 5$500 e 6$000, dito com 24 jardas de 5$ até 8$ e 10$, sendo os mais finos que tem vindo ao mercado.

Algodãozinho a 4$000.

O Pavão vende peças de algodãozinho muito encorpado a 4$, dito a 5$ e 6$.

TAPETES

CORTES DE CASEMIRA A 5$.

O Pavão vende um grande sortimento de cortes de casemira para calças, com bonitos gostos, claros e escuros a 5$, ditos de 6$, 7$, 8$, até 10$, superiores casemiras francezas e inglezas, para covado, de 3$500 até 6$, paunos pretos e de cores dos mais baratos e mais finos que tem vindo ao mercado, por preços muito razoaveis.

Roupa feita

O Pavão, tem constantemente um grande sortimento de roupas feitas para homem, que vende por preço muito em conta, como sejam:

Calças de brim de cores de 2$500 até 6$.
Ditas de casemira escura a 3$500.
Palitots da mesma fazenda a 4$500.
Calças de brim pardo de 2$ até 5$.
Ditas de casemira de côr de 7$ até 12$.
Ditas de casemira preta de 7$ até 14$.
Palitots de panno preto de 4$ até 12$.
Fraques de panno preto fino de 20$ até 35$000.
Calças brancas de linho de 4$ até 7$.
Colletes de casemira de cor de 3$000 até 5$000.
Ditos de dita preta de 4$ até 7$.

Cortes de lã a 4$000.

O Pavão vende bonitos cortes de lãsinhas, padrões miudinhos com lindas cores, tendo 15 covados cada córte, pelo barato preço de 4$000.

CORTES DE ORGANDY A 3$000 e 3$500.

O Pavão vende córte de organdy branco, com listras e quadrinhos, sendo fazenda muito fina, pelos baratissimos preços de 3$ e 3$500 o córte.

Ceroulas francezas de linho e algodão, para todos os preços e qualidades, assim como grande sortimento de meias cruas, camisas, colerinhos, que tudo se vende por preços muito razoaveis.

Panno de algodão da Bahia.

Ha para vender das seguintes fabricas:
S Salvador.
Conceição.
Valença.
Modelo.
No escriptorio de Luiz Duprat, á rua do Commercio n. 31, 1º andar.

Lãzinhas

escocezas a 280 rs. o covado.
Rua do Queimado n. 43

Lãzinhas escocezas, padrões muito bonitos, ultima moda de Ville de Paris, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado; dão-se amostras: na rua do Queimado n. 43.

MACHINAS
DE
COSTURA DE HOWE
DOIS POSPONTOS
SOARES LEITE, IRMÃOS
UNICOS AGENTES
A'
Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas de Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegue nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar a agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000
SOARES LEITE, IRMÃOS
A'
do Barão da Victoria n. 28.

MCHINAS PARA COSTURA
A 30$000 e 30$000.
DOUS POSPONTOS
Na loja de Soares Leite Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 28.

Luvas de pellica com pequeno toque, a 200 rs.
Abotoaduras para collete, grande sortimento a 120 rs.
Caixa de linha de marca, a 200 rs.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Duzia de peças de cordão imperial, a 240 rs.
Caixa de botões de osso para calça, a 200 rs.
Duzia de carreteis de linha, 200 jardas, a 600 rs.
Idem idem 60 jardas, a 240 rs.
Maço de fita chineza, a 800 rs.
Caixa de linha com 40 novellos, a 500 rs.
Meios adereços com camafeu, a 500 rs.
Garrafa de tinta roxa, extra-fina a 1$000
Potes com dita ingleza, preta, a 100 e 160 rs.
Caixa de pennas Perry, muito boas, a 1$000.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de enveloppes tarjados, a 500 rs.
Idem idem forrados, a 700 rs.
Caixa de papel amisade, beira dourada, a 800 rs.
Idem idem idem lisa, a 600 rs.
Duzia de talheres cabo branco, 2 B., a 5$000
Resma de papel pautado, a 4$000 e 5$800.
Idem idem liso, a 2$800, 3$800 e 5$000.
Coques modernos, a 3$000.
Duzias de peças de tranças de caracol branca, a 400 rs.
Idem idem lisas, a 200 rs.
Leques de osso e sandalo, a 2$000, 4$ e 6$000.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Microscopios com 12 vistas, a 6$000.

Espelhos de moldura dourada, de todos os tamanhos e preços.

PERFUMARIAS E MIUDEZAS.

Frasco com oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Idem com tonico de Kemp, verdadeiro, a 1$000.
Garrafa de agua florida verdadeira a 1$200
Garrafa d'agua japoneza, a 1$000.
Idem idem divina, a 1$000.
Idem idem Magdalena (novidade) a 1$200.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Pote com opiata de Rieger, Rimel e Grosnel, 1$000.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 3$600.
Duzia de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem idem com flôres, a 1$500.
Sabonetes Glycerino transparentes, a 1$000.
Caixa com sabonetes, formato de fructas, a 1$000 e 1$500.
Cosmeticos, graudes e pequenos, a 100 e 800 rs.
Frasco com agua de colagne, a 200, 320, 500 rs. e 1$000.
Extractos muito finos dos melhores autores.
Lindas e elegantes caixinhas com perfumarias, proprias para presentes, dos autores E. Codray, Rieger, Gellé Fréres, etc.
Quadros com santos e estampas separadas.
Entremeios e babados transparentes e tapados.
Uma grande taboleta propria para qualquer loja.

Frasco com oleo para machina a 400 rs.
Rua do Barão da Victoria n. 28.

Extraordinaria pechincha.
3$500

Colchas, de algodão, adamascadas para cama pelo baratissimo preço de 2$500: na loja dos arcos, de Gurgel do Amaral & C., á rua Primeiro de Março (antiga do Crespo) n. 20 A.

ATTENÇÃO

Vende-se uma excellente casa com um pequeno sitio, sita no Arraial junto á casa do Sr. Anselmo: a tratar na mesma casa, e para informações na taverna do Queimado n. 3, 1º andar

Madapolão francez
a 6$500 a peça!!

Madapolão francez fino com pouco mojo a 6$50 a peça; é pechincha: na rua do Queimado numero 43.

Os verdadeiros
Vinhos de Bourgogne
das marcas

Chambertin
Pommard
Virits
Volnay
Beanne
Monthelie
Dito Bordeaux em quartollas.

Vende-se por barato preço
PARA LIQUIDAÇÃO DE CONTAS
NA
Rua Larga do Rosario 34.
Botica.

MUZEU DE JOIAS
N. 4—Rua do Cabugá—N. 4
JOSEPH KRAUSE & C.
SUCCESSORES
DE
GOMES DE MATTOS & IRMÃO

Avisam ao respeitavel publico desta cidade que o sortimento de joias, de subido valor, que existia em seu estabelecimento, está completamente reforçado com o mais elegante sortimento de novas joias, que receberam directamente pelo ultimo vapor da Europa, constando elle do mais variado sortimento de adereços á Boulevard, pulseiras de ultimo gosto com pedras preciosas e sem ellas, brincos d'argola, agraffes para relogio de senhoras, delicados adereços para meninas, meios adereços de camafeu lindissimos, voltas de nogordios para senhoras, correntes inglezas de ouro e de platina, variada quantidade de botões para punhos e peito, com emblemas maçonicos, de onix, tecido de ouro, camafeu, etc., brilhantes monstros de rarissimas agoas, em anneis, rozetas, pulseiras, alfinetes e botões, e outros muitos objectos de ouro de melhores fabricantes de Paris, que se venderão com grande reducção de preços, por serem elles recebidos directamente de seus committentes.

Os proprietarios do acreditado MUZEU DE JOIAS, tendo seu estabelecimento aberto até 8 horas da noute, convidam as familias que se quizerem prover de lindas joias, a virem escolhe-las á vontade, para o que estão em exposição nos mostradores.

Rua Primeiro de Março n. 19

A VERDADEIRA TINTA VIOLETA
JOSÉ FERREIRA DA SILVA
SUCCESSOR
DE
SANTOS NEVES

Continúa a vender a verdadeira tinta violeta extra-fina de Monteiro, em meias botijas e quartos. a retalho e

Em grosso com vantajoso desconto
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 19
ANTIGO DEPOSITO
EXTRA-FINA DO MONTEIRO

Rua Primeiro de Março n. 19

ARMAZEM
DE
Fazendas finas
NA
Rua 1.º de Março n. 7 A.
DE
Cordeiro Simões & C.

E' esta casa, sem duvida, uma das que hoje, pode com primazia apresentar aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette; assim como, para o uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos para os compradores, de cujas fazem um pequeno resumo.

Mandam fazendas as casas dos pretendentes, para o que tem o pessoal necessario e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Ditos de gorgurão de côres.
Grosdenaple de todas as côres.
Gorgurão branco e preto.
Setim Macau preto e de côres.
Grosdenaples idem idem.
Veludo preto.
Granadine, seda preta e colismasrt de côres lindissimas padrões e fazenda da ultima moda
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Mantas brasileiras.
Colchas de seda para noivos.
Cortes de cambraia branca com lindos bordados.
Capellas e mantos para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas e de côres.
Nansuck de lindos padrões.
Baptista de padrões mui delicados.
Percalinas de quadros pretos e brancos, de listras, etc.
Brins de linho de côres, proprios para vestidos com barra e listras.
Fustão de lindas côres.
Casaquinhos de lã e de todas as côres, para senhoras.
Saias bordadas para senhoras
Camisas idem idem
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptisados.
Chapéos para ditos.
Toalhas o guardanapos adamascados de linho de côres para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Camisas bordadas para homem.
Meias de côres para homens e meninos.
Completo sortimento de chapéos de sol para homens e senhoras, com cabo de marfim.
Merinó de côres para vestidos.
Dito preto.
Atoalhado de linho e algodão para toalhas.
Atoalhado pardo.
Brins de linho branco, preto e de côres.
Setim de lindas côres e com listras
Chales de merinó de cores e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Dito de toquim.
Camisas de linho.
Ditas de chita.
Ditas de flanella.
Ceroulas de brim e algodão.
Damasco de lã de côres.
Pannos de crochet para cadeira, sofá e consollos.
Colchas de dito.
Tarlatana de todas as côres.
Espartilhos lisos e bordados.
Foulard' de seda.
Casacos a tricot.
Ricos cortes de vestidos de linho para senhora, de diversas côres, com os competentes enfeites, ultima moda.
Casemiras pretas e de côres, chitas, madapolões, cambraias, panno fino preto e azul, collarinhos, punhos, gravatas, luvas de pellica, ditas de fio de Escocia, brancas e de côres, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, etc. etc.

Na loja do Passo, rua Primeiro de Março n. A, antiga do Crespo.

Aguas Alcalino-Gazosas das Pedras Salgadas.
Villa Rouca de Aguiar.
BICARBONATADAS—SODICAS
Analyses do Dr. José Julio Rodrigues, lente da escola Polytechnica de Lisboa.

Esta excellente agua medicinal, com vantagem nos padecimentos das vias digestivas, urinarias, de estomago etc., etc.

Vende-se
NA
Pharmacia e drogaria
DA
Rua larga do Rosario n. 34.

Lindas lãs escocezas.

De varios padrões, e inteiramente modernas, a 360 rs o covado: na rua Primeiro de Março, antiga do Crespo n. 12, loja das columnas, de Antonio Correia de Vasconcellos.

Agua florida, de Guislain, para fazer os cabellos pretos.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, acaba de receber nova remessa da apreciavel agua florida para fazer os cabellos pretos. O bom resultado colhido por quem tem feito uso dessa inoffensiva preparação a tem altamente conceituado, e por isso apenas se faz lembrar a quem novamente della precise e queira se aproveitar de sua utilidade. Tambem veio agua de topasio e oleo florido para o mesmo uso, e tão acreditados como aquella.

Voltas e brincos de grossos aljofares de côres.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novas e bonitas voltas e brincos de grossos aljofares de côres, e como sempre continua a vende-las por preço commodo.

Novos diademas dourados e com pedras.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de bonitos diademas dourados e com pedras, tanto para meninas como para senhoras.

Collecções de traslados ou normas para escrever-se.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novas collecções ou normas para as crianças aprenderem a escrever por si mesmo, hoje tão usadas nas aulas e collegios; e como sempre vende-as por preço commodo.

Meias cruas finas para meninas e senhoras

A loja d'aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento daquellas tão procuradas meias cruas para senhora, vindo igualmente para meninas, e continúa a vende-las por preços commodos.

Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende-as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção.

Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novidade. A quantidade é pequena, e por isso em breve se acabará.

Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias - 50, recebeu uma pequena quantidade de bonitas e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços razoaveis.

Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores.

Armazem do fumo.
Rua da Madre de Deus, n. 18 A.

José Domingues do Carmo e Silva participa aos seus freguezes e amigos que no seu armazem á rua da Madre de Deus n. 18 A, se acha um completo sortimento de fumo em fardos de patente 1.ª, 2.ª e 3.ª sortes, dos melhores fabricantes da Bahia e bem assim e dor de todos os fumos de corda em rolos, pacotes, latas grandes e pequenas, tambem dos mui acreditados fabricantes Torres & Araujo, Lizaur, Adolpho Schmidt & C., Lizaur Schmidt & C., Veigas & Araujo, Trindade & Avelar, Teixeira Pinto & Porcella (garantido pelos mesmos) e de outros ainda não conhecidos pelo publico desta capital. O annunciante declara que todo fumo que for vendido em sua casa será pelo seu justo valor, e que quando garantir a respectiva qualidade, será sincero, mui particularmente ... pois pedro entendido da materia pois para bem servir a todos, tem o annunciante a longa pratica de 15 annos deste commercio.

TASSO IRMÃOS & C.
Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47,
tem para vender por preços commodos

Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de céra.
Sagú em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura

Tinta, chá e fumo

Amaral Nabuco & C. vendem tintas orisaline - Lotion vegetale para tingir de pretos cabellos, o que se conhece de mais util e commodo, não só no modo de emprega-lo, como no resultado que se obtem. Chá verde e preto chegado ultimamente, e fumo inglez e francez, para cigarros e cachimbos: vendem no Basar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Roupa estrangeira.

Amaral Nabuco & C. vendem costumes de brim branco e de cores (a marujo e a puritanos) para meninos, paletots e colletes para homem, ditos de alpaca e de casemira para homem e meninos, camisas bordadas e lisas para senhora, homem, menino e menina: no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

Preto e branco.
Branco e preto.

São cambraias para luto, preta com listras brancas e branca com listras pretas, gostos novos: na rua da Imperatriz n. 56, loja da Rosa Branca.

FLORES

O jardim da Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, está repleto de flores as mais delicadas que é possivel imaginar-se, desde o mais singello ramalhete a mais elegante rosa, (inteira novidade): ao bello sexo compete, quanto antes, virem colhe-las emquanto estão viçosas.

Cantaria de Lisboa

Hombreiras.
Capiteis.
Soleiras.

A' venda no armazem n. 25, á travessa do Corpo Santo.

Lãs para vestidos de gente sinhá.

Fazenda de 800 rs., vende-se a 500 rs. na Rosa Branca e dão-se amostras: á rua da Imperatriz n. 56.

Camizinhas e punhos

Amaral Nabuco & C., vendem camizinhas e punhos para senhoras, brancos de algodão, de linho bordados e de cores, no Bazar Victoria rua do Barão Victoria n. 2.

Matricula para cavallos.

A' venda na livraria classica, á rua do Imperador n. 73. Preço 40 rs.

NOVIDADE

A Predilecta acaba de receber um lindo sortimento de fitas escocezas achamalotadas, proprias para fachas; assim como um lindo sortimento de leques de madreperola; a elles antes que se acabem; á rua do Cabugá n. 1 A.

Vende-se

no estado em que se acha o sitio existente no lugar dos Remedios, freguezia dos Afogados n. 21, hoje becco da travessa dos Remedios n. 18, em chão proprio, quem o pretender entenda-se com o seu proprietario na rua de S. Francisco, como quem vai para a rua Bella, sobrado n. 10, que se fará todo negocio

Farinha de mandioca nova

Tem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, a bordo do patacho *Sapho*, chegado de Santa Catharina, fundeado defronte do trapiche Barão do Livramento; e para tratar a bordo, ou no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

Alçaciana
A 400 RS. O COVADO.

Fazenda inteiramente nova e propria para a presente estação, pelo baratissimo preço de 400 rs o covado, á loja dos arcos de Gurgel do Amaral & C, á rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 20 A

Vende-se

um sitio no largo da Casa Forte, com 520 palmos de frente e 570 de fundo pouco mais ou menos, com casa de pedra e cal, 7 quartos, 3 salas, cozinha fóra, 4 cacimbas e diversos arvoredos de fructos; assim como, um outro menor na travessa da mesma, voltando para a estrada que vai para o Arraial, com casa de pedra e cal, com 4 quartos, cozinha fóra, cacimba e alguns alvoredos de fructo: no pateo do Carmo n. 3, ou na rua das Trincheiras n. 1.

Baratissimo

Lãzinhas com listras estampadas pelo diminuto preço de 400 rs. o covado.
Ditas com listras assetinadas a 1$000 o covado.
Granadinas pretas com listras de côres a 500 rs. o covado.
Metins trançados proprios para vestido, a 320 rs. o covado.
Alpacas de quadros, proprias para vestidos, a 440 rs. o covado.
Brim branco, lona, para calças a 1$500 á vara.
Dito trincado a 1$600 á vara.
Dito de côres, linho puro, a 1$400 á vara.

Pechincha

Chapéos de sol de seda, cabo de canna, a 6$500 cada um, isto tudo só no n. 20 da rua do Crespo, loja das 3 portas, de Guilherme & C.

Banhos em Olinda

Camisas e calças de fazenda de boa qualidade, proprias para os banhos em Olinda: na loja dos arcos á rua Primeiro de Março (antiga do Crespo) n. 20 A, de Gurgel do Amaral & C.

Rua do Brum n. 76

Vende-se zinco puro de superior qualidade, proprio para cobertas de casas, medindo 11 palmos de comprido e 4 de largo, por preço muito em conta.

CIMENTO

Chegou o verdadeiro de Portland; barricas grandes de 400 kilos: no armazem de Tasso Irmãos & C., caes do Apollo.

VENDE-SE

a casa terrea n. 38, sita á rua da Soledade, com os commodos seguintes: 2 salas, 2 quartos, cozinha independente, quintal murado e boa cacimba: a tratar na mesma.

PECHINCHA

Chitas a 240 rs. o covado.
A 240 rs o covado.
A 240 rs. o covado.

Só na rua Duque de Caxias n. 60 A, loja da esquina.

A 280 rs o covado!

Lãzinhas de côres para vestidos: só na rua do Duque de Caxias n. 60 A, loja da esquina,

Caixões

Vende se quatro caixões proprios para estabelecimentos de molhados, á rua de Marcilio Dias n. 76.

JACARANDA'.

Tem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: a tratar no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

PREDILECTA
A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero, veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas praças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes; e como já recebessem pelo paquete francez diversos artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.

Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços

Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.

Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora; tambem tem para collete e palitot.

Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc, etc., por barato preço.

Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de céra, de borracha e de massa; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.

Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preco commodo.

Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.

Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presentes.

Coques os mais modernos e de diversos formatos.

Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.

Capellas simples e com véo para noivas.

Calças bordadas para meninas.

Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.

Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.

Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.

Fitas de sarja, de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.

Fachas de gorgurão muito lindas.

Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.

Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos e de diversas cores.

Gravatas de seda para homem e senhoras.

Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.

Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.

Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ósso e velludo, tudo que ha de bom.

Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos; teem tambem para tirar caspas.

Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ósso e dourados por barato preço.

Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel; são indispensaveis para a festa.

Saias bordadas para senhora, por commodo preço.

Sapatinhos de lã e de setim bordados para baptisados.

Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.

Vestimentas para baptisado o que ha de melhor gosto e os mais modernos, recebeu a Predilecta e vende por barato preço, para ficar ao alcance de qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

Bolsas, malas indispensaveis

Amaral, Nabuco & C. receberam completo sortimento de bolças, malas e indispensaveis de couro, madeira e chagrin: vende-se no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

J. O. C. Doyle.

Tem para vender:
Cognac de Hennessy, superior e verdadeiro.
Vinho Xeres das melhores qualidades.
Bitters de Angostura.
Whisky.
Chá preto em latas de 10 libras.
Todas as preparações chimicas do Dr. Ayer: no armazem da rua do Commercio n. 38.

Para acabar!

Ricos chapéos para senhora: só na rua Duque de Caxias n. 60 A, loja da esquina.

Cosmoramas.

Amaral Nabuco & C., vendem os mais commodos cosmoramas com vistas actualmente novas: Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Burros á venda

J. Demó avisa a seus freguezes que está em viagem para as provincias de Alagôas e Pernambuco, conduzindo excellente tropa de burros passará por Penedo, Pilar, Castanha-Grande, Porto Calvo, Barreiros, Rio Formoso, Escada, Cabo e provavelmente por Santo Amaro de Jaboatão a Nazareth; por isso pode ser avisado ou encontrado em qualquer destes lugares

Larangeiras, 20 de outubro de 1873.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C.

Ao bello sexo.

Guimão & Leal receberam ricos cortes de gaze de seda, fazenda inteiramente nova, e vendem pelo barato preço de 40$000 o corte: a elles antes que se acabem: só na loja da rua Primeiro de Março n. 14.

Garanhuns.

Na rua do Barão da Victoria n. 36, precisa-se fallar aos Srs. Pedro do Rego Chaves Peixoto e José Paes da Silva, a negocio de particular interesse.

MUTILADO

JURISPRUDENCIA.

RESPOSTA DO BISPO DE OLINDA AO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Senhor!—Em data de 11 do mez corrente me foi entregue copia da denuncia que, autorisado pelo aviso do Exm. Sr. ministro do imperio, de 27 de setembro, deu contra o humilde bispo de Olinda, perante o supremo tribunal de justiça, o Sr. procurador da coroa, soberania e fazenda nacional, e promotor da justiça.

De foi remettida esta peça acompanhada de outros documentos, para que eu defenda-me das accusações com que o mesmo Sr. procurador tentou demonstrar que, em não cumprindo eu a expressa vontade do governo imperial, no exercicio de um acto episcopal em materia espiritual, e dando publicidade, sem prévia licença imperial, ao breve—*Quamqam dolores*—que se dignou dirigir-me o SS. Padre Pio IX, com ordem de communica-lo aos meus venerandos collegas no episcopado deste imperio, violei o nosso pacto fundamental, incorri em varios crimes previstos pelas leis do paiz e nas penas que lhe são comminadas.

Senhor! até o presente me foi possivel, sem gravame de minha consciencia, sem menospreso das divinas constituições da igreja, e sem a minima culpabilidade ante Deus, expender ao governo de Sua Magestade Imperial as razões que me guiaram no desempenho deste meu sagrado dever. E taes foram estas razões, e de tal natureza o acto por mim praticado, que o vigario infallivel de Jesus Christo, unico juiz competente nestas materias, não só se dignou louva-lo, como até conferio-me plenos poderes para dissolver as irmandades recalcitrantes e rebeldes.

Além disso, quiz que os demais bispos do imperio da Santa Cruz o mesmo fizessem, desde que se achassem em circumstancias identicas á do humilde bispo de Olinda.

O governo imperial, porém, em lugar de conformar-se com o juizo do vigario de Jesus Christo, como cumpre ao governo de um paiz catholico, pretende que, rejeitando este juizo irrefragavel, eu reconheça o delle, nesta questão religiosa, e o considere acima do juizo infallivel do romano pontifice; e como, graças á infinita misericordia do Altissimo, não tive a desventura de commetter semelhante delicto, manda responsabilisar-me pelo supremo tribunal de justiça, perante o qual fui citado para defender-me.

Em uma questão de tão elevada importancia; em uma questão que, pela sua magnitude e transcedencia, traz suspensos os espiritos, de uma a outra extremidade do imperio; em uma questão, finalmente, em que vejo empenhados, não só os mais vitaes interesses de todo o Brasil, senão tambem a autonomia da augusta Esposa do Filho de Deus, os sagrados e inalienaveis direitos de nosso ministerio episcopal e a liberdade de consciencia dos catholicos; em uma questão desta ordem, digo, ser-me-hia por certo, cousa summamente grata poder apresentar-me ante esse conspicuo tribunal, afim, de, provando a legalidade do meu proceder, como bispo catholico, reclamar ao mesmo tempo para a Santa Igreja de Deus, da qual sou Bispo, posto que mui indigno, a justiça, a attenção e o respeito devidos aos seus privilegios e hoje tão obliterados e aos seus direitos imprescriptiveis hoje tão conculcados.

Ser-me-hia sobre modo grato, repito, poder provar perante esse venerando tribunal, que de modo algum ultrapassei as raias de minha episcopal jurisdicção, nem invadi os dominios do poder temporal, como se tem inculcado, e que o motivo da pena de interdicção por mim comminada não fôra o que allega o Exm. Sr. ministro do imperio em seu aviso de 27 de setembro.

E tanto mais grato ser-me-hia, quanto mais razões, e de sobra, tenho eu para suppor que em um tribunal, onde julgam juizes catholicos e varões encanecidos na distribuição da justiça e na defeza do direito, plena, estrondosa e esplendidamente triumpharia a causa santa do catholicismo, por amor da qual ora sou accusado.

Porém, Senhor! com todo o respeito e acatamento que devo a esse venerando tribunal e, ao mesmo tempo, com toda a franqueza e energia de um successor dos apostolos, declaro a Vossa Magestade Imperial que, muito apesar meu, não o posso.

Não posso, porque seria reconhecer a competencia do tribunal civil em materia religiosa.

Não posso, porque seria renunciar aos meus direitos.

Não posso, porque seria faltar gravemente aos sagrados deveres de bispo catholico.

Não posso, porque seria constituir-me réo do enorme peccado diante de Deus, cuja lei santa eu violaria, tornando desta arte impossivel a minha salvação eterna.

Não posso, porque seria desobedecer a santa igreja de Jesus Christo, cujas divinas constituições m'o prohibem expressamente.

Não posso, porque, neste caso, a minha deploravel fraqueza escandalisaria sobremaneira aquellas almas, por cuja salvação hei de responder perante o supremo tribunal da justiça divina.

Não posso, porque a minha apostasia levaria a dor, a amargura e a consternação ao coração de todos os bispos catholicos das cinco partes do mundo, principalmente ao daquelles que, com tanto zelo, com tanta firmeza e com tanta edificação, ora estão repetindo o famoso e invencivel —*non possumus*—dos apostolos aos governos da Prussia, da Suissa, da Austria e da Italia, que delles exigem, pouco mais ou menos, o que de mim está exigindo o governo de meu paiz.

Não posso, finalmente, porque cumpre-me evitar a ignominia de faltar, por temor de penas temporaes, ao meu sagrado dever episcopal: vergonha que acompanhar-me-deshonrado á sepultura: culpa que eu não cessaria de chorar até ao meu ultimo instante: macula que nem rios de lagrimas poderiam extintinguir.

Senhor! não só os bispos, mas todos os clerigos estão isentos do fôro laical, em materias espirituaes:

1.° Por *direito natural*. A mesma philosophia natural nos ensina que a dignid de de uma sociedade se deriva de seu fim; porque o fim, determinando os meios, determina os actos e qualidades de seus membros; e d'ahi segue-se que quanto mais nobre fôr o fim da sociedade, tanto mais nobre será ella e seus membros (doutrina de Aristoteles, citado por S. Thomaz.)

Nos ensina tambem a mesma philosophia natural que os membros de uma sociedade mais nobre não devem ser obrigados a comparecer ante o tribunal da menos nobre, pois seria collocar-se a cabeça no lugar dos pés.

Ora, ninguem ha que deixe de reconhecer que a sociedade ecclesiastica é tanto mais nobre que a civil, quanto o seu fim (a felicidade eterna) é mais nobre que o desta (o felicidade temporal). Logo, a mesma philosophia natural nos ensina que os clerigos, membros da sociedade ecclesiastica, não podem ser obrigados a comparecer ante os tribunaes da sociedade civil.

Foi este natural bom senso que poz nos labios do imperador Constantino aquellas memoraveis palavras dirigidas aos padres do concilio de Nicéa: « Deus vos constituio sacerdotes, e ante os nossos olhos vos collocou em seu lugar, quaes outros tantos deuses. Ora, não convém que o homem julgue os deuses: só o póde fazer aquelle de quem está escripto: « *Deus esteve na reunião dos deuses e julgou no meio delles* (Pedr. Marc. cap. 7 liv. 2 de conc.) ».

A mesma razão natural, portanto, nos dicta que é injustiça clamorosa sujeitar os clerigos, e com maioria de razão, os bispos, E sóbe de ponto esta injustiça, quando se considera que os clerigos gozam da immunidade do fôro, não só *por direito natural*, como tambem

2.° *Por direito divino positivo*. Com effeito, o Filho de Deus conferio aos apostolos o poder de atar a desatar (Math. XVIII 18) sem a menor dependencia do poder secular; deu a Pedro as chaves do reino dos céos (Math. XVI, 19) e confiou-lhe todo o seu rebanho constituindo-o pastor universal de sua igreja (Joan. XXI, 15, 16 e 17), Da mesma sorte, sem dependencia alguma do poder civil, o Espirito Santo constituio os bispos sobre o rebanho de Christo para governar a igreja de Deus (Act. XXIX, 28). De modo que, por disposição divina, todos es fieis de qualquer condição ou cathegoria, em relação aos clerigos, são filhos, são ovelhas, são discipulos.

Ora, esta divina disposição exige que os clerigos estejam isentos do fôro secular, já em virtude do respeito que os filhos devem a seus pais, as ovelhas a seus pastores, os discipulos a seus mestres; já porque o governo civil facilmente crearia difficuldades á divina missão da igreja.

Logo, por direito divino-positivo, os clerigos, e *a fortiori* os bispos estão isentos do tribunal civil. Razão por que S. Paulo, escrevendo aos Corinthios, disse-lhes, de modo peremptorio: « O homem espiritual julga todas as cousas e por ninguem é julgado. » *Spiritualis autem judicat omnia et ipse a nemine judicatur* (I, Cor. II, 15)

Além disso, é inadmissivel que o clero do novo testamento mereça á sociedade civil menos respeito e acatamento que o do antigo testamento. Tanto mais que os sacerdotes e levitas da lei mosaica não foram mais que a sombra e figura dos sacerdotes e levitas da lei de Christo, na qual, segundo a phrase elegante de S. Leão Magno, *ordo clarior levitarum et dignitas amplior sacerdotum* (Sermo. 8.° de Pasc. Dom.)

Ora, os sacerdotes e levitas da lei mosaica estavam isentos do tribunal civil (Rom. 3). Logo, com maioria de razão o estão os da lei da graça.

3.° Emfim, *por direito ecclesiastico*. As explicações dos santos doutores da igreja e as prescripções dos concilios e dos papas fazem resplandecer esta verdade no seu mais elevado gráo de evidencia.

Quando o grande Santo Athanasio foi accusado pelos bispos Arianos e intimado a comparecer perante o supremo tribunal do imperio de Constantinopla, recusou-se, respondendo com o seguinte aphorismo, « O imperador nada tem que ver em negocios ecclesiasticos (Pedr. de Marc. lugar citado.) »

E Santo Hilario, exhortando Constantino Augusto a providenciar, afim de que os juizes que administravam os negocios publicos do imperio, não se envolvessem em materias religiosas e não presumissem evocar ao seu tribunal as causas dos cleros, escreveu:

« *Provediat et decernat clementia tua ut omnes ubique judices, quibus provinciarum administrationes conditœ sunt, ad quos sola cura et sollicitudo publicorum negotiorum pertinere debet, a religiosa se observantia abstineant, neque posthac prœsumant atque usurpent et putent se causas cognoscere lecricorum.* »

Ainda mais dignas de serem gravadas em lettras de ouro são as seguintes palavras, proferidas pelo imperador Basilio no 8.° concilio ecumenico: « Digo que nenhum leigo se deve metter, SOB QUALQUER PRETEXTO QUE SEJA, em negocios ecclesiasticos e ir de encontro á igreja e aos concilios geraes: porquanto a tarefa de examinar estes negocios incumbre aos patriarchas, aos sacerdotes e aos doutores que de Deus receberam o poder de atar e desatar. Pois, um leigo, por mais distincto que seja em todo o genero de bondade e sabedoria, é sempre leigo; é ovelha e não pastor. « *Donec laicus est, ovis, vocari non desinit* (Labb. Tom. VIII col. 1554.)

E Justiniano formulando esta obrigação do tribunal civil a respeito do ecclesiastico, deu como todos sabem, o decreto seguinte: « Se o delicto for ecclesiastico e merecer pena e castigo ecclesiastico, julgue-o o bispo, sem communicar a sentença aos preclarissimos juizes do imperio. Pois queremos que os juizes leigos não tomem conhecimento algum de taes negocios; sendo necessario que factos desta natureza sejam examinados segundo os canones da igreja, e castigadas as almas dos delinquentes com penas ecclesiasticas, de conformidade com as regras da sagrada escriptura, que são tambem as nossas leis (Novel, 83). »

O que Justiniano prescrevia para o imperio romano applica-se perfeita e admiravelmente ao imperio do Brasil, já porque é este uma nação catholica, e por conseguinte, obrigada a conhecer por leis suas as regras da sagrada escriptura; já porque sanccionou a publicação dos decretos do sacrosanto concilio de Trento que nas sessões XXIII, cap. 6, e XXV, cap. 20, confirma este privilegio de *direito natural divino-positivo e ecclesiastico*, de que gozam os clerigos relativamente ao fôro civil.

Não menos explicitos, claros e positivos são: o concilio V de Latrão, o de Col[illegible]ia e o de Paris.

O primeiro destes concilios, na sessão 18, diz: « *Cum a jure tam divino quam humano laicis potestas nulla in ecclesiasticas personas tributa sit, innovamos omnes et singulas constituciones, etc.* »

O segundo se expressa assim: « *Immunitas ecclesiastica vetustissima res est jure pariter divino et humano introducta.* (Pars IX, cap. 20). »

O terceiro commina pena de excommunhão ao leigo que tentar julgar a um ecclesiastico: « *Judex sœcularis si clericum per se distringit vel condemnat excommunicarit, debet* (cap. 1).

Ainda mesmo prescindindo das autoridades citadas, bastaria allegar em favor de nossa these as seguintes palavras do synodo do papa Eugenio: *Laici ecclesiastica negotia tractari non debent*; e estas outras da bulla *Unam Sanctam* de Bonifacio VIII; *Si deviat spiritualis (potestas) minor a suo superiori... poterit judicari.*

E' esta uma pequena parte e, apenas um ensaio dos muitissimos e variados argumentos theologicos que se podem adduzir em abono de nossa these que por si mesma não admitte a menor duvida quando as paixões politicas não chegam a extinguir as ultimas centelhas da fé e do bom senso natural. Tal foi a evidencia desta verdade, que obrigou o proprio Pedro de Marca a defendel-a do modo mais eloquente, nos seus livros da concordia entre e sacerdocio e o imperio, como bem se póde averiguar no cap. VII.

Senhor! Se attendermos para a legislação patria, ainda ahi encontraremos leis que militam em meu favor e me autorisam a não comparecer de qualquer modo perante o supremo tribunal de justiça, cujas luzes, rectidão e alto critério em summo gráo venero e acato; mas de cuja competencia sou forçado a declinar.

Limitar-me-hei a citar uma que, sobre ser clara, explicita e positiva é bastante recente.

A lei n. 609, de 18 de agosto de 1851, que declara o tribunal, pelo qual devem ser processados e julgados os bispos do imperio, assim diz, no art. 1.°: « Os arcebispos e bispos do imperio do Brasil NAS CAUSAS QUE NÃO FOREM PURAMENTE ESPIRITUAES, serão processados e julgados pelo supremo tribunal de justiça. »

Ora, a causa do humilde bispo de Olinda é *puramente espiritual*. Logo, segundo a legislação patria, não póde ser julgada pelo supremo tribunal de justiça, fóra de cuja alçada se acha ella.

Logo esse venerando e conspicuo tribunal carece de competencia para julgar-me, tanto segundo as divinas constituições da igreja universal, como segundo a legislação civil de meu paiz.

Senhor! á vista disso, nas criticas e dolorosas circumstancias em que actualmente nos achamos, recordando-me das palavras confortadoras e cheias de santa uncção do Apostolo das nações a seu charo discipulo S. Themoteo, bispo como eu: *In hoc laboramus, et maledicimur, quia speramus in Deum vivum que est Salvator omnium hominun maxime fidelium* (Tim. IV, 10) sinto-me inclinado a depositar todo o cuidado e solicitude de minha defeza nas mãos da Divina Providencia, que tudo regula com o peso e medida, e que, muito confio, deparar-me-ha o ensejo de, em breve, promover a defeza de meus actos perante o tribunal do bom senso,

Palacio da Soledade, 21 de novembro de 1873.

† FR. VITAL, bispo de Olinda.

Relatorio

A RESPEITO DO NEGOCIO DO MARECHAL BAZAINE EX-COMMANDANTE EM CHEFE DO EXERCITO DO RHENO.

(Continuação)

Foi em vão que o marechal Bazaine procurou desligar-se da responsabilidade tomada para a marcha pelo seu chefe de estado maior. A ordem do movimento de 14 dictada pelo marechal, só indica uma estrada a seguir a sáhida de Metz, quando existiam tres. Eis aqui tudo.

Foi nessa occasião que se manifestou claramente a falta de accordo entre o marechal e o chefe de estado-maior, falta que pesou de uma maneira tão horrivel para o bem do serviço sobre a maneira de conduzir as operações.

« O marechal, depoz o general Jarras, conservou-se desde principio systematicamente afastado, sem me dar parte dos seus projectos que só foram de mim conhecidos na occasião em que me dava as suas ordens para assegurar a execução, de maneira que eu não tive tempo de as estudar, e de propor depois as medidas de detalhe. Para estar habilitado a desempenhar as suas funcções, o chefe de estado-maior tem necessidade de uma autoridade que não póde ter sem a confiança do seu chefe; d'aqui segue-se a necesidade de um accordo completo e absoluto. »

Não se comprehende que o marechal Bazaine e o general Jarras tenham podido suportar a situação falsa em que se achavam um para com o outro.

Emquanto o exercito francez alcançava tão penosamente a planicie, ter-se-hiam tomado pelo menos medidas para suspender ou embaraçar a marcha do inimigo, destruindo as pontes situadas á entrada de Metz, sobre o Seille e sobre o Moselle? Chegaram a tomar-se disposições de minas, mas só uma dellas chegou a ser carregada.

Emfim, em Noveaut existia uma ponte que podia ser destruida em alguns minutos. Fizeram-se a 13 e 14 pedidos reiteradas para obter autorisação de destruir as pontes. Aos dous primeiros despachos, annunciando a chegada dos exploradores inimigos, respondeu-se: « Espere. » Um terceiro despacho ficou sem resposta. Pela sua parte, o serviço local de engenheria empregava junto do general Coffinières igual diligencia para a destruição d'Ars, diligencia que só obteve uma recusa.

A necessidade de destruir as pontes do Moselle entre Fronard e Metz devia preoccupar o commando, desde o momento em que se tinha decidido o movimento de retirada Tornava-se effectivamente urgente assegurar desde logo a segurança da circulação pela linha de Chalons-Fronard-Metz, pela qual ia chegar o 6.° corpo que, em consequencia do traçado muito proximo da fronteira do caminho de Ardennes, era a unica estrada segura para communicar com o interior da França e municiar o exercito.

Tudo exigia que fosse occupado por um destacamento a posição de Fronard, e a entrada do desfiladeiro de Toul, e destruidas as pontes. Ter-se-hiam assim evitado os insultos dos exploradores e as tentativas de destruição do caminho que marcava a passagem de diversas porções do 6.° corpo, tentativas de que o commando foi prevenido pelo marechal Canrobert. O brilhante golpe de mão do general Margueritte sobre Pont-à-Mousson, prova que a attenção do general em chefe estava attrahida por aquella situação assustadora. Desgraçadamente o unico remedio efficaz, destruição das pontes, não se ordenou.

Ainda que o mareshal estivesse subordinado ao imperador até 12, a sua responsabilidade não estaria completamente salva ácerca dos acontecimentos que se consumaram desde que se decidio a retirada. De facto tinha, desde o dia 6, o commando dos quatro corpos concentrados em Metz; assim tinha qualidade para tomar eu pelo menos para reclamar as medidas que elle julgasse indispensaveis. A abstenção completa em que se conteve durante aquelle periodo, não póde, pois, deixar de ser censurada.

Em consequencia dos factos mencionados, o 6.° corpo não póde na sua totalidade alcançar Metz, mas o caminho tendo estado definitivamente interceptado a 13, as tres quartas partes da sua ultima divisão, a artilharia de duas divisões, as reservas e parques d'artilheria d'engenheiros e os serviços administrativos d'aquelles corpos não poderam reunir-se e foram cahir sobre Chalons, assim como os numerosos comboios de provisões que seguiam.

A 18 deve ter-se soffrido cruelmente a falta que assim privara o 6.° corpo do quarto de seu effectivo, e de tres quartos de sua artilharia, das suas reservas de munições e da sua engenharia, como mais tudo se devia sentir a falta de todos aquelles viveres, que chegariam á praça se se tivesse querido.

Não se tendo tomado nenhuma disposição, o inimigo póde aproveitar com toda a segurança as facilidades que lhe proporcionava a nossa incuria.

Não se poderá passar em silencio outro facto deploravel que foi a consequencia disto. Se as pontes visinhas de Metz tivessem sido destruidas, é quasi certo que os uhlanos, que na manhã de 15 insultaram a povoação de Montigoille e que a bateria que veio lançar na villa de Longeville algumas bombas que determinaram a partida preciptada do quartel imperial, não se teriam arriscado tão proximo da praça.

No meio deste acontecimento de máo exito o marechal julgou dever fazer salvar um arco da ponte do caminho de ferro para evitar, disse elle, na sua memoria justificativa, um novo combate na retaguarda. Esta primeira explosão não lhe pareceu sufficiente; fez destruir no mesmo dia outro arco, e todavia aquella ponte, sujeita aos fogos da praça e de S. Quintino, estava ao abrigo de qualquer ataque serio. Lamentou-se muito depois de ter daquelle modo destruido uma communicação precisa para as linhas do exercito, e durante toda a época do cerco, trabalhou-se em restabelecel-a; mas o inimigo só tirou partido deste trabalho depois da capitulação e foi por aquelle ponto que dirigio para Thionville o material de sitio sahido do arsenal de Metz, o qual servio para obrigar e reduzir a praça Voltaremos a esta circumstancia.

E' verdadeiramente penoso pensar que entre todas as pontes situadas nas immediações de Metz se não destruisse precisamente senão aquella que nos podia servir.

O marechal Bazaine declinou vivamente a responsabilidade de todas as medidas relativas á destruição das pontes, salvo a de Longeville. Fez observar que o major general e o general commandante dos engenheiros, que ficaram em Metz, emquanto elle estava na fronteira, e que deviam estar ao facto dos projectos do imperador, devem ter se occupado daquillo; acrescentou que quando tinha tomado o commando se não havia feito questão de nenhum detalhe do serviço, e que pensava que tinham sido tomadas as medidas necessarias. Quanto aos despachos telegraphicos vindos de Noveaut e d'Arsi declarou não ter tido conhecimento delles.

Chegada do exercito á planicie.—Batalha de Rezonville.—A má direcção dada a marcha do exercito para atravessar o Moselle, e elevar-se ás alturas da margem esquerda, teve as mais lamentaveis consequencias. Foi só a 15, que o 3° e 6° corpos, a guarda e as divisões de Forton e de Barrail foram reunidas na planicie. Duas divisões do 3° corpo chegaram a formar alli durante a tarde. O resto do 3° corpo, e todo o 4° não poderam effectuar o seu movimento senão na manhã de 16.

O inimigo tinha sabido empregar bem o seu tempo: quando a divisão Forton, que formava na estrada toda de Verdun, e a vanguarda do exercito, depois de ter passado Mars-la-Tour, a pôz em condições de se dirigir para Tronville, segundo as ordens que tinha recebido, vio-se uma grande força inimiga formada em Chambley. Em consequencia de uma pequena escaramuça nas alturas de Puxieux retirou para Vionville, segundo as ordens de general Frossard, o qual devia tambem ficar em Rezonville, com o 7° corpo.

A presença do inimigo accusava-se especialmente na esquerda do exercito. Os commandantes do 2° e 6° corpos calcularam as forças que se elevavam a uns trinta mil homens; esperavam ser atacados na manhã seguinte. (Carta do marechal ao general Bourbaki de 15). Porque é que em presença d'este aviso, o marechal Bazaine não determinou um reconhecimento nas quebradas de Ars e de Gorze até ao Moselle? Não foi por falta de tempo, por isso que o 2° corpo estava desde as nove horas da manhã, em Rezonville. Tambem aqui foram desprezadas as mais simples precauções.

O depoimento de um official superior, recebido durante o summario, estabelece igualmente que o marechal até 15 não tinha resolvido cousa alguma para alcançar, custasse o que custasse, a praça de Verdun. O sau verdadeiro desejo era desembaraçar-se da tutella do imperador. O marechal, disse elle, conversando familiarmente comigo, queixava-se dos embaraços que lhe davam as ordens que vinham em contrario das suas. Disse-me que estimava levar outra cousa, e não a ponte de barcos que o imperador tinha querido levar comsigo para facilitar a passagem do Meuse, a qual, na sua opinião, não deveria effectuar-se.

D'este modo o marechal não contava passar o Meuse. Este projecto de marcha para o sul foi abandonado logo depois de se ter suscitado, conclue-se d'aqui, que elle nunca quiz afastar-se de Metz.

A marcha do exercito, devia continuar na manhã de 16, e a partida estava fixada para as 4 1/2 da madrugada. Não recebendo ordens detalhadas da marcha, o general Frossard escreveu ao marrechal, a 15 á noite, para ser informado sobre a direcção, e ordem a seguir; apontava-lhe a presença de uma força inimiga do lado de Gorze.

Foi na manhã de 16, que o imperador deixou o exercito com o projecto de o preceder em Chalons, e de tomar as medidas que a gravidade da situação reclamava. Esta partida deixava o marechal inteiramente livre das suas resoluções. N'essa mesma manhã chegou de Verdun ao quartel general o intendente em chefe Wolff, que vinha dar conta das medidas que tinha tomado para municiar o exercito na sua passagem em Verdun, e para propôr que se reunissem tambem viveres na linha dos Ardennes. O marechal acolheu a proposta, e deu-lhe ordem de partir novamente de prompto para vigiar a execução d'aquellas diversas medidas. O marechal accrescentou que contava fazer uma demonstração sobre Pon-a Mousson antes de se pôr em marcha para Verdun, onde pensava chegar em poucos dias.

Estas palavras denotam no marechal o pensamento de não proseguir immediatamente a sua marcha sobre Verdun, e lançam grande luz a respeito das decisões que se vão succeder.

Durante a noite de 15 para 16, chegou ao quartel general uma carta do marechal Le Bœuf, datada das onze horas da noite, na qual annunciava que não tinha em linha senão duas das suas divisões, e uma pequena parte da sua artilheria. Accrescentava que não tendo ainda reunido o 4° corpo, seria talvez preferivel esperar o inimigo do que ir ter com elle. O marechal, approvando esta maneira de ver, deu, depois da partida do imperador, ordem para se suspender a marcha até á chegada do 3° e 4° corpos.

Continuar-se-ha.

VARIEDADE

UM ARCEBISPO CONDEMNADO.— Fo julgado correccionalmente, no tribunal de Colonia (Allemanha) o arcebispo Melchère, e condemnado a pagar seis multas, cada uma dellas de 200 thalers, por igual numero de contravenções á lei, que não permitte aos bispos a nomeação dos parochos sem previa autoridade civil.

MORTE DE UMA CELEBRIDADE. — Quasi todos os jornaes de Paris, fallam do passamento de um homem muito conhecido em França, por viver de dar conferencias publicas, sobre varios assumptos e por ser orador de clubs. Foi em Paris que morreu. Era homem de meia idade, chamava-se Labore, era uma celebridade no seu genero modo que fazia realçar a sua formosura.

FOLHETIM.

LUCRECIA BORGIA
MEMORIAS DE SATANAZ

POR

D. Manoel Fernandez y Gonzalez

PRIMEIRA PARTE

O GRAN-CAPITÃO.

(Continuação do n. 279)

XXIII

DE COMO O GRAN-CAPITÃO SE ACHOU ENVOLVIDO EM UM NOVO ENREDO.

N'aquella manhã ao romper do sol, hora a que se levantava geralmente Gonzalo de Cordoba, apresentou se-lhe o alferes da sua guarda de alabardeiros.

— Desculpe, senhor duque, se venho incommodar a vossa senhoria, disse elle, porém acaba de chegar um homem suspeito que pede para lhe fallar e diz trazer uma carta de uma pessoa que se perdeu, e que ao senhor duque interessa muito encontrar

— E em que é suspeito esse homem.

— Parece um bravo.

— Em Roma todos o parecem.

— Traz além d'isso o rosto coberto com uma mascara.

— E' uso mui commum em Roma.

— Parece um assassino.

— Um assassino, alferes Lopera, não se atreve a aproximar-se de mim a não ser que tenha a certeza de que estou dormindo e [illegible]ado. Que entre esse homem, e guarde-se de tomar qualquer precaução; senteria muito que se julgasse que tenho medo.

Pouco depois entrou um homem com trajo de soldado e mascara no rosto.

O desconhecido tirou o gorro, parou á distancia respeitosa do gran-capitão, inclinou-se e disse mostrando uma carta:

— Da Sra. Angiolina Crespi.

Gonzalo apressou-se em pegar na carta, abrio-a e vio que dizia:

« Senhor duque de Sessa — Fui victima de uma traição iniqua de que o julgo incapaz. Fomos atraiçoados ambos. Lucrecia deu-me a conhecer que era ella a autora d'esta infamia. Andaram comigo de um lado para o outro, e agora estou n'umas ruinas, guardada por homens a quem não vejo o rosto, e com os quaes são inuteis os rogos e os offerecimentos. Amo-o tanto que em virtude d'esse amor creio que me ama tambem e que se apressará em salvar-me. Não posso escrever mais, porque m'o não permittem. Espero-o. Quando me tiver salvado, saberá tudo. — *Angiolina Crespi.* »

Gonzalo alegrou-se vivamente ao ler esta carta.

Tinha empenhado a sua palavra de honra a Affonso Crespi de entregar-lhe a filha, e mortificava-o não ter podido cumpri-la.

Além d'isso, e um tanto viciado pela atmosphera corrompida de Roma, e porque, tratando-se de uma mulher tão formosa como Angiolina Crespi, ha que fechar os olhos ao resvalão mais ou menos grave que possa dar o cavalleiro mais sem mancha, Gonzalo sentio que o embriagava a recordação de Angiolina.

— Quem é o senhor? disse elle a Dominico guardando a carta na algibeira.

— Um homem que necessita da resposta á carta que lhe entregou, respondeu o tratante.

— Tem razão; mas se não fôra o eu precisar de si para levar essa resposta, affirmo-lhe que se havia de arrepender do seu atrevimento. Esta carta não diz onde se encontra essa senhora; diga-m'o o senhor.

— Proximo de Veletri, respondeu Dominico, nas ruinas do convento das Santas Virgens.

— Com certeza?

— Com certeza.

— E estará alli hoje á meia noite?

— Sem duvida alguma; a duqueza de la Roumania não suspeita nem póde suspeitar cousa alguma.

— Pois bem, vá e diga á senhora Angiolina Crespi que esta noite. os meus homens de armas irão salva-la; e digo os meus homens de armas, porque é possivel que tenha de tirar do meu caminho a Orsini, que segundo dizem, anda por Veletri praticando desaforos; servir-me-ha isso de pretexto para sahir de Roma com os meus esquadrões.

— Genaro Orsini não estorvará o passo a vossa senhoria, não é seu inimigo.

— Ora essa! E jacta-se elle de contar com a protecção do rei de França!

— Isso não impede que Genaro Orsini deseje ter tambem a protecção do rei de Hespanha.

— O senhor pertence ao bando de Orsini? perguntou o gran-capitão; o seu aspecto faz-me suppor que sim.

— Sou um dos mais fieis servidores do Sr. Genaro Orsini, respondeu Dominico.

— Pois diga ao seu senhor que os reis de Hespanha não protegem homens como elle, e que Gonzalo de Córdoba folgará muito em não o encontrar no seu caminho. Vá, leve a resposta que lhe dei á senhora Angiolina Crespi, e para que não diga que me trouxe uma carta sem que eu lhe pagasse o porte, ahi tem.

E deu um annel a Dominico.

Este inclinou-se e sahio.

— Supponhamos, disse o gran-capitão, que esta carta é tão falsa como aquella que Angiolina julgou ser minha. Sendo assim, com que fins fariam isto? O golpe não pode partir de Lucrecia, mas pode vir de Cesar Borgia. Quem sabe? eu estorvo-o. Esta carta foi-me entregue de um modo tão singular!... não me explicaram cousa alguma; quem a trouxe disse pertencer ao bando de Orsini; isto pode ser falso tambem. Se esta carta é um laço, deve proceder de Cesar Borgia, e Cesar Borgia é inimigo mortal de Orsini. Pois bem, tenho um meio de saber se é ou não de Angiolina: Isabel... porém a duqueza de Urbino deve estranhar que eu me apresente a ella; seria o mesmo que dizer-lhe: « Arrependime de me ter apartado de si, venho cahir-lhe aos pés. » Ve-la unicamente para lhe perguntar se esta carta é d'ella, é feri-la, offende-la, despreza-la; não posso fazer isso. Ella, porém, ouvio-me prometter ao pai de Angiolina que a procuraria e lh'a entregaria. Com tudo, Isabel acreditará antes que eu procuro Angiolina porque a amo, do que para a entregar a seu pai. Que grande imbroglio! Bem certo é que quem lida com mulheres não se livra nunca de enredos. Oh! folgaria que n'este momento chegasse um correio do rei com ordem de sahir immediatamente de Roma, e o diabo que levasse Lucrecia, a duqueza de Urbino e Angiolina. Porém, não ha que esperar isto. O rei sabe que, no momento em que eu saia de Roma, levará tudo o diabo, e, máo grado meu, tenho Roma para muito tempo. Não sei o que hei de fazer.

— Uma carta para vossa senhoria, disse entrando um alferes da guarda.

— Oh! porque a não trouxe um correio de Hepanha!

— Entregou-m'a um pagemzinho louro, que era portador de algumas outras, respondeu o alferes.

E sahio.

— Da duqueza de Urbino, disse o gran-capitão abrindo a carta.

Esta dizia assim:

« Espero-o sem que valha desculpa alguma, hoje ao meio dia. Se não vier, considere-me sua inimiga.—*Isabel.* »

— Irei, irei, sim, senhor; esta carta tira-me de um grande apuro; emquanto a ser minha inimiga, senhora duqueza de Urbino, parece-me que mais minha inimiga ficará sendo indo vê-la: não podemos entender-nos, e eu mesmo não me entendo com tudo isto. Olá, Rebolledo!

A' porta do aposento appareceu um soldado velho.

— Vai ao acampamento e dize da minha parte a D. Hugo de Moncada que ordene ás guardas que não deixem sahir homem algum. Que se preparem cavallos e arnezes para servirem esta noite.

Em seguida, o gran-capitão almoçou sobriamente, porém com um serviço e um luxo dignos de um rei, ouvio missa na capella particular do Vaticano, a mesma missa que ouvio o papa, e, ao meio dia, depois de vestido com toda a elegancia, apresentou-se em casa da duqueza de Urbino.

— Graças a Deus que ha quem o veja, cavalheiro, disse Isabel que o recebera vestida com grande simplicidade, mas de um modo que fazia realçar a sua formosura. Que é feito de si?

— Aborreço-me, minha senhora, respondeu Gonzalo, depois de ter beijado cerimoniosamente a mão á duqueza.

— Sabe, Gonzalo, disse aquella contrariada, que parece que não nos conhecemos, ou então que julga que alguem nos escuta?

— Já lhe disse, Isabel, que me aborreço, replicou Gonzalo, e torno a repetir-lh'o porque é a verdade; aborreço-me de um modo que é impossivel tolerar-se.

— E aborrece se tambem agora, n'este momento?

— Não, agora desespero-me.

— Porque se vio obrigado a vir ver-me para não deixar de satisfazer um pedido meu?

— O que me desespera, é não poder ser em Roma o que desejaria ser.

— Pois que mais quer ser em Roma, senhor duque, se é quem manda, se o santo padre se não atreve a fazer cousa alguma sem o consultar?

— Isso mesmo succederia se em vez de eu estar aqui, estivesse qualquer outro vassallo dos reis meus senhores; porque, a quem se respeita, a quem se téme em Roma, em França, em toda a parte, em terra de mouros e christãos, é aos reis catholicos. Podiam deixar aqui a D. Hugo de Moncada, que, apezar de joven, é um cavalleiro prudente e corajoso, e mandar-me a mim contra os turcos ou contra os mouros, e, não querendo isso, deixarem-me viver em paz na minha casa de Loja, onde me encontraria melhor do que em parte alguma.

(Continuar-se-ha)

TYP. DO DIARIO, — RUA DUQUE DE CAXIAS.

MUTILADO